

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Daniel Marcos Bonotto (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800076-90.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 9ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

22/07/2010 Petição Autor - Reiteramos o pedido de expedição de ofício para requisição de pagamento de pequeno valor. Juntamos as peças necessárias à instrução, bem como as guias do Oficial de Justiça, devidamente quitadas.

23/12/2010 Despacho - 1. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 23 de dezembro de 2010.  
Arquivo: 148 Publicação: 30  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 9ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0800076-90.2004.8.26.0053 (053.04.800076-3) - Procedimento Ordinário - Daniel Marcos Bonotto - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Vistos. Fls.318/320:Recebo como memória de cálculo. Expeça-se o mandado de citação para execução, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil, para que a discussão sobre a regularidade da conta seja transferida para os Embargos. Intime-se. - ADV: SUZERLY MORENO FARSETTI (OAB 106616/SP), MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB 180898/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Maria Celia de Moraes Leonel (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

União Federal

**Ação:** Repetição de indébito

**Nº do Processo:** 2005.61.00.015869-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça Federal - Fórum Cível

**Juízo:** 10ª Vara Cível Federal

Data: 09/05/2011

Pág: 1

## Relatório de Processos

**Objeto:**

A presente visa suspender o desconto na fonte pagadora da incidência de Imposto de Renda sobre o abono de permanência, criado pela Emenda Constitucional nº 41/03, bem como a devolução dos valores recolhidos a maior pela Ré.

**Ocorrências do Andamento:**

03/05/2007 Sentença - Extinção do processo sem julgamento de mérito.

06/12/2007 Informação - Trânsito em julgado da ação.  
Arquivo.

**Parte Ativa Principal:**

Jose Carlos Mendieta Chavez (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 01512200500202008

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 02ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Com a presente medida judicial pretendem os Reclamantes seja condenada a Universidade-Reclamada ao recolhimento e pagamento dos depósitos fundiários devidos durante todo o período do contrato de trabalho travado entre as partes, e ainda, durante o período regido pelo Estatuto dos Servidores Docentes do Ensino Superior e dos Pesquisadores da UNESP-EDUNESP, considerado nulo de pleno direito pelo E Tribunal de Justiça de São Paulo.

**Litisconsortes Ativos:**

Angela Dias Velasco (Cliente), Silvio Jorge Coelho Simões (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

19/10/2010 Despacho Denegatório - 3. TRT - 2ª Região  
Publicação: terça-feira, 19 de outubro de 2010.  
Arquivo: 8357 Publicação: 1

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.

01512200500202008 AC. 20100498951. Origem 02ª VT de São Paulo. Rte. Jose Carlos Mendieta Chavez E OUTROS. EDITAL Nº 0744/2010 PROC. C/ VISTA DE DESP. DENEGATÓRIO DE: RECURSO DE REVISTA

26/10/2010 Agravo de Instrumento - Protocolo de recurso de agravo para destrancar recurso de revista.

Data: 09/05/2011

Pág: 2

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Flavio Henrique Mingante Schlittler (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 583.53.2005.008887-6

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 9ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Reconhecimento judicial em favor do Autor do seu direito à conversão em pecúnia dos períodos de Licença-Prêmio não gozados e adquiridos até 20.05.1999 e, imediato adimplemento, em pecúcia, por parte da Requerida Unesp, em virtude daquela instituição de ensino sistematicamente negar a conversão solicitada pelos membros de seu corpo docente, mais precisamente o Autor.

**Ocorrências do Andamento:**

15/09/2010

Intimação - 3. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 15 de setembro de 2010.

Arquivo: 1879          Publicação: 26

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 9ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.05.008887-7 - Procedimento Ordinário - Flavio Henrique Mingante Schlittler - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho Unesp - Vistos.

Cumpra-se o V. Acórdão. Requeira(m) o(s) exeqüente(s) o que de direito. Não havendo manifestação, aguarde-se o recurso pendente. Int. - ADV: LARA LORENA FERREIRA (OAB 138099/SP), MARILENA SOARES MOREIRA (OAB 19885/SP), LUIZ FERNANDO BARCELLOS (OAB 79181/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB 180898/SP)

15/09/2010

Intimação - 4. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 15 de setembro de 2010.

Arquivo: 1879          Publicação: 27

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 9ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.05.008887-7 - Procedimento Ordinário - Flavio Henrique Mingante Schlittler - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho Unesp - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Foram juntadas peças extraídas

Data: 09/05/2011

Pág: 3

## Relatório de Processos

do Agravo de Despacho Denegatório de Recurso Especial nº 730.448.5/6-03, fls.: 141/162. - ADV: MARILENA SOARES MOREIRA (OAB 19885/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), LARA LORENA FERREIRA (OAB 138099/SP), MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB 180898/SP), LUIZ FERNANDO BARCELLOS (OAB 79181/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Elisabeth Gelli Yazlle (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 0010042-03.2010.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

- seja declarada a conversão da licença prêmio em pecúnia relativo aos períodos de 02.06.70 a 31.05.71, 01.06.71 a 29.05.80, 30.05.80 a 28.05.85, 29.05.85 a 27.05.90, 28.05.90 a 26.05.95 e 27.05.95 a 24.05.2000;
- condenação ao pagamento imediato dos valores correspondentes;
- aplicação da atualização monetária e juros, mais despesas processuais.

**Ocorrências do Andamento:**

- 01/12/2010 Intimação - 8. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 1 de dezembro de 2010.  
Arquivo: 673 Publicação: 94  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0010042-03.2010.8.26.0053 (053.10.010042-5) - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP - Elisabeth Gelli Yazlle - Proc nº 584/10 apensado ao 847/05 - Diga a UNESP sobre o depósito de fls. 39. Em caso de pedido de levantamento deverá informar o número do CNPJ, necessário à expedição da guia. - ADV: LUIZ FERNANDO BARCELLOS (OAB 79181/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)
- 01/03/2011 Intimação - 15. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 1 de março de 2011.  
Arquivo: 605 Publicação: 18  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública

## Relatório de Processos

Processo 0010042-03.2010.8.26.0053 (053.10.010042-5) - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP - Elisabeth Gelli Yazlle - Proc. 584/10 apenso ao 847/05 - - Vistos. Fls. 43: informe o Ilustre subscritor, no prazo de cinco dias, o número do CNPJ da UNESP. Diga, outrossim, no mesmo prazo, se julga satisfeita a obrigação. Na omissão, voltem conclusos para extinção. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), LUIZ FERNANDO BARCELLOS (OAB 79181/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Valdemar Munhoz Rodrigues (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0006550-76.2005.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Devolução das parcelas descontadas dos servidores inativos, a título de contribuição, desde 16.12.1998 - data da promulgação da EC n.20, posto que ofensiva ao parágrafo 12º do artigo 40 da CF.

**Litisconsortes Passivos:**

UNESP

**Ocorrências do Andamento:**

06/12/2010

Ofício - 6. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 6 de dezembro de 2010.

Arquivo: 268 Publicação: 16

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 4ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0006550-76.2005.8.26.0053 (053.05.006550-8) - Procedimento Ordinário - Descontos Indevidos - Valdemar Munhoz Rodrigues - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp e outro - PROVIDENCIEM OS AUTORES A RETIRADA DO OFÍCIO REQUISITÓRIO. - ADV: GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/SP), SILVIA DE SOUZA PINTO (OAB 41656/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/ SP)

10/01/2011

Petição Autor - Protocolo de juntada de comprovante de recebimento, pelo DEPRED do TJ, do ofício precatório expedido em favor do Autor.

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Miriam Luz Giannoni (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Repetição de indébito

**Nº do Processo:** 0007706-02.2005.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 7ª Vara FAzenda Pública

**Objeto:**

Devolução das parcelas descontadas dos servidores inativos, a título de contribuição previdenciária, desde 16.12.1998 - data da promulgação da EC n.20, posto que ofensiva ao parágrafo 12º do artigo 40 da CF.

**Litisconsortes Passivos:**

UNESP

**Ocorrências do Andamento:**

14/09/2009      Informação - Processo para ser distribuído à Vara de Execuções.

20/10/2010      Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se informou ao DEPRE que o crédito originário deste processo não consta da lista de precatórios encaminhado pela UNESP ao TJ/SP.

**Parte Ativa Principal:**

Cleone Antonia Christina Leite de Abreu (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Repetição de indébito

**Nº do Processo:** 0006548-09.2005.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 10ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Devolução das parcelas descontadas dos servidores inativos, a título de contribuição previdenciária, desde 16.12.1998 - data da promulgação da EC n.20, posto que ofensiva ao parágrafo 12º di artigo 40 da CF.

**Litisconsortes Passivos:**

UNESP

Data: 09/05/2011

Pág: 6

## Relatório de Processos

### Ocorrências do Andamento:

- 01/03/2011 Intimação - 17. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 1 de março de 2011.  
Arquivo: 606 Publicação: 88  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 10ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0006548-09.2005.8.26.0053 (053.05.006548-6) - Procedimento Ordinário  
- Cleone Antonia Christina Leite de Abreu Ribeiro - Universidade Estadual Paulista  
Júlio de Mesquita Filho - Unesp e outro - Requeira a Autora o que de direito, no prazo  
de dez (10) dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. - ADV: JOSE  
FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), SILVIA DE SOUZA PINTO  
(OAB 41656/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP)
- 10/03/2011 Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se requereu a apreciação da petição  
protocolada em 09/10/2009 referente aos cálculos de liquidação de sentença ofertados  
pela Autora.

### Parte Ativa Principal:

Maria Celia de Moraes Leonel (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 586/053.04.008605-7

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 3ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

- 18/08/2006 Intimação - Fica intimado o Dr. Paulo Eduardo de B. Fonseca/88.442 a retirar guia de  
levantamento em cartório.
- 21/09/2006 Despacho - Publicação de despacho que julgou extinta a execução, nos termos do art.  
794, I, do CPC, tendo em vista o pagamento efetuado.

### Parte Ativa Principal:

Sueli Guadalupe de Lima Mendonça (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 7

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0001664-32.2000.403.6116

**Comarca:** Assis

**Fórum:** Justiça Federal

**Juízo:** 1ª Vara Federal

**Objeto:**

correção dos saldos do FGTS relativos aos expurgos de planos econômicos

**Litisconsortes Ativos:**

Beatriz Belluzzo Brando Cunha (Cliente), Elisabeth Gelli Yazlle (Cliente), Cristina Amelia Luzio (Cliente), Tania Celestino de Macedo (Cliente), Soraia Gergina Ferreira de Paiva Cruz (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

21/01/2011 Substabelecimento - Evelin Holzmann A. Michelacci; André Blotta Laza; Camila Pellegrino Ribeiro da Silva; Carolina Jonck; Leonardo Ruiz Viegas; Milena Maria Martins Scheer e Guilherme Sales Guerche.

21/01/2011 Petição Autor - Protocolo de requerimento de dilação de prazo por 5 dias independente de intimação.

**Parte Ativa Principal:**

Inacio Bianchi (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 0151420050112008

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 11ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recolhimento e pagamento dos depósitos dundiários devidos durante todo o período do contrato de trabalho travado entre as partes, e ainda, durante o período regido pelo Estatuto.

**Litisconsortes Ativos:**

Petronio Masanobu Tanisho (Cliente), Maysa Nunes Alves (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

21/05/2008 Informação - Processo enviado ao gabinete do Min. relator para exame.

03/06/2008 Despacho - 2. DJU - Edição de 02/06/2008

Arquivo: 1 Publicação: 1659320

Caderno 1 Tribunal Superior do Trabalho Decisão e Despacho SECRETARIA

Data: 09/05/2011

Pág: 8

## Relatório de Processos

DO TRIBUNAL PLENO E DA SEÇÃO ESP EM DISS. COLETIVOS

PROC. Nº TST-AIRR-1514/2005-011-02-40.2 A G R A V A N T E : INÁCIO BIANCHI E OUTROS ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO A G R A V A D O : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP PROCURADOR : DR. PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA D E S P A C H O Trata-se de agravo de instrumento interposto a destempo. Com efeito, o despacho agravado foi publicado em 20/7/2007; a contagem do prazo começou no primeiro dia útil seguinte à publicação, 23/7/2007, findando em 30/7/2007; o agravo de instrumento, porém, somente foi apresentado em 1/8/2007, quando já decorrido o prazo estabelecido no art. 897, caput, da CLT. Ressalte-se que a parte agravante não comprova nos autos a ocorrência de feriado local ou de dia útil em que não tenha havido expediente forense, de modo a justificar a prorrogação do prazo até a data da interposição do agravo, conforme disposto na Súmula nº 385 do TST. Em face do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, com base no art. 896, § 5º, da CLT. Publique-se. Brasília, 26 de maio de 2008. Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001) Rider de Brito Ministro Presidente do TST

**Parte Ativa Principal:**

Regina Helena Barbosa Tavares da Silva (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 1754/053.04.800046-1

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 1ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Reconhecimento judicial em favor do Autor, so seu direito de conversão em pecúnia dos períodos de Licença-Prêmio não gozados e adquiridos até 20.05.1999.

**Ocorrências do Andamento:**

17/06/2010 Intimação - 1. S T F  
Disponibilização: quinta-feira, 17 de junho de 2010.  
Arquivo: 15 Publicação: 75  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
Decisões e Despachos dos Relatores  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO 609.430 (661)

## Relatório de Processos

ORIGEM :AC - 51553350 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL  
PROCED. :SÃO PAULO  
RELATOR :MIN. AYRES BRITTO  
RECTE.(S) :REGINA HELENA BARBOSA TAVARES DA SILVA  
ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S)  
RECDO.(A/S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE  
MESQUITA DE FILHO" - UNESP  
ADV.(A/S) :GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI E OUTRO(A/S)

27/08/2010

Intimação - 5. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 27 de agosto de 2010.

Arquivo: 265                      Publicação: 16

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 1ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800046-1 - Procedimento Ordinário - Regina Helena Barbosa Tavares da Silva - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - Fica autorizado o desconto da verba de sucumbência em folha de pagamento, com observância dos limites na Lei. Para tanto, indique a Unesp o órgão a ser oficiado e providencie as peças necessárias. Nada mais sendo requerido em 60 (sessenta) dias, anote-se o desfecho e arquivem-se. Int. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/SP), JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO (OAB 78988/SP)

### Parte Ativa Principal:

Fernando Augusto Silva Martins (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800048-25.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

Conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

26/04/2011                      Intimação - 18. TJ-SP

Disponibilização:    terça-feira, 26 de abril de 2011.

Arquivo: 715 Publicação: 28

Data: 09/05/2011

Pág: 10

## Relatório de Processos

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública  
 Processo 0010851-56.2011.8.26.0053 - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - UNESP - Fernando Augusto Silva Marins - Processo 901/2004 Vistos. Apensem-se estes autos aos da ação ordinária nº 901/053.04.800048-8. Recebo os embargos interpostos pela Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - Unesp, com suspensão do processo principal. Manifestem-se os embargados. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP)

02/05/2011 Petição Autor - Protocolo de concordância com os valores apontados pela UNESP para liquidação de sentença.

### Parte Ativa Principal:

Soraia Gergina Ferreira de Paiva Cruz (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02122200400802002

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 08ª Vara do Trabalho

### Objeto:

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do Edunesp.

### Ocorrências do Andamento:

05/11/2009 Substabelecimento - Evelin Holzmann de Almeida Michelacci; André Blotta Laza; Ana Paula Pavanelli Corazza; Camila Pellegrino Ribeiro da Silva; Carolina Jonck e Guilherme Sales Guerche.

21/05/2010 Distribuição - 19. TRT - 2ª Região  
 Publicação: sexta-feira, 21 de maio de 2010.  
 Arquivo: 18972 Publicação: 1  
 Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
 JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.  
 02122200400802002 RO 08ª VT de São Paulo. EDITAL SPR/DF 2031/2010 -  
 DISTRIBUIÇÃO. 1º RTE SORAIA GEORGINA FERREIRA DE PAIVA CRUZ E  
 Outros 2º RTE UNIVERSID EST PAUL JULIO DE MESQUITA FIL . DATA

Data: 09/05/2011

Pág: 11

## Relatório de Processos

DISTRIBUIÇÃO 19/04/2010. Juiz ANTERO ARANTES MARTINS - Turma 03.

**Parte Ativa Principal:**

Cristiane Moço Canheti de Oliveira (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00516200502202003

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 22ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recolhimento e pagamento dos depósitos funcionários devidos durante todo o período do contrato de trabalho.

**Litisconsortes Ativos:**

Simone Aparecida Capellini (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

14/11/2008 Informação - Agravo de instrumento distribuído ao Ministro José Simpliciano Fontes.

09/12/2008 Distribuição - 18. TST

Disponibilização: terça-feira, 09 de dezembro de 2008

Arquivo: 21 Publicação: 58

Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos  
Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 14/11/2008 - 2ª TURMA.

Processo Nº AIRR-516/2005-022-02-40.8

Relator MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) SIMONE APARECIDA CAPELLINI E OUTRA

Advogado DR. JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

AGRAVADO(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE

MESQUITA FILHO - UNESP

Advogado DR. ALEXANDRE AUGUSTO DÉA

**Parte Ativa Principal:**

Augusto Shinya Abe (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 12

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 994.05.033332-0/50000

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 5ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

22/11/2010 Recurso Especial - Protocolo de recurso especial pelo Autor.

22/11/2010 Recurso Extraordinário - Protocolo de recurso extraordinário pelo Autor.

**Parte Ativa Principal:**

Domingos Fornasiero Filho (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800102-88.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

10/03/2011 Petição Autor - Protocolo de requisição do valor de R\$ 71.355,18 (data base: set/10) perante o Desembargador Presidente do TJ/SP. Juntados 2 jogos das principais peças dos autos e prestadas as informações requeridas no ofício de 23/02/2011.

01/04/2011 Distribuição - 18. TJ-SP  
Disponibilização: sexta-feira, 1 de abril de 2011.  
Arquivo: 686 Publicação: 292

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho - Distribuidor

RELAÇÃO DOS FEITOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS DO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES EM 30/03/2011 PROCESSO

## Relatório de Processos

:0800102-88.2004.8.26.0053 CLASSE :PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQTE  
: Domingos Fornasieri Filho ADVOGADO : 69135/SP - JOSE FRANCISCO  
SIQUEIRA NETO REQDO : Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho -  
Unesp ADVOGADO : 78988/SP - JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO VARA  
:SETOR DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

**Parte Ativa Principal:**

Jairo Augusto Campos de Araujo (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 1653/053.04.027727-8

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 1ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Reconhecimento judicial em favor do outor, do seu direito a conversão em pecunia dos períodos de Licença prêmio

**Ocorrências do Andamento:**

- 15/02/2011 Certidão de Julgamento - 6. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 15 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 2230 Publicação: 187  
SEÇÃO III Subseção VIII - Resultado de Julgamentos (início de prazo recursal somente após intimação do acórdão na Subseção IX) Seção de Direito Público  
Processamento 1º Grupo - 1ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 219  
9092756-65.2006.8.26.0000/50000 (994.06.041578-4/50000) - Embargos de  
Declaração - São Paulo - Relator: Des.: Luís Francisco Aguilar Cortez - Embargante:  
Unesp - Unvers julio Mesquita Filho - Embargado: Jairo Augusto Campos de Araujo -  
Conheceram e rejeitaram os embargos. V. U. - Advogado: Paulo Eduardo de Barros  
Fonseca (OAB: 88442/SP) - Advogado: Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP)
- 28/02/2011 Acórdão - 4. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 28 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 169 Publicação: 41  
SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público  
Processamento 1º Grupo - 1ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 219

## Relatório de Processos

Nº 9092756-65.2006.8.26.0000/50000 (994.06.041578-4/50000) - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargante: Unesp - Univer julio Mesquita Filho - Embargado: Jairo Augusto Campos de Araujo - Magistrado(a) Luís Francisco Aguilar Cortez - Conheceram e rejeitaram os embargos. V. U. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 116,99 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DO STJ - DJU DE 19/01/2011; SE AO STF: CUSTAS R\$ 128,96 - GUIA GRU - CÓD. 18826-3 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 453/2011 DO STF. - Advs: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 219

**Parte Ativa Principal:**

Heron Fernando de Souza Gonzaga (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 999/053.03.016745-3**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública**Objeto:**

Ação Ordinária de Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

07/03/2009 Intimação - 14. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 07 de abril de 2009

Arquivo: 360 Publicação: 43

Fazenda Pública

8ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.03.016745-3 - Procedimento Ordinário (em geral) - Heron Fernando de Sousa Gonzaga - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - 999/03 - Vistos. Aguarde-se a solução do recurso. Int. - ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

## Relatório de Processos

22/03/2011 Distribuição - 16. S T F  
Disponibilização: terça-feira, 22 de março de 2011.  
Arquivo: 1 Publicação: 126  
PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO  
Ata da Quinquagésima Terceira Distribuição realizada em 18 de março de 2011.  
Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:  
AGRAVO DE INSTRUMENTO 739.703 (126) ORIGEM :AC - 5220785 -  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. : SÃO PAULO RELATOR  
:MIN. LUIZ FUX AGTE.(S) : HERON FERNANDO DE SOUSA GONZAGA  
ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S)  
: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" -  
UNESP ADV.(A/S) : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA

**Parte Ativa Principal:**

Sergio Said Mansur (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 949/053.04.800121-2**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho**Juízo:** 12ª Vara Fazenda Pública**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

28/10/2010 Recurso Especial - Protocolo de recurso especial ao STJ.

28/03/2011 Intimação - 12. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 28 de março de 2011.

Arquivo: 568 Publicação: 95

SEÇÃO III Subseção VI - Autos com Vista Seção de Direito Público Recursos  
Tribunais Superiores 1º ao 4º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal. Justiça-s/  
110Nº 0145478-35.2006.8.26.0000/50000 (994.06.145478-7/50000) - Embargos de  
Declaração - São Paulo - Embargante: Sergio Said Mansur - Embargado: Unesp -  
Univers julio Mesquita Filho - VISTA AO EMBARGADO PARA APRESENTAR

## Relatório de Processos

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. - Advs: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Lara Lorena Ferreira (OAB: 138099/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/ SP) - Maria Amelia Ceccarelli de Andrade (OAB: 210086/SP) - Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB: 77852/SP) - Suzerly Moreno Farsetti (OAB: 106616/SP) - Vera Lucia Machado D Avila (OAB: 28718/SP) - Palácio da Justiça - Sala 110

**Parte Ativa Principal:**

Miriam Claudia Lourenção (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00775200504402001

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 44ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Pagamento dos depósitos fundiários devidos durante todo o período do contrato de trabalho travado entre as partes, e ainda, durante o período regido pelo Estatuto da EDUNESP.

**Ocorrências do Andamento:**

03/06/2008 Informação - 3. DJU - Edição de 02/06/2008

Arquivo: 1 Publicação: 1659603

Caderno 1 Tribunal Superior do Trabalho Distribuição COORD

**CLASSIFICAÇÃO**

PROCESSO : AIRR - 775 / 2005 - 044 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO

RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MEL- LO FILHO A G R A V A N T E ( S ) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULIS- TA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP ADVOGADO : ALEXANDRE AUGUSTO DÉA A G R A V A D O ( S ) :MIRIAN CLÁUDIA LOURENÇÃO SI- MONETTI ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

23/04/2009 Intimação - 5. TST

Disponibilização: quinta-feira, 23 de abril de 2009

Arquivo: 3 Publicação: 132

Secretaria da Primeira Turma

Acórdão

## Relatório de Processos

Processo Nº AIRR-775/2005-044-02-40.6

Relator Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

1

Agravante(s) Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp

Advogado Dr. Alexandre Augusto Déa

Agravado(s) Miriam Cláudia Lourenção Simonetti

Advogado Dr. José Francisco Siqueira Neto

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA # SUSPENSÃO DO PROCESSO - RESOLUÇÃO Nº 46 - ESTATUTO DOS SERVIDORES DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR E DOS PESQUISADORES DA UNESP - TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. Não se esgotando a prestação jurisdicional na instância ordinária, o acórdão regional não comporta ataque imediato por meio de recurso de revista, podendo a insurgência ser renovada no momento oportuno. Incidência da Súmula nº 214 desta Corte. Agravo de instrumento desprovido.

**Parte Ativa Principal:**

Miriam Claudia Lourenção (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 914/053.04.800051-8

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

02/01/2006 Distribuição - Apelação da autora distribuída no TJ sob o nr 513.121.5

09/01/2006 Informação - Distribuído ao Desembargador Gama Pellegrini.  
Conclusos ao Relator.

Data: 09/05/2011

Pág: 18

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Julio Santana Antunes (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800236-18.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Reconhecimento judicial em favor do Autor, do seu direito à conversão em pecúnia dos períodos de Licença-Prêmio não gozadas e adquiridos até 20.05.1999.

**Ocorrências do Andamento:**

- 24/09/2010 Petição Autor - Protocolo de requerimento de expedição de alvará de levantamento dos valores depositados às fls. 55 dos embargos à execução, relativos aos honorários advocatícios devidos à SNAA. Ressalvado, na mesma peça, o direito do Autor ao recebimento do valor principal incluído no ofício precatório n. 7422/2009 (ordem cronológica: 14/10).
- 02/05/2011 Alvará - 10. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 2 de maio de 2011.  
Arquivo: 694 Publicação: 10  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Setor de Execuções contra a Fazenda Pública Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a retirar o(s) mandado(s) de levantamento no Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública - 12º andar - sala 1206 a partir das 11:00hs. OBS: CASO JÁ TENHA(M) RETIRADO O(S) MANDADO(S) DE LEVANTAMENTO ABAIXO RELACIONADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA PUBLICAÇÃO. Proc. 6737/09 (08002364/04 - 11ª VFP) JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO - OAB/SP 69135

**Parte Ativa Principal:**

Regina Keiko Kato Miura (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00483200501002001

Data: 09/05/2011

Pág: 19

## Relatório de Processos

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 65ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Pagamento dos depósitos fundiários devidos durante todo o período do contrato de trabalho entre as partes, e ainda, durante o período regido pelo Estatuto dos EDUNESP

**Ocorrências do Andamento:**

29/06/2009

29/06/2009 Petição Reclamante - Apresentamos quesitos para serem respondidos pelo perito e requeremos a juntada do subestabelecimento (Carolina Santos Pereira Leite, Evelin Holzmann de Almeida Michelacci; Carolina Alves Cardoso; André Blota Laza; Ana Paula Pavanelli Corazza e Guilherme Sales Guerche).

**Parte Ativa Principal:**

Maria Izabel Souza Camargo (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 1898/053.04.800122-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

20/02/2009

Intimação - TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2009

Arquivo: 68 Publicação: 109

SEÇÃO III

Subseção V - Intimações de Despachos

Seção de Direito Público

Recursos Tribunais Superiores 1º ao 4º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal.

Justiça-s/ 110

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Data: 09/05/2011

Pág: 20

## Relatório de Processos

519.267.5/7 -01 - SÃO PAULO-FAZ PÚBLICA - EBGTE(S): MARIA IZABEL SOUZA CAMARGO - EBGDO(S): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP - NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL. NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINARIO.(A) PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - ADV(S): JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E MÁRCIO FERREZIN CUSTODIO E ALEXANDRE AUGUSTO DEA - SALA:110.

19/03/2010

Intimação - 18. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 19 de março de 2010

Arquivo: 262 Publicação: 123

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 11ª Vara da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DE COBRANÇA 11º OFICIO DA FAZENDA PÚBLICA: Com relação ao processo nº053.08.127933-0, expeça-se mandado de busca e apreensão. Quanto aos demais, cobrem-se pela imprensa oficial, para devolução em dez dias, excetuando-se os processos com prazo para contestação e os processos que foram entregues em carga definitiva. Int. Processo 053.04.800122-0 - Procedimento Ordinário - Licença-Prêmio - Maria Izabel Souza Camargo - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - Unesp - Cumpra-se o V. acórdão. Requeira a parte interessada o que de direito. No silêncio, cumpra-se o § 5º do art. 475J do CPC. Int. - ADV: ALEXANDRE AUGUSTO DEA (OAB 48635/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

### Parte Ativa Principal:

Luiz Sergio Amarante Simões (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 1870/053.04.800104-2

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

03/12/2010 Certidão de Julgamento - 2. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 3 de dezembro de 2010.

Data: 09/05/2011

Pág: 21

## Relatório de Processos

Arquivo: 153 Publicação: 233

SEÇÃO III Subseção VIII - Julgamentos Seção de Direito Público Processamento 1º Grupo - 2ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 217

994.06.057372-6/50000 - Embargos de Declaração - São Paulo - Relator: Des.: Samuel Júnior - Embargante: Unesp - Unives julio Mesquita Filho - Embargado: Luiz Sergio Amarante Simões - Rejeitaram os embargos. V. U. - Advogado: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Advogado: Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP)

14/01/2011

Acórdão - 5. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 14 de janeiro de 2011.

Arquivo: 2065 Publicação: 100

SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público Processamento 1º Grupo - 2ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 217  
 Nº 9191855-08.2006.8.26.0000/50000 (994.06.057372-6/50000) - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargante: Unesp - Unives julio Mesquita Filho - Embargado: Luiz Sergio Amarante Simões - Magistrado(a) Samuel Júnior - Rejeitaram os embargos. V. U. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 110,46 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR ) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 10/2010 DO STJ - DJU DE 21/12/2010; SE AO STF: CUSTAS R\$ 121,90 - GUIA GRU - CÓD. 18826-3 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 447/2010 DO STF. - Advs: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 217

**Parte Ativa Principal:**

Claudio Benedito Gomide (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 053.04.800067-4

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 22

## Relatório de Processos

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 17/02/2011 Contrarrazões - Protocolo de contrarrazões aos embargos infringentes opostos pela Universidade.
- 15/04/2011 Despacho - 16. TJ-SP  
Disponibilização: sexta-feira, 15 de abril de 2011.  
Arquivo: 508 Publicação: 71  
SEÇÃO III Subseção V - Intimações de Despachos Seção de Direito Público  
Processamento 1º Grupo - 2ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 217  
Nº 9135847-11.2006.8.26.0000/50000 (994.06.050942-8/50000) - Embargos  
Infringentes - São Paulo - Embargante: Unesp - Unvers julio Mesquita Filho -  
Embargado: Claudio Benedito Gomide de Souza - R. DESP. DE FLS. 311: OS  
EMBARGOS INFRINGENTES DEVEM SER RELATADOS POR  
DESEMBARGADOR QUE NÃO PARTICIPOU DO JULGADO EMBARGADO.  
ADMITO OS EMBARGOS, QUE DEVEM SER PROCESSADOS NOS  
TERMOS REGIMENTAIS (ART. 236). SP., 11/04/2011 - Magistrado(a) José Luiz  
Germano - Advs: Suzerly Moreno Farsett (OAB: 106616/SP) - Melyssa Cláudia de  
Falchi Tomasini (OAB: 180898/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP)  
- Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 217

**Parte Ativa Principal:**

Adrian Oscar Dongo Montoya (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 889/053.04.800106-9

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 04/03/2011 Distribuição - 25. S T J  
Publicação: sexta-feira, 4 de março de 2011.  
Arquivo: 27 Publicação: 268

Data: 09/05/2011

Pág: 23

## Relatório de Processos

### Presidência Distribuição

Ata n. 6456 de Registro e Distribuição de Processos do dia 28 de fevereiro de 2011. Foram distribuídos automaticamente nesta data, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos: (1129) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1382724 - SP (2011/0010522-1) AGRAVANTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO UNESP ADVOGADO : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA E OUTRO(S) AGRAVADO : ADRIAN OSCAR DONGO MONTOYA ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S) RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS - SEGUNDA TURMA Distribuição automática em 28/02/2011 às 17:00 CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

11/03/2011

Decisão em Ag. Instr. - 22. S T J

Publicação: sexta-feira, 11 de março de 2011.

Arquivo: 28 Publicação: 21

Coordenadoria da Segunda Turma Segunda Turma

(1130) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.382.724 - SP (2011/0010522-1)

RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS AGRAVANTE :

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO

UNESP ADVOGADO : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA E

OUTRO(S) AGRAVADO : ADRIAN OSCAR DONGO MONTOYA

ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S) EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA-PRÊMIO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DOS ARTS. 165, 458 E 535 DO CPC.

AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO Vistos. Cuida-se de agravo de instrumento apresentado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE

MESQUITA FILHO - UNESP em face de decisão que obstou a subida do recurso especial interposto, com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição Federal,

contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado (fl. 88e): "SERVIDOR PÚBLICO DA UNESP - Professor Universitário - Licença-

prêmio - Pretensão à conversão da licença em pecúnia - Período aquisitivo

compreendido entre 16/07/1985 a 14/07/1990 e 15/07/1990 a 13/07/1995, anterior à

proibição da Lei Complementar nº 857/99 - Inteligência do artigo único da Disposição Transitória de referida lei complementar, preservando as situações jurídicas já

constituídas até a data de sua vigência - Entendimento do C. STF na ADIn nº 2.887-

1/SP - Sentença reformada -Provido recurso voluntário do apelante." Os embargos de declaração opostos pelo autor foram providos e os opostos pela municipalidade foram

rejeitados, nos seguintes termos (fl. 103e): "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -

Recurso interposto pelo autor - Alegação de omissão no acórdão - Ausência de

ressalva quanto ao caráter alimentar do débito - Vício caracterizado - Embargos

Data: 09/05/2011

Pág: 24

## Relatório de Processos

acolhidos e providos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Recurso interposto pela Municipalidade - Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado - Impossibilidade de manejo do recurso para reexame da matéria de direito já apreciada - Mero inconformismo com o julgado - Embargos rejeitados." Sustentou a agravante, em recurso especial, violação dos arts. 165, 458 e 535, todos do CPC. Pugna para que se anule o "acórdão proferido em decorrência dos embargos de declaração para que um novo seja prolatado e enfrente, expressamente, a questão levantada" (fl. 143e). Com as contrarrazões, sobreveio juízo de admissibilidade negativo na instância de origem, o que deu ensejo à interposição do presente agravo. É, no essencial, o relatório. Consoante o disposto no art. 544, § 3º, primeira parte, do Código de Processo Civil, e atendidos os pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento, passo ao exame do recurso especial. Não merece prosperar o inconformismo. De início, inexistente a alegada violação dos arts. 165, 458 e 535 do CPC, pois a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, conforme se depreende da análise do acórdão recorrido. O Tribunal de origem não pecou na fundamentação do acórdão vergastado, uma vez que decidiu a matéria de direito valendo-se dos elementos que julgou aplicáveis e suficientes para a solução da lide. Assim, manifestou-se de maneira clara e fundamentada sobre as questões postas a julgamento. Na verdade, a questão não foi decidida conforme objetivava a recorrente, uma vez que foi aplicado entendimento diverso. É cediço que o juiz não fica obrigado a se manifestar sobre todas as alegações das partes, nem a ater-se aos fundamentos indicados por elas ou a responder, um a um, a todos os seus argumentos, quando já encontrou motivo suficiente para fundamentar a decisão, o que de fato ocorreu. Ressalte-se, ainda, que cabe ao magistrado decidir a questão de acordo com o seu livre convencimento, utilizando-se dos fatos, das provas, da jurisprudência, dos aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto. Em suma, nos termos de jurisprudência pacífica do STJ, "o magistrado não é obrigado a responder todas as alegações das partes se já tiver encontrado motivo suficiente para fundamentar a decisão, nem é obrigado a ater-se aos fundamentos por elas indicados" (REsp 684.311/RS, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 4.4.2006, DJ 18.4.2006, p. 191), como ocorreu na hipótese ora em apreço. Nesse sentido, ainda, os seguintes precedentes: "TRIBUTÁRIO - COFINS - SOCIEDADES CIVIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - ISENÇÃO - MUDANÇA DE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL NÃO FUNDAMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. 1. A oposição de embargos declaratórios se faz apropriada quando o pronunciamento judicial padecer de ambigüidade, de obscuridade, de contradição ou de omissão, os quais inexistem neste caso. Em contrapartida, sabe-se que o tribunal não está compelido a manifestar-se sobre todas as questões suscitadas pela parte, principalmente se o acórdão contém adequado fundamento para justificar a conclusão perflhada. 2. Nítido é o caráter modificativo que a embargante, inconformada, busca com a oposição dos embargos declaratórios, uma vez que pretende ver reexaminada e decidida a controvérsia de acordo com sua

## Relatório de Processos

tese. 3. A mudança de entendimento jurisprudencial sobre a matéria não autoriza o manejo dos embargos de declaração com pretensão de efeitos infringentes. Esta inferência decorre do disposto no artigo 535, do Estatuto Processual Civil. Embargo de declaração rejeitados." (EDcl no AgRg no REsp 456.674/RS, relatado por este Magistrado, Segunda Turma, julgado em 26.9.2006, DJ 10.10.2006, p. 291.)

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO INCAPAZ DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO DESPROVIDO. 1. Não viola os arts. 165, 458 e 535 do CPC, tampouco nega a prestação jurisdicional, o acórdão que, mesmo sem ter examinado individualmente cada um dos argumentos trazidos pelo vencido, adota fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia. 2. A apreciação de questão federal depende de seu efetivo exame e julgamento pelo Tribunal de origem, na medida em que o prequestionamento é requisito indispensável para o conhecimento do recurso especial. 3. Deve o recorrente, na via de embargos declaratórios, buscar o prequestionamento dos temas infraconstitucionais que visa a impugnar na petição de recurso especial. 4. É lícito o faturamento do serviço de fornecimento de água com base na tarifa mínima, desde que o consumo seja inferior aos limites definidos para os consumidores residencial (10 m<sup>3</sup>) e comercial (20 m<sup>3</sup>). 5. Na hipótese dos autos, o Tribunal de Justiça estadual, com base na interpretação do conjunto fático-probatório, concluiu que o consumo realizado na residência do ora agravado é superior ao limite mínimo previsto em lei, devendo, por conseguinte, ser cobrado de acordo com o volume real aferido no hidrômetro. Assim, não há como se entender de modo contrário às conclusões do acórdão recorrido, tendo em vista o óbice da Súmula 7/STJ. 6. Agravo regimental desprovido." (AgRg no Ag 991.388/RJ, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, julgado em 9.9.2008, DJe 24.9.2008.)

Ademais, infere-se dos autos que, não obstante a existência de fundamento constitucional, a recorrente limitou-se a interpor recurso especial, deixando de interpor o extraordinário, de competência do Supremo Tribunal Federal. Tendo em vista que o acórdão recorrido sustenta-se também em matéria constitucional, inviável o recurso especial, pois, mesmo que fosse dado provimento no que concerne à matéria infraconstitucional, subsistiria a matéria constitucional, na qual este Tribunal não pode adentrar, sob pena de usurpação de competência do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, a Súmula 126 do Superior Tribunal de Justiça: "Súmula 126 - É inadmissível recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário." A jurisprudência desta Corte também é no mesmo sentido: "AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. CHAMAMENTO AO PROCESSO. ACÓRDÃO QUE CONTÉM DUPLO FUNDAMENTO. CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. SÚMULA Nº 126/STJ. 1. Em sendo dupla a fundamentação do decisum, quais sejam, a primeira, de natureza constitucional, por tratar-se de um direito fundamental podendo ser cobrado de qualquer um dos entes federados e também porque a limitação à formação do

## Relatório de Processos

litisconsórcio facultativo multitudinário baseou-se no princípio constitucional da garantia da efetividade da prestação jurisdicional com a rápida solução do litígio, e, a segunda, de natureza infraconstitucional, consistente na impossibilidade de se deferir o chamamento ao processo quando a competência para julgar a ação principal for diferente da lide secundária, tendo o recorrente interposto somente recurso especial, incide, na espécie, o enunciado 126 da Súmula deste STJ: 'É inadmissível recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário.' 2. Agravo regimental improvido." (AgRg no REsp 1.112.649/SC, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, Primeira Turma, julgado em 8.9.2009, DJe 21.9.2009.) "AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS. INCONSTITUCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA DE MANEJO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SÚMULA 126/STJ. 1. O Tribunal a quo veda a cobrança de capitalização mensal de juros em face da declaração de inconstitucionalidade da MP 2.170/2001 promovida por seu órgão especial. Contra esse argumento não foi oposto o cabível recurso extraordinário. 2. Dessa forma, 'é inadmissível recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário.' (Súmula 126-STJ). 3. Agravo regimental desprovido." (AgRg no REsp 1.025.774/RJ, Rel. Min. Fernando Gonçalves, Quarta Turma, julgado em 18.12.2008, DJe 9.2.2009.) "PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. LIMINAR POSTERGADA. DESCABIMENTO. EXEGESE DO ART. 3º, § 1º, DO DL N. 911/1969. FUNDAMENTAÇÃO, TODAVIA, TAMBÉM DE CUNHO CONSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PELA VIA DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SÚMULA N. 126-STJ. INCIDÊNCIA. I. Conquanto incorreta a aplicação feita pela Corte estadual a respeito do art. 3º e seu parágrafo 1º do Decreto-lei n. 911/1969, que determinam ao juízo o deferimento de liminar se cumpridos os requisitos formais para a busca e apreensão do bem, no caso dos autos houve, pelo aresto objurgado, também a adoção de fundamentos de ordem constitucional, não atacados pela via do recurso extraordinário, atraindo a incidência da Súmula n. 126 do STJ à espécie. II. Recurso especial não conhecido." (REsp 536.863/PR, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, Quarta Turma, julgado em 9.12.2008, DJe 2.2.2009.) Ainda que assim não fosse, as questões suscitadas pela recorrente partem de argumentos de natureza eminentemente fática, assim como da análise das razões do acórdão recorrido, conclui-se que este decidiu a partir de argumentos que demandam reexame do acervo probatório. A pretensão de simples reexame de provas, além de escapar da função constitucional deste Tribunal, encontra óbice na Súmula 7 do STJ, cuja incidência é indubitosa no caso sob exame. Nesse sentido, a doutrina do jurista Roberto Rosas: "O exame do recurso especial deve limitar-se à matéria jurídica. A razão dessa diretriz deriva da natureza excepcional dessa postulação, deixando-se às

## Relatório de Processos

instâncias inferiores o amplo exame da prova. Objetiva-se, assim, impedir que as Cortes Superiores entrem em limites destinados a outros graus. Em verdade, as postulações são apreciadas amplamente em primeiro grau, e vão, paulatinamente, sendo restringidas para evitar a abertura em outros graus. Acertadamente, a doutrina e a jurisprudência do Supremo Tribunal abominaram a abertura da prova ao reexame pela Corte Maior. Entretanto, tal orientação propiciou a restrição do recurso extraordinário, e por qualquer referência à prova, não conhece do recurso." (Direito Sumular - Comentários às Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, 6ª Edição ampliada e revista, Editora Revista dos Tribunais, p. 305.) Ante o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao agravo de instrumento. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 04 de março de 2011. MINISTRO HUMBERTO MARTINS Relator

**Parte Ativa Principal:**

Yzumi Taguti (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 921/053.04.800054-2

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 2ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

09/02/2010 Intimação - S T F

Disponibilização: segunda-feira, 08 de fevereiro de 2010

Arquivo: 8 Publicação: 51

Supremo Tribunal Federal - Intimações de Despachos

AGRAVO DE INSTRUMENTO 775.312 (693)

ORIGEM :PROC - 4584085801 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADUAL

PROCED. :SÃO PAULO

RELATOR :MIN. AYRES BRITTO

AGTE.(S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE

MESQUITA FILHO" - UNESP

ADV.(A/S) :PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA

Data: 09/05/2011

Pág: 28

## Relatório de Processos

AGDO.(A/S) :YZUMI TAGUTI

ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

DECISÃO: Vistos, etc.

O recurso não merece acolhida. É que não consta dos autos certidão, registro de protocolo ou qualquer outro meio formal comprobatório da data de interposição do recurso extraordinário, o que resulta na impossibilidade de se verificar a sua tempestividade. Incide, portanto, no caso a Súmula 288 do Supremo Tribunal Federal. Como sabido, incumbe à parte agravante indicar as peças a ser trasladadas e também fiscalizar a correta formação do instrumento, por cuja deficiência responde.

Isso posto, e frente ao art. 557 do CPC e ao § 1º do art. 21 do RI/STF, nego seguimento ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 2009.

Ministro CARLOS AYRES BRITTO

Relator

22/07/2010 Petição Autor - Informamos que, tendo em vista o retorno dos autos a origem na data de 15/03/2010, requeremos a citação da requerida para início da fase de execução, contestando os cálculos de liquidação do exequente juntados.

**Parte Ativa Principal:**

Maria Candida Soares Del Masso (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800111-50.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

27/04/2011 Intimação - 17. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 27 de abril de 2011.

Arquivo: 763 Publicação: 159

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 4ª Vara da Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 29

## Relatório de Processos

Processo 0800111-50.2004.8.26.0053 (053.04.800111-5) - Procedimento Ordinário - Licença-Prêmio - Maria Cândida Soares Del Masso - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho-unesp - Proc.938/04 - Vistos. Diga a autora sobre o pedido de desconto em folha de pagamento do valor da sucumbência operada nos autos de embargos em apenso (R\$209,97, válido para março/2011). Em caso de discordância, faculto o depósito no prazo de quinze dias. Intimem-se. - ADV: VERA LUCIA MACHADO D'AVILA (OAB 28718/SP), MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB 180898/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

28/04/2011 Petição Autor - Protocolo de petição de concordância com o desconto em folha relativo aos honorários de sucumbência nos autos dos embargos à execução opostos pela UNESP.

### Parte Ativa Principal:

Edson Luiz Mendes Coutinho (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 891/053.04.800066-6

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 3ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

01/06/2010 Recurso Extraordinário - Interpusemos Recurso Extraordinário requerendo a procedência da ação.

27/10/2010 Intimação - 12. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Arquivo: 122 Publicação: 13

SEÇÃO III Subseção VI - Autos com Vista Seção de Direito Público Recursos Tribunais Superiores 5º ao 8º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal. Justiça-s/ 109

Nº 994.05.087833-4/50000 - Agravo Regimental - São Paulo - Agravante: Edson Luiz Mendes Coutinho - Agravado: Unesp - Unvers julio Mesquita Filho - Vista ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões ao recurso especial e extraordinário, no prazo de 15 (quinze) dias. - Advs: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/ SP) - Wanessa Julien Ribeiro (OAB:

Data: 09/05/2011

Pág: 30

## Relatório de Processos

98641/SP) - Palácio da Justiça - Sala 109

**Parte Ativa Principal:**

Luiz Antonio Perez (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 053.04.800137-9

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 3ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

17/08/2010

Intimação - 10. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 17 de agosto de 2010.

Arquivo: 1464          Publicação: 95

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 3ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.09.009237-9 - Embargos à Execução - Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"- UNESP - Luiz Antonio Perez - 1. Recebo a apelação de fls. 39/45, sem prejuízo do reexame dos pressupostos de admissibilidade após a resposta, no(s) efeito(s) regulares. 2. À parte contrária para contra-razões, no prazo legal, e sendo caso, ao Ministério Público. 3. Oportunamente, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Seção de Direito Público. Int. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARIA AMÉLIA CECCARELLI DE ANDRADE (OAB 210086/SP), VERA LUCIA MACHADO D'AVILA (OAB 28718/SP)

29/09/2010

Distribuição - 10. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 29 de setembro de 2010.

Arquivo: 2359          Publicação: 125

SEÇÃO III

Subseção II - Processos Entrados e dependentes ou não de preparo

Entrada de Recursos

Entrada de Autos de Direito Público, Câm. Espec. e Meio Ambiente-Pça. Nami Jafet,

## Relatório de Processos

235-sala 38-Ipiranga  
990.10.429316-2; Apelação; Comarca: São Paulo; Vara: 3ª Vara de Fazenda Pública; Ação : Embargos à Execução; Nº origem: 053.09.009237-9; Assunto: Licença-Prêmio; Apelante: Luiz Antonio Perez; Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP); Apelado: Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho"; Advogado: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP);

**Parte Ativa Principal:**

Dalton Geraldo Guaglianoni (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 913/053.04.800077-1

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

11/11/2009 Intimação - S T J

Publicação: quarta-feira, 11 de novembro de 2009

Arquivo: 2153 Publicação: 1

COORDENADORIA DA QUINTA TURMA QUINTA TURMA AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1216510 - SP (2009/0170129-1)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.216.510 - SP (2009/0170129-1)

RELATORA : MINISTRA LAURITA VAZ AGRAVANTE : DALTON GERALDO GUAGLIANONI ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S) AGRAVADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO UNESP PROCURADOR : GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI E OUTRO(S) EMENTA ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR Superior Tribunal de Justiça MUNICIPAL. LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA. SERVIDOR DA ATIVA. CONVERSÃO EM PECÚNIA. PRETENSÃO NEGADA PELO TRIBUNAL A QUO . REEXAME DE FATOS. SÚMULA N.º 7 DESTA CORTE. OFENSA A DIREITO LOCAL. SÚMULA N.º 280 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO DESPROVIDO. DECISÃO Vistos etc. Trata-se de agravo de instrumento interposto por DALTON GERALDO GUAGLIANONI em face de decisão do Presidente da

## Relatório de Processos

Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, em sede de apelação em ação ordinária, indeferiu o processamento de recurso especial fundamentado nas alíneas a e b do permissivo constitucional. O recurso especial obstado dirige-se contra acórdão ementado nos seguintes termos, litteris : "LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Professores da UNESP - Possibilidade de fruição do benefício aos ativos Impossibilidade de obrigar a administração estadual em pagar a licença-prêmio quando é possível o gozo do benefício - Manutenção da sentença de improcedência - Desprovidimento ao recurso." (fl. 86) A essa decisão foram opostos embargos de declaração, que restaram rejeitados. Alega a Recorrente, nas razões do especial, violação ao art. 535, inciso II, do Código de Processo Civil, sob o argumento de negativa de prestação jurisdicional, por parte Tribunal a quo , quando do julgamento dos embargos declaratórios. Sustenta, ainda, afronta à Lei Complementar Estadual n.º 857/99 e à Lei Estadual n.º 10.261/68, na medida em que tais normas assegurariam o direito à conversão da licença-prêmio em pecúnia. Documento: 6772839 Página 1 de 2 É o relatório. Decido. Verifico, de plano, que o Tribunal a quo apreciou o contexto fático e a legislação local para decidir a controvérsia. De fato, consta no acórdão recorrido: - " [...] no que diz respeito aos professores da UNESP, como se encontram na ativa, não há nenhum óbice para que gozem do benefício" (fl. 88) ; - " [...] , não se pode obrigar administração estadual a pagar valores em havendo possibilidade da fruição do benefício" (fl. 89) ; Superior Tribunal de Justiça - " [...] o período aquisitivo comprovado pelos embargantes é anterior a esse marco objetivo da exceção prevista na referida Disposição Transitória [da Lei Complementar Estadual n.º 857/99] " (fl. 104) . Dessa forma, a reforma do acórdão recorrido mostra-se inviável na presente via do especial, na medida em que demandaria, necessariamente, o reexame das circunstâncias fáticas da lide, o que é vedado pela Súmula n.º 7/STJ, bem como a análise da legislação local relativa à concessão do benefício pretendido, que encontra o óbice da Súmula n.º 280/STF. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO ao agravo de instrumento. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 22 de outubro de 2009.  
MINISTRA LAURITA VAZ Relatora

07/12/2009

Intimação - TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 07 de dezembro de 2009

Arquivo: 387      Publicação: 19

Fazenda Pública

6ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800077-1 - Procedimento Ordinário (em geral) - Dalton Geraldo Guaglianoni - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Vistos. 1. Apesar dos argumentos de fls. 647, a sentença de fls. 632 era apelável. 2. Ademais, ao solicitar a retirada da guia de levantamento (fls. 642), ocorreu o preclusão consumativa. 3. Após o trânsito em julgado, comunique-se o cartório distribuidor e

Data: 09/05/2011

Pág: 33

## Relatório de Processos

arquive-se, dando-se baixa no sistema. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Maria Candida Soares Del Masso (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 2001.61.11.000143-0

**Comarca:** Marília

**Fórum:** Justiça Federal

**Juízo:** 1ª Vara Federal

**Objeto:**

correção dos saldos do FGTS relativos aos expurgos de planos econômicos

**Litiscosortes Ativos:**

Adrian Oscar Dongo Montoya (Cliente), Maria Eunice Quilici Gonzalez (Cliente), Maria Valeria Barbosa Verissimo (Cliente), Maria Izaura Cação (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

- 05/04/2005 Fls.: manifestem-se os autores, em 10 dias, sobre os cálculos de fls. 247/279, bem como sobre a informação de que o autor Adrian Oscar efetuou a transação nos termos da LC 110/01 (fls. 280/281).
- 03/04/2006 Despacho - Homologado o acordo feito entre Adrian Oscar e a CEF e extinto o processo quanto a este autor. Julgada extinta a execução em relação Maria Cândida, Maria Eunice, Maria Valéria e Maria Izaura em face do pagamento integral do débito.

**Parte Ativa Principal:**

Edgard Dias Batista Junior (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 935/053.04.800065-8

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

Data: 09/05/2011

Pág: 34

## Relatório de Processos

### Ocorrências do Andamento:

- 05/08/2010 Distribuição - 1. S T J  
Publicação: quinta-feira, 5 de agosto de 2010.  
Arquivo: 52 Publicação: 237  
Presidência  
Distribuição  
Ata n. 6310 de Registro e Distribuição de Processos do dia 29 de julho de 2010.  
Foram distribuídos automaticamente nesta data, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos: (972)  
RECURSO ESPECIAL Nº 1199120 - SP (2010/0110098-0)  
RECORRENTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP  
PROCURADOR : GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI E OUTRO(S)  
RECORRIDO : EDGARD DIAS BATISTA JÚNIOR  
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S)  
RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES - SEGUNDA TURMA  
Distribuição automática em 29/07/2010 às 17:00  
CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR
- 28/09/2010 Decisão Monocrática - 1. S T J  
Publicação: terça-feira, 28 de setembro de 2010.  
Arquivo: 43 Publicação: 18  
Coordenadoria da Segunda Turma  
Segunda Turma  
(6964)  
RECURSO ESPECIAL Nº 1.199.120 - SP (2010/0110098-0)  
RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES  
RECORRENTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP  
PROCURADOR : GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI E OUTRO(S)  
RECORRIDO : EDGARD DIAS BATISTA JÚNIOR  
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S)  
EMENTA  
RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO ADMITIDOS NA ORIGEM.  
CONTROVÉRSIA ACERCA DA CONSTITUCIONALIDADE DE

## Relatório de Processos

DISPOSITIVO DE LEI LOCAL QUE CONVERTE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA. SOBRESTAMENTO DO EXAME DO RECURSO ESPECIAL A FIM DE QUE OS AUTOS SEJAM REMETIDOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PARA O JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, com base no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal (CF), em face de aresto resumido da seguinte maneira (fl. 262):AGRAVO INTERNO - Decisão monocrática - Entendimento do art. 557, caput, segunda parte e § 1.º-A, do CPC - Possibilidade, independentemente de outros pressupostos - Cabível ao relator negar provimento, de forma monocrática. a recurso que se apresentar em confronto com jurisprudência dominante do mesmo Tribunal ou de Tribunal Superior, ante o disposto no art 557 caput. segunda parte do Cód. Proc. Civil, independentemente de ser manifestamente inadmissível improcedente ou prejudicado, pressupostos distintos contidos na primeira parte do artigo de lei (art 557. caput segunda parte, do CPC).Possível dar-se provimento a recurso, se a decisão recorrida estiver em confronto com. jurisprudência dominante nos Tribunais Superiores (art 557, § 1º-A. do CPC).

Nas razões do especial, a recorrente sustenta, além da divergência jurisprudencial, violação do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil), por entender que a condenação ao pagamento de multa é arbitrária, pois a questão referente à possível interpretação do acórdão proferido na ADIN 2887 é controvertida nos tribunais.No recurso extraordinário, defende que o aresto vergastado contraria a interpretação do acórdão proferido na ADIn n. 2.887. A esse respeito, afirma que (fl. 282/283): A divergência é total e absoluta, devendo prevalecer, evidentemente, a decisão vinculante do Supremo Tribunal Federal, pois somente tem direito a conversão da licença-prêmio em pecúnia quem no dia 31 de dezembro de 1999 já tinha o direito adquirido a essa conversão e não quem tenha mera expectativa, como é o caso do recorrido".Quanto à existência do direito do recorrido, o Tribunal de origem assim decidiu:Sobreveio veto do Governador do Estado, mas a Assembléia Legislativa afastou tal óbice, mantido, assim, o texto com o acréscimo. Houve por bem, então, o Governador em propor, perante o STF, a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.887-1, a qual acabou por ser julgada parcialmente procedente, rel. MIN. MARCO AURÉLIO, com a seguinte ementa:[...]Resumindo, concluiu o Excelso Pretório ser "...constitucional diploma que, a um só tempo, veda a transformação da licença-prêmio em pecúnia e assegura a situação jurídica daqueles que já tenham atendido o fator temporal, havendo sido integrado ao patrimônio o direito adquirido ao benefício de acordo com as normas alteradas pela nova regência." (cfe passagem do u aresto acima mencionado).Nessa linha, decidiu este E Tribunal, conforme os arestos na ap. 515.989-5/0-00. 9ª Câmara de Direito Público, rel. DES. ANTÔNIO RULLI, j. 18.10.06; ap n. 548 883-5/3-00. rel. DES. PEIRETTI DE GODOY. j. 24.10.07. ap n. 550.694.5/0-00. j.30.07.08, rel. DES. PRADO PEREIRA, ap n. 426.313-5/2 rel. AIN N. 577.001.5/9-01 -SÃO PAULO - V12 973-AIN. DES. OSCARLINO MOELLER, j. 13.12.05, este com a

## Relatório de Processos

seguinte ementa:"FUNCIONÁRIO PÚBLICO - Licença-prêmio -Conversão em pecúnia - Possibilidade - Hipótese - Período aquisitivo anterior a dezembro de 1999, precedente, portanto, à Lei Complementar n 857/99 - Recurso provido."O período atinente a licença-prêmio do demandante, como informa informação expedida pela Universidade Estadual Paulista, é de 06.08.93 a 04.08.98, ou seja, completou-se a aquisição em 1995, antes do advento da Lei Complementar Estadual n. 857, de 20.05.99.Desta forma, deve preceder ao pagamento da licença-prêmio.Como visto, o julgamento do recurso extraordinário é prejudicial ao do recurso especial, pois, se porventura o STF reformar o acórdão recorrido, então o recurso especial ficará prejudicado.Aplicável ao caso, portanto, o § 2º do art. 543 do Código de Processo Civil, segundo o qual, "na hipótese de o relator do recurso especial considerar que o recurso extraordinário é prejudicial àquele, em decisão irrecurável sobrestará o seu julgamento e remeterá os autos ao Supremo Tribunal Federal, para o julgamento do recurso extraordinário".À vista do exposto, decido sobrestar o julgamento do recurso especial, determinando a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal, para a apreciação do recurso extraordinário.Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 24 de setembro de 2010. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, Relator

**Parte Ativa Principal:**

Celso Luis Marino (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 934/053.04.800145-0**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**Juízo:** 5ª Vara Fazenda Pública**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

02/03/2011 Recurso Especial - Protocolo de recurso especial.

02/03/2011 Recurso Extraordinário - Protocolo de recurso extraordinário.

**Parte Ativa Principal:**

Luiz Antonio Gracioli (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

## Relatório de Processos

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800136-63.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia.

**Ocorrências do Andamento:**

01/06/2010 Intimação - 3. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 1 de junho de 2010.

Arquivo: 30 Publicação: 355

SEÇÃO II DEPRE - Execução de Precatórios

DEPRE 1.1 - SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DE PRECATÓRIOS

Relação de ofícios requisitórios retidos no DEPRE 1.1 - Serviço de Protocolo e Arquivo de Precatórios, aguardando providências para retirada, por estarem em duplicidade ao protocolado nesta Diretoria. Os interessados deverão providenciar a retirada das peças, à Rua dos Sorocabanos, 680 - Bloco III, sala 34 - Ipiranga - São Paulo - SP, no prazo de 15 dias a partir da data da publicação. Não o fazendo, os documentos serão devolvidos ao D. Juízo da execução. Ofício nº: S/Nº, de: 18/01/2010 Processo nº: 053.04.800136-0 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA da Comarca de: SÃO PAULO Requerente: LUIZ ANTONIO GRACIOLLI Favorecido: LUIZ ANTONIO GRACIOLLI, JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP Adv(s). Dr(s): JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO - OAB/SP 69.135, MÁRCIO FERREZIN CUSTODIO - OAB/SP 124.313, MARIA AMÉLIA CECCARELLI DE ANDRADE - OAB/SP 210.086

20/10/2010 Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se informou ao DEPRE que o crédito originário deste processo não consta da lista de precatórios encaminhado pela UNESP ao TJ/SP.

**Parte Ativa Principal:**

Jose Luiz Gasche (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02241009020045020009

Data: 09/05/2011

Pág: 38

## Relatório de Processos

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 09ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

### Ocorrências do Andamento:

- 17/02/2011 Intimação - 1. TRT - 2ª Região  
Publicação: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 7077 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 9ª Vara do Trabalho 02241009020045020009 (02241200400902001) JOSE LUIZ GASCHE X UNIV EST PTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP Intimação: Contestar cálculos de liquidação (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias.
- 28/02/2011 Petição Reclamante - Protocolo de impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela Reclamada.

### Parte Ativa Principal:

Jose Luiz Gasche (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 937/053.04.800095-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

- 05/02/2010 Intimação - TST  
Disponibilização: quinta-feira, 04 de fevereiro de 2010  
Arquivo: 109 Publicação: 1  
Secretaria da Quinta Turma  
Processo Nº AIRR-224140-72.2004.5.02.0009

Data: 09/05/2011

Pág: 39

## Relatório de Processos

Processo Nº AIRR-2241/2004-009-02-40.6

Relator Min. Emmanoel Pereira

Agravante(s) Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp

Procurador Dr. Geraldo Majela Pessoa Tardelli

Agravado(s) José Luiz Gasche

Advogado Dr. José Francisco Siqueira Neto

DECISÃO : , por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO DE REVISTA.

Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando o agravante não desconstitui os fundamentos contidos no despacho denegatório do recurso de revista.

Agravo de instrumento a que se nega provimento.

27/04/2011

Decisão em Ag. Instr. - 24. S T F

Disponibilização: quarta-feira, 27 de abril de 2011.

Arquivo: 12 Publicação: 36

SECRETARIA JUDICIÁRIA Decisões e Despachos dos Relatores

AGRAVO DE INSTRUMENTO 737.791 (754) ORIGEM :AC - 5537225100 -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. : SÃO PAULO RELATOR

:MIN. GILMAR MENDES AGTE.(S) : JOSÉ LUÍS GASCHE ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) :

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLLIO DE MESQUITA FILHO" -

UNESP ADV.(A/S) :GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento contra decisão de inadmissibilidade de recurso

extraordinário que impugna acórdão assim ementado: "FUNCIONÁRIO PLÚBLICO

EM ATIVIDADE - LICENÇA-PRÊMIO - PAGAMENTO EM PECÚNIA -

INADMISSIBILIDADE - VEDAÇÃO IMPOSTA PELA LC Nº 644/89, QUE

EXPRESSAMENTE REVOGOU O ART. 215, DA LEI Nº 10.261/68,

PROIBINDO A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO - LEI

COMPLEMENTAR 857/99, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 213 DA

LEI 10.261/68, APENAS AUTORIZANDO AS AUTORIDADES A TOMAREM

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, SEGUNDO CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA

E OPORTUNIDADE, PARA O NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIO GOZO DA

LICENÇA - PRÊMIO A QUE TENHA DIREITO O FUNCIONÁRIO -

SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO". (fl.

91) No recurso extraordinário, o recorrente alega ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da

Constituição Federal. O agravante argumenta, em síntese, negativa de vigência de

decisão desta Corte "que preserva o direito adquirido à conversão de licença-prêmio

Data: 09/05/2011

Pág: 40

## Relatório de Processos

em pecúnia até a data de 20/05/99 por força do julgamento da ADIN 2.887-1". (fl. 129). Sustenta, ainda, direito adquirido à referida conversão. Decido. Não assiste razão ao agravante. Na espécie, o acórdão recorrido está em sintonia com entendimento firmado pelo Plenário desta Corte, no julgamento da ADI 2.887/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, segundo o qual é constitucional a vedação da conversão da licença-prêmio em pecúnia, ressalvado o direito adquirido. Confirma-se a ementa desse julgado: "PROJETO - INICIATIVA - SERVIDOR PÚBLICO - DIREITOS E OBRIGAÇÕES. A iniciativa é do Poder Executivo, conforme dispõe a alínea 'c' do inciso II do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal. PROJETO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - SERVIDOR DO ESTADO - EMENDA - AUMENTO DE DESPESA. Resultando da emenda apresentada e aprovada aumento de despesa, tem-se a inconstitucionalidade, consoante a regra do inciso I do artigo 63 da Constituição Federal. PROJETO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - EMENDA - POSSIBILIDADE. Se de um lado é possível haver emenda em projeto de iniciativa do Executivo, indispensável é que não se altere, na essência, o que proposto, devendo o ato emanado da Casa Legislativa guardar pertinência com o objetivo visado. PROJETO - COMPETÊNCIA DO EXECUTIVO - EMENDA - PRESERVAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO. Emenda a projeto do Executivo que importe na ressalva de direito já adquirido segundo a legislação modificada não infringe o texto da Constituição Federal assegurador da iniciativa exclusiva. LICENÇA- PRÊMIO - TRANSFORMAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM OBRIGAÇÃO DE DAR - ALTERAÇÃO NORMATIVA - VEDAÇÃO - OBSERVÂNCIA. Afigura-se constitucional diploma que, a um só tempo, veda a transformação da licença-prêmio em pecúnia e assegura a situação jurídica daqueles que já tenham atendido ao fator temporal, havendo sido integrado no patrimônio o direito adquirido ao benefício de acordo com as normas alteradas pela nova regência". Ademais, ressalta-se que o acórdão recorrido entendeu que o agravante não tem direito adquirido, uma vez que a Lei Complementar 644/1989 já havia abolido a possibilidade de conversão da licença-prêmio em pecúnia. Ante exposto, nego seguimento ao recurso (arts. 21, § 1º, do RISTF e 557, caput, do CPC). Publique-se. Brasília, 12 de abril de 2011. Ministro GILMAR MENDES Relator Documento assinado digitalmente

**Parte Ativa Principal:**

Sandra Aparecida Vestri Alvarenga (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 933/053.04.800071-2**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

Data: 09/05/2011

Pág: 41

## Relatório de Processos

**Juízo:** 5ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

11/02/2010 Informação - Estamos comunicando a Autora acerca da improcedência da ação...

11/02/2010 Intimação - S T F

Disponibilização: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

Arquivo: 11 Publicação: 47

Supremo Tribunal Federal - Intimações de Despachos

AGRAVO DE INSTRUMENTO 667.290 (1279)

ORIGEM :AC - 51848657 - TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADUAL

PROCED. :SAO PAULO

RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO

AGTE.(S) :SANDRA APARECIDA VESTRI ALVARENGA

ADV.(A/S) :MARCIO FERREZIN CUSTODIO E OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP

ADV.(A/S) :PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA

DECISAO: A decisao de que se recorre negou transito a apelo

extremo, no qual a parte ora agravante sustenta que o Tribunal "a quo" teria transgredido preceitos inscritos na Constituicao da Republica.

O exame da presente causa evidencia que o recurso extraordinario nao se revela viavel.

Início da Página Pdf n.º 190 de 366

E que a verificacao da procedencia, ou nao, das alegacoes deduzidas pela parte recorrente implicara necessario reexame dos fatos e das provas existentes nos autos, circunstancia esta que impede o conhecimento do apelo extremo, nos termos da Sumula279/STF.

De outro lado, cabe enfatizar que a questao ora em exame foi decidida com base no direito local, sem qualquer repercussao direta no plano normativo da Constituicao da Republica, configurando, por isso mesmo, situacao que inviabiliza, por completo, por efeito do que dispoe a Sumula 280/STF, a possibilidade de utilizacao do recurso extraordinario.

Sendo assim, e pelas razoes expostas, nego provimento ao presente agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasilia, 18 de dezembro de 2009.

Ministro CELSO DE MELLO

Relator

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Tania Cristina Arantes Macedo de Azevedo (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800053-47.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 21/03/2011 Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se informou que os recursos de agravo de instrumento interpostos pela UNESP ainda pendem de julgamento no STF e STJ, motivo pelo qual não se iniciou a fase de execução até a presente data.
- 28/04/2011 Intimação - 14. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 28 de abril de 2011.  
Arquivo: 746 Publicação: 49  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 6ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0800053-47.2004.8.26.0053 (053.04.800053-4) - Procedimento Ordinário - Pagamento - Tania Cristina Arantes Macedo de Azevedo - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Vistos. Aguarde-se, por 180(cento e oitenta dias) , o julgamento do recurso ainda pendente. Caso julgado o recurso, no prazo inferior ao estabelecido, tragam os exequentes cópia do V. Acórdão para prosseguimento da execução. Int. - ADV: ALEXANDRE AUGUSTO DEA (OAB 48635/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Edson Guilherme Viera (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 994.06.055616-0

Data: 09/05/2011

Pág: 43

## Relatório de Processos

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 11/11/2010 Intimação - 18. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 11 de novembro de 2010.  
Arquivo: 130 Publicação: 113  
SEÇÃO III Subseção VI - Autos com Vista Seção de Direito Público Recursos Tribunais Superiores 1º ao 4º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal. Justiça-s/ 110  
Nº 994.06.055616-0 (0520754.5/0-00) - Apelação - São Paulo - Apelante: Edson Guilherme Vieira - Apelado: Unesp - Univers julio Mesquita Filho - VISTA AO APELANTE PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. - Advs: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Alexandre Augusto Dea (OAB: 48635/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Maria Amelia Ceccarelli de Andrade (OAB: 210086/SP) - Palácio da Justiça - Sala 110
- 26/11/2010 Contrarrazões - Protocolo de contrarrazões de recurso extraordinário pelo Autor.

**Parte Ativa Principal:**

Jeffrey Frederico Lui (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0948/053.04.800109-3

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 12ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 21/10/2008 Intimação - 5. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 21 de outubro de 2008  
Arquivo: 292 Publicação: 58

Data: 09/05/2011

Pág: 44

## Relatório de Processos

Fazenda Pública 12ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800109-3 - Procedimento Ordinário (em geral) - Jeffrey Frederico Lui - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho-unesp - Vistos. Fls. 558/559: diga a UNESP, no prazo de cinco dias. Int. - ADV: JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO (OAB 78988/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

04/12/2008

Intimação - 6. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 04 de dezembro de 2008

Arquivo: 380 Publicação: 73

Fazenda Pública 12ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800109-3 - Procedimento Ordinário (em geral) - Jeffrey Frederico Lui - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho-unesp - Vistos. Aguarde-se provocação em arquivo. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO (OAB 78988/SP)

### Parte Ativa Principal:

João Moraes Pinto Junior (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 1297/053.04.800059-3

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 1ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

11/12/2007 Intimação - 1. TJ-SP - Edição de 11/12/2007

Arquivo: 511 Publicação: 10

Fazenda Pública 1ª Vara da Fazenda Pública

583.53.2004.800059-0/000000-000 - nº ordem 1297/2004 - Procedimento Ordinário (em geral) - JOÃO MORAES PINTO JUNIOR X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP - Fls. 506 - Cumpra-se o V. Acórdão. Diga a UNESP - ADV MARCIO FERREZIN CUSTODIO

Data: 09/05/2011

Pág: 45

## Relatório de Processos

OAB/SP 124313 - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 -  
ADV ALEXANDRE AUGUSTO DEA OAB/SP 48635  
10/10/2008 Intimação - 7. TJ-SP  
Disponibilização: sexta-feira, 10 de outubro de 2008  
Arquivo: 353 Publicação: 22  
Fazenda Pública 1ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 053.04.800059-3 - Procedimento Ordinário (em geral) - João Moraes Pinto Junior - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - Diga a UNESP em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito. Prazo 15 dias. No silêncio, anote-se o desfecho, arquivando-se a seguir. Int. - ADV: MARCIO FERZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), ALEXANDRE AUGUSTO DEA (OAB 48635/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Maria Madalena Meneghini Munhoz (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 536/053.05.009843-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 13ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Devolução das parcelas descontadas dos servidores, a título de contribuição previdenciária, desde 16.12.1998 - data da promulgação da EC n.20, posto que ofensiva ao parágrafo 12º do artigo da CF.

**Litisconsortes Passivos:**

UNESP

**Ocorrências do Andamento:**

04/08/2010 Intimação - 10. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 4 de agosto de 2010.

Arquivo: 1082 Publicação: 50

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 13ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.10.001104-0 - Embargos à Execução - Pagamento - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP - Maria Madalena Meneghini Munhoz - Vistos. Considerando a apresentação de memória retificadora, diga o IPESP em dez

## Relatório de Processos

18/01/2011 dias. Int São Paulo, 09 de junho de 2010. MARIA GABRIELLA PAVLÓPOULOS SPAOLONZI Juíza de Direito - ADV: JAIR LUCAS (OAB 47451/SP), MARCIA MARIA CORREA MUNARI (OAB 66922/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), LARA LORENA FERREIRA (OAB 138099/SP), GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/SP)

Distribuição - 13. TJ-SP  
 Disponibilização: terça-feira, 18 de janeiro de 2011.  
 Arquivo: 545 Publicação: 160

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho - Distribuidor

RELAÇÃO DOS FEITOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS DO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES EM 15/01/2010 PROCESSO :0001104-19.2010.8.26.0053 CLASSE :EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGTE : Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP ADVOGADO : 66922/SP - MARCIA MARIA CORREA MUNARI EMBARGDA : Maria Madalena Meneghini Munhoz ADVOGADO : 69135/SP - JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO VARA :13ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

**Parte Ativa Principal:**

Josely Kobal de Oliveira (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 916/053.04.800127-1

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 2ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

21/02/2007 Acórdão - Homologaram a desistência do Recurso, Voto Unânime - Acórdão registrado sob número 01210538 c/ 3 fls.

03/10/2007 Intimação - 6. TJ-SP - Edição de 03/10/2007

Arquivo: 424 Publicação: 40

Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 47

## Relatório de Processos

583.53.2004.800127-9/000000-000 - nº ordem 916/2004 - Procedimento Ordinário (em geral) - JOSELY KOBAL DE OLIVEIRA X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP - Fls. 312 - Dê-se ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça. Manifeste-se a UNESP sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 06 (seis) meses. Decorridos, arquivem-se os autos. Int. - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO OAB/SP 78988

**Parte Ativa Principal:**

Yoshie Ussami Ferrari Leite (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 352/053.05.006552-4

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Ação Ordinária visando suspender a aplicação do teto constitucional com pedido de tutela antecipada.

**Litisconsortes Passivos:**

IPESP

**Ocorrências do Andamento:**

06/08/2010 Intimação - 3. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 6 de agosto de 2010.

Arquivo: 1700 Publicação: 71

SEÇÃO III Subseção VI - Autos com Vista Seção de Direito Público Recursos Tribunais Superiores 1º ao 4º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal. Justiça-s/ 110

Nº 994.07.046554-9 (0692348.5/9-00) - Apelação - São Paulo - Apelante: Ipesp - Inst. Prev. Estado de São Paulo - Apelado: Yoshie Ussami Ferrari Leite - VISTA AO(A) APELADO(A) PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. - Advs: Marcia Maria Correa Munari (OAB: 66922/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Palácio da Justiça - Sala 110

20/08/2010 Contrarrazões - Protocolo de contrarrazões de recurso extraordinário pelo autor.

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Juercio Tavares de Mattos (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 01138200501302004

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 13ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recolhimento e pagamento dos depositos fundiarios devidos durante todo o periodo do contrato de trabalho travado entre as partes e durante o regido pelo Estatuto -Edunesp.

**Litisconsortes Ativos:**

Mauro Hugo Mathias (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

- 27/09/2010 Despacho - 26. TRT - 2ª Região  
Publicação: segunda-feira, 27 de setembro de 2010.  
Arquivo: 7925 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.  
01138200501302004 AC. 20100449225. Origem 13ª VT de São Paulo. Rte. Mauro Hugo Mathias E OUTROS. EDITAL Nº 0681/2010 PROC. C/ VISTA DE DESP. DENEGATÓRIO DE: RECURSO DE REVISTA
- 05/10/2010 Agravo de Instrumento - Protocolo de recurso de agravo contra o despacho que denegou seguimento ao recurso de revista interposto.

**Parte Ativa Principal:**

Maria do Rosario Longo Mortatti (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00494200500102000

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 01ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recolhimento dos depositos fundiarios devidos durante todo o periodo do contrato de trabalhoe ainda

Data: 09/05/2011

Pág: 49

## Relatório de Processos

durante o período regido pelo Estatuto-Edunesp.

### Ocorrências do Andamento:

- 03/12/2009 Intimação - Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 1ª Vara do Trabalho 00494200500102000 Maria do Rosario Longo Mortatti X UNIVERSIDADE EST PAULISTA JULIO DE M. FILHO-UNESP Intimação: Contestar cálculos de liquidação (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias. FLS.439/459.
- 07/01/2010 Petição Reclamante - Apresentamos manifestação/impugnação aos cálculos de fls. 439-459 apresentados pela reclamada.

### Parte Ativa Principal:

Joao Aristeu da Rosa (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 2441/053.04.800057-7

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 10ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

- 15/12/2006 Notificação - Nota de cartório: Ao apelante para providenciar o recolhimento faltante, referente à taxa de porte por volume, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 13/02/2007 Distribuição - Processo deu entrada no serviço de entrada de autos de direito público - ComplexoIpiranga - Sala 38.

### Parte Ativa Principal:

Elizeu Trabuco (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

Data: 09/05/2011

Pág: 50

## Relatório de Processos

**Nº do Processo:** 0171850-84.2007.8.26.0000

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

- conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 19/01/2011 Recurso Especial - Protocolo de recurso especial em face do acórdão que negou provimento à apelação interposta pelo autor.
- 21/01/2011 Informação - Segundo orientações do Dr. Márcio registradas em email desta data arquivado na pasta física, inadmitidos os recursos extraordinário e especial pelo TJ, não interpostos agravo ao STF e STJ tendo em vista o desinteresse do cliente em provação das instâncias superiores.  
Aguardar a baixa definitiva dos autos à origem e eventual execução de sucumbência pela UNESP.

**Parte Ativa Principal:**

Enrique Amayo Zevallos (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800129-71.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 10ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 07/02/2011 Intimação - 32. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 7 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 252 Publicação: 81  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 10ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0800129-71.2004.8.26.0053 (053.04.800129-8) - Procedimento Ordinário - Enrique Amayo Zevallos - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - Manifestem-se as partes sobre o julgamento do recurso, no prazo de dez (10)

Data: 09/05/2011

Pág: 51

## Relatório de Processos

dias Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP),  
GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/ SP)

07/02/2011 Petição Autor - Protocolo de petição de concordância com o desconto dos valores a título de sucumbência da folha de pagamento do Autor.

### Parte Ativa Principal:

Antonio Fernando Branco Costa (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 891/053.04.800099-2

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

23/09/2010 Intimação - 8. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 23 de setembro de 2010.

Arquivo: 35 Publicação: 138

SEÇÃO II DEPRE - Execução de Precatórios

Disponibilizamos abaixo lista encaminhada pela UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" relativa a precatórios pendentes processados pelo E. Tribunal de Justiça. Nesta lista não estão incluídos os precatórios processados por outros Tribunais, pois serão objeto de apreciação pelos respectivos Tribunais. Os procuradores dos credores que possuem crédito de precatório pendente ou saldo devedor de precatório devidamente formalizado com o encaminhamento, pelo Juízo da Execução, da conta aditiva com demonstração do trânsito em julgado junto ao DEPRE e que não constam da lista ou que verificarem divergência entre o nº do processo EP e nome do autor, deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da lista no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, protocolando petição específica para cada processo EP no DEPRE - Rua dos Sorocabanos, 680 - Bloco III, sala 35 - Ipiranga - São Paulo - SP, com a indicação do nº do processo EP, nº de ordem cronológica, natureza do crédito (alimentar ou outras espécies), nº dos autos principais, autor que encabeça a ação e Unidade Pública devedora, para verificação pela Diretoria de Execução de Precatórios e posterior regularização e inclusão na lista, se for o caso. Ordem Cronológica:00009/2010 - Natureza: Alimentícia - ES/EP:

Data: 09/05/2011

Pág: 52

## Relatório de Processos

05404/09Nº de autos: 891/04 Nº de autos antigos: 891-05304800099 5304800099  
2004.800099 Autor(es) : ANTONIO FERNANDO BRANCO COSTA  
Advogado(s) Dr(s).: CAROLINA ALVES CARDOSO CAROLINA SANTOS  
PEREIRA LEITE JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO LARA LORENA  
FERREIRA  
MÁRCIO FERREZIN CUSTODIO

21/03/2011

Distribuição - 3. S T F

Disponibilização: segunda-feira, 21 de março de 2011.

Arquivo: 1 Publicação: 42

**PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO**

Ata da Quinquagésima Segunda Distribuição realizada em 17 de março de 2011.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO 634.460 (42) ORIGEM :PROC - 4263155200 -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. :SÃO PAULO RELATORA

:MIN. ELLEN GRACIE AGTE.(S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP ADV.(A/S) :ALEXANDRE AUGUSTO

DÉA AGDO.(A/S) :ANTÔNIO FERNANDO BRANCO COSTA ADV.(A/S)

:MARCIO FERREZIN CUSTODIO E OUTRO(A/S)

**Parte Ativa Principal:**

Denis Dalmazi (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800078-60.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença- premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

03/05/2011 Despacho - 9. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 2 de maio de 2011.

Arquivo: 687 Publicação: 153

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 53

## Relatório de Processos

Processo 0800078-60.2004.8.26.0053 (053.04.800078-0) - Procedimento Ordinário - Denis Dalmazi - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - Processo 890/04 Vistos. Tratando-se de execução que se enquadra na hipótese do artigo 2º do Provimento CSM nº 894/04, a serventia deverá providenciar a imediata remessa dos autos ao Cartório do Distribuidor, para encaminhamento ao Setor de Execuções contra a Fazenda Pública, em cumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º do mesmo Provimento. Int.. - ADV: GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO (OAB 78988/SP)

06/05/2011

Distribuição - 15. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 6 de maio de 2011.

Arquivo: 699 Publicação: 320

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho - Distribuidor

RELAÇÃO DOS FEITOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS DO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES EM 04/05/2011 PROCESSO :0800078-60.2004.8.26.0053 CLASSE :PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQTE : Denis Dalmazi ADVOGADO : 69135/SP - JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO REQDO : Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp ADVOGADO : 78988/SP - JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO VARA :SETOR DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

**Parte Ativa Principal:**

Paschoal Quaglio (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 915/053.04.800107-7**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**Juízo:** 2ª Vara Fazenda Pública**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

07/05/2010 Distribuição - 2. S T J

Disponibilização: sexta-feira, 7 de maio de 2010.

Arquivo: 135 Publicação: 84

Data: 09/05/2011

Pág: 54

## **Relatório de Processos**

Presidência

Distribuição

Ata n. 6242 de Registro e Distribuição de Processos do dia 27 de abril de 2010. (557)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1295075 - SP (2010/0058926-1)

AGRAVANTE : PASCHOAL QUAGLIO

ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S)

AGRAVADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE

MESQUITA FILHO UNESP

PROCURADOR : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA E OUTRO(S)

RELATOR : MINISTRO LUIZ FUX - PRIMEIRA TURMA Distribuição automática em 27/04/2010 às 18:00 CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

18/05/2010

Despacho - 1. S T J

Publicação: terça-feira, 18 de maio de 2010.

Arquivo: 33 Publicação: 15

Coordenadoria da Primeira Turma

Primeira Turma

(1266)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.295.075 - SP (2010/0058926-1)

RELATOR : MINISTRO LUIZ FUX

AGRAVANTE : PASCHOAL QUAGLIO

ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S)

AGRAVADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE

MESQUITA FILHO UNESP

PROCURADOR : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA E OUTRO(S)

DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARTIGO 544 DO CPC. ADMINISTRATIVO.

LICENÇA-PRÊMIO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO.

ACÓRDÃO RECORRIDO QUE DECIDIU A CONTROVÉRSIA À LUZ DE

INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DO COLENDO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. Fundando-se o Acórdão recorrido em

interpretação de matéria

eminente constitucional, descabe a esta Corte examinar a questão, porquanto

reverter o julgado significaria usurpar competência que, por expressa determinação da

Carta Maior, pertence ao Colendo STF, e a competência traçada para este Eg. STJ

restringe-se unicamente à uniformização da legislação infraconstitucional. 2.

Controvérsia dirimida pelo Tribunal a quo à luz da Constituição Federal, razão pela

Data: 09/05/2011

Pág: 55

## Relatório de Processos

qual revela-se insindicável a questão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, em sede de Recurso Especial. Precedentes: REsp 975.551/RS, DJ 19.10.2007; REsp 889.651/RJ, DJ 30.08.2007; REsp n.º 808.045/RJ, DJU de 27/03/2006; REsp n.º 668.575/RJ, Primeira Turma, Relator Min. Luiz Fux, DJU de 19/09/2005. 3. Agravo de instrumento desprovido.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por PASCHOAL QUAGLIO, com fulcro no art. 544 do CPC, no intuito de ver reformada a r.decisão de fls. 259/260 que inadmitiu seu recurso especial, sob o fundamento de que não restaram atendidas as hipóteses das alíneas "a", "b" ou "c", do permissivo constitucional. Noticiam os autos que em sede de apelação contra sentença que julgou improcedente a ação que objetivava o recebimento da indenização em pecúnia de licença-prêmio, referentes à períodos aquisitivos adquiridos em 08.2.1984 a 5.2.1989, 6.2.1989 a 4.2.1989 e de 5.2.1994 a 3.2.1999, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu acórdão assim ementado: "LICENÇA-PREMIO - Servidor público - Pedido de indenização - Sentença de improcedência - Decisão mantida - Lei Complementar n.º 644/89 que revogou o artigo 215 da Lei n.º 10.261/68, que permitia ao servidor o recebimento em pecúnia do benefício da licença-prêmio - Lei n.º 857/99, que não gerou direito, apenas resguardou os já adquiridos - Recurso desprovido". Foram opostos embargos de declaração que restaram rejeitados nos termos da seguinte ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Alegação de omissão, contradição e obscuridade - Inocorrência - Intenção de rediscussão de toda matéria - Inocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 535, do Código de Processo Civil - Embargos rejeitados." Em sede de recurso especial, com fulcro no art. 105, inciso III, alínea "a" e "b", da Carta Maior, sustentando a violação aos arts. 1.º e artigo único da Lei Complementar do Estado de São Paulo n.º 857/99; 213 da Lei Ordinária Estadual n.º 10.261/68 e aplicação da Lei revogada 644/89 ao presente caso e não aplicação da decisão da ADIN 2887-1. Sustenta, em síntese, que o artigo único da LC 857/99, não se aplica aos servidores públicos do Poder executivo e a Lei Complementar abrange todos os servidores públicos estaduais. Contra-razões ao recurso especial (fls. 214/233). Relatados, DECIDO. Preliminarmente, atendidos os requisitos de admissibilidade do agravo de instrumento passa-se à análise do recurso especial que, todavia, não comporta seguimento. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao decidir sobre a questão jurídica em debate fundamentou-se em matéria constitucional, ao afirmar que: "Referido dispositivo foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2887/SP, julgado em 04/02/2004, Relator o Min. Marco Aurélio, que restou decidida da seguinte forma: "PROJETO - INICIATIVA - SERVIDOR PÚBLICO - DIREITOS E OBRIGAÇÕES A iniciativa é do Poder Executivo, conforme dispõe a alínea "c" do inciso II do § 1.º do artigo 61 da Constituição Federal. PROJETO COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - SERVIDOR DO ESTADO - EMENDA - AUMENTO DE DESPESA. Resultando da emenda apresentada e aprovada aumento de despesa, tem-se a inconstitucionalidade, consoante a regra do inciso I do artigo 63 da Constituição Federal. PROJETO COMPETÊNCIA

## Relatório de Processos

PRIVATIVA DO EXECUTIVO - EMENDA - POSSIBILIDADE. Se de um lado é possível haver emenda em projeto de iniciativa do Executivo, indispensável é que não se altere, na essência, o que proposto, devendo o ato emanado da Casa Legislativa guardar pertinência com o objetivo visado. PROJETO - COMPETEM DO EXECUTIVO - EMENDA - PRESERVAÇÃO\* DE DIREITO ADQUIRIDO. Emenda a projeto do Executivo que importe na ressalva de direito já adquirido segundo a legislação modificada não infringe o texto da Constituição Federal assegurador da iniciativa exclusiva. LICENÇA- PRÊMIO - TRANSFORMAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM OBRIGAÇÃO DAR - ALTERAÇÃO NORMATIVA - VEDAÇÃO - OBSERVAÇÃO. Afigura-se constitucional diploma que, a um só tempo, veda a transformação da licença-prêmio em pecúnia e assegura a situação jurídica daqueles que já tenham atendido ao fator temporal, havendo sido integrado no patrimônio o direito adquirido ao benefício de acordo com as normas alteradas pela nova regência. " Para melhor entendimento do caso resta incluir trecho do voto do relator que esclarece a aplicação do mencionado artigo, a seguir: "Art. 10. Fica vedada a conversão em pecúnia de períodos de licença-prêmio. Ressalvou-se, via emenda legislativa, os períodos de licença-prêmio completados até 31 de dezembro de 1999, data tomada como balizamento para saber-se as situações apanhadas e não para vigência do dispositivo. Remeteu-se a regência da matéria a cada Poder e, com isso, manteve-se, onde praticado o sistema, a transformação do gozo da licença em pecúnia. " (g.n.) Diante do acima exposto, tem-se que o parágrafo único não foi declarado inconstitucional, no entanto, restou aclarada a sua interpretação. O mencionado artigo não criou direito a quem não tinha, apenas resguardou àqueles que já o possuía. " Com efeito, este Superior Tribunal de Justiça, em reiterados julgados, vem decidindo no sentido de que quando o acórdão recorrido decide com base em interpretação eminentemente constitucional, a via especial não pode ser aberta, posto que estar-se-ia usurpando competência declinada pela Carta Maior ao Colendo Supremo Tribunal Federal, e a competência traçada para este E. STJ restringe-se unicamente à uniformização da legislação infraconstitucional. Neste sentido, vale conferir recentes precedentes, abaixo colacionados, in verbis:"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUS. RESSARCIMENTO CADIN. DEFICIÊNCIA RECURSAL. SÚMULA 284/STF. QUESTÕES FEDERAIS NÃO DEBATIDAS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. TESE DE PRESUNÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 32 DA LEI Nº 9.656/98. 1. A falta de emissão de juízo de valor pelo acórdão recorrido de temas constantes dos arts. 2º e 7º da Lei nº 10.522/05, articulados no especial, impede o seu conhecimento. Aplicação das Súmulas 282 e 356/STF. 2. A tese lastreada na infringência ao artigo 32 da Lei nº 9.656/98, sob a ótica da presunção da sua constitucionalidade, não se sujeita ao exame na via especial, pois seu exame é da competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal. 3. O recurso especial é de fundamentação vinculada, não bastando que a parte apenas indique seu direito, sem o vincular a dispositivo de lei federal. 4. Recurso especial não conhecido.(REsp

## Relatório de Processos

75.551/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 04.10.2007, DJ 19.10.2007 p. 326)" RECURSO ESPECIAL. AGÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE. RESSARCIMENTO AO SUS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RAZÕES RECURSAIS EMBASADAS EM MATÉRIA CONSTITUCIONAL. DEFICIÊNCIA RECURSAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 284/STF. RECURSO NÃO-CONHECIDO. 1. Cuida-se de recurso especial interposto pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com fulcro no art. 105, III, "a" da Constituição Federal, contra acórdãos proferidos pelo TRF da 2ª Região sintetizados nos termos seguintes PROCESSUAL CIVIL. ART. 32 DA LEI 9.656/98. RESSARCIMENTO AO SUS PELAS OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE. INCONSTITUCIONALIDADE. Insurge-se a Apelante, operadora de plano de saúde, em face de sentença que julgou improcedente o pedido, nos autos da ação declaratória de nulidade de atos administrativos e nulidade de débito, relativo ao ressarcimento ao SUS, nos moldes do art. 32, da Lei 9.656/98 ajuizada em face da Agência Nacional de Saúde Suplementar. O direito assegurado no artigo 196 da Constituição Federal não justifica a obrigação legal de ressarcir o Estado pelos serviços prestados aos que têm planos de saúde privado. O aumento de despesas para as empresas privadas será, obviamente, repassado aos beneficiários dos planos de saúde, que, justamente por não poderem contar com o sistema de saúde público, contratam os serviços dos planos privados, representando financiar por via indireta o sistema público de saúde, sem levar em conta, os tributos já pagos para tal. Todavia, o contratante de plano de saúde privado não tem obrigação de abrir mão da utilização dos serviços de saúde pública, podendo optar por estes se lhe for mais conveniente, sem qualquer ônus adicional, não decorrendo disto, enriquecimento sem causa da empresa contratada, desde que esta mantenha sua conduta nos termos da lei, respeitando o contrato firmado entre as partes.

"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

REDISCUSSÃO. Embargos de declaração opostos sob alegação de omissão no julgado, em ação proposta para que a operadora de plano de saúde não fosse obrigada a ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - SUS, das despesas decorrentes dos serviços prestados aos seus beneficiários, como dispõe o artigo 32, da Lei nº 9656/98. Inexistência de qualquer vício que justifique atendimento recursal. (fl. 466). A recorrente sustenta a infringência, pelos acórdãos, dos artigos 11, 21 e 28, parágrafo único, da Lei 9.868/99, 2º e 7º da Lei 10.522/2002 e 32 da Lei 9.656/98 com base na seguinte argumentação: a) não há declaração transitada em julgado da inconstitucionalidade do art. 32 da Lei n. 9.656/98, tanto no controle difuso quanto no concentrado, ou, ao menos, declaração de inconstitucionalidade proferida em Tribunal com observância da cláusula de reserva de plenário; b) sendo o ressarcimento ao SUS uma obrigação instituída por lei e cobrada mediante processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, deve prevalecer a presunção de constitucionalidade da lei, afastando-se, pois, a verossimilhança necessária ao deferimento da antecipação de tutela; c) a inscrição no Cadin é constitucional, não atingindo direito de terceiros, ou seja, tem finalidade meramente informativa, portanto,

## Relatório de Processos

a existência de empresa cadastrada não a impede de promover todos os atos previstos no art. 6º da Lei n. 10.522/02, a saber: c.1) realização de operações de créditos que envolvem a utilização de recursos públicos; c.2) concessão de incentivos fiscais e financeiros; c.3) celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvem desembolso, a qualquer título, de recursos públicos e respectivos aditamentos; d) a ANS pode tomar todas e quaisquer medidas legais destinadas a efetivamente cobrar os valores despendidos pelo SUS, bem como proceder à inscrição no Cadin, visando promover o legítimo interesse do Estado na proteção dos recursos públicos, estabelecendo critérios para sua utilização. Contra-razões pelo desprovisionamento do recurso. 2. Não é possível conhecer de recurso especial quando os dispositivos legais apontados como violados não foram objeto de debate pelo acórdão impugnado. No caso, os artigos 11, 21 e 28, parágrafo único, da Lei 9.868/99, 2º e 7º da Lei 10.522/2002 2º e parágrafos da Lei 6830/80 não foram prequestionados, mesmo tendo sido opostos embargos de declaração. Incidência da Súmula 282/STF. 3. Também não prospera a insurgência que demanda análise, em sede de recurso especial, de matéria constitucional. A recorrente aponta infringência ao artigo 32 da Lei 9.656/98, sob a ótica da presunção da sua constitucionalidade. É consabido que, em sede de recurso especial, não há possibilidade de exame de matéria de conteúdo constitucional nem mesmo de forma oblíqua, pois tal mister é do colendo Supremo Tribunal Federal. 4. Comprovado pela leitura do arrazoado especial que a recorrente não impugnou o decisório proferido nos presentes autos; porém, o acórdão, embora tratando de matéria semelhante à da presente lide, foi prolatado em sede de agravo de instrumento, o que caracteriza a deficiência recursal a obstar a análise da insurgência examinada nos termos da Súmula 284/STF. 5. Recurso especial não-conhecido. (REsp 889.651/RJ, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14.08.2007, DJ 30.08.2007 p. 227)

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ARTIGO 535 DO CPC. ARGÜIÇÃO GENÉRICA. SÚMULA 284/STF. RESSARCIMENTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. REEXAME DE PROVA. SÚMULA 7/STJ. ARTIGO 7º, I, DA LEI 10.522/02. QUESTÃO DECIDIDA SOB ÓPTICA EMINENTEMENTE CONSTITUCIONAL. INSCRIÇÃO NO CADIN.

DISCUSSÃO JUDICIAL. 1. Não se conhece do recurso especial pela alegada violação ao artigo 535 do CPC nos casos em que a argüição é genérica. Incidência da Súmula 284/STF. 2. "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial" (Súmula 7/STJ).

3. O recurso especial mostra-se inadmissível quando o aresto atacado decide a matéria sob enfoque eminentemente constitucional, tendo em vista a competência atribuída pela Constituição Federal à Suprema Corte. 4. A inscrição do contribuinte no Cadin deve ser obstada quando existir discussão judicial acerca do débito. Precedente. 5. Recurso especial improvido." (REsp n.º 808.045/RJ, Segunda Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJU de 27/03/2006) "PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL - ADMISSIBILIDADE. SÚMULA 07/STJ. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NO

## Relatório de Processos

CADIN. DÍVIDA DISCUTIDA JUDICIALMENTE.1 O exame do preenchimento dos pressupostos para a concessão da tutela antecipada previstos no artigo 273, deve ser aferido pelo juiz natural, sendo defeso ao STJ o reexame desse pressuposto de admissibilidade, em face do óbice contido na súmula 07/STJ.2. A aplicabilidade do art. 32 da Lei 9.656/98 foi decidida pelo C. Tribunal a quo à luz do art. 196 da Constituição Federal. Desta forma, revela-se insindicável a questão no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, em sede de Recurso Especial.3. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido." (REsp n.º 668.575/RJ, Primeira Turma, deste Relator, DJU de 19/09/2005) Ex positis, NEGO PROVIMENTO ao agravo de instrumento.Publique-se. Intimações necessárias. Brasília (DF), 12 de maio de 2010. MINISTRO LUIZ FUX Relator

**Parte Ativa Principal:**

Marcos Antonio Correa (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00111004320055020018

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 18ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do Edunesp.

**Litisconsortes Ativos:**

Luciana Togeiro de Almeida (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

21/03/2011 Acórdão - 7. TRT - 2ª Região

Publicação: segunda-feira, 21 de março de 2011.

Arquivo: 9104 Publicação: 1

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.

00111004320055020018 (00111200501802006) RO 18ª VT de São Paulo .

EDITAL Nº 1839/2011 - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS/CERTIDÕES - TURMA

8. AC. 20110238219 NOVO REL. SERGIO ROBERTO RODRIGUES -

MARCOS ANTONIO CORREA E OUTROS 1 X ACÓRDÃO Nº 20101323764 .

PARTES: MARCOS ANTONIO CORREA E OUTROS 1 X UNIVER EST

PAULISTA JULIO MESQUITA FILHO . POR VU Não CONHECERAM OS

EMBARGOS DO RECORRENTE .

Data: 09/05/2011

Pág: 60

## Relatório de Processos

29/03/2011 Recurso de Revista - Protocolo de recurso de revista pelos autores.

**Parte Ativa Principal:**

Sylvia Purita (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 3200/08

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 7ª Vara FAzenda Pública

**Objeto:**

Ação Ordinária de Repetição de Indébito cumulada com a Ação de Obrigação de Não Fazer e Pedido de Tutela Antecipada.

**Litisconsortes Passivos:**

IPESP

**Ocorrências do Andamento:**

01/12/2008 Intimação - 2. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 01 de dezembro de 2008

Arquivo: 348 Publicação: 71

Fazenda Pública Setor de Execuções contra a Fazenda Pública

3200/08 (antigo 352/05 07ª VFP) Execução Sylvia Purita X Universidade

Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho UNESP e outro(s) (Fls. 258) VISTOS. 1.

Fls. 256/257: Manifestem-se os exeqüentes, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, tornem conclusos. Int. Advs.: José Francisco Siqueira Neto (69.135), Lara Lorena Ferreira (138.099), Marcio Ferezin Custódio (124.313), Maria Cecília Costa Peixoto (30.487), Suzerly Moreno Farsetti (106.161).

17/09/2010 Intimação - 10. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 17 de setembro de 2010.

Arquivo: 2182 Publicação: 306

SEÇÃO II

DEPRE - Execução de Precatórios

Disponibilizamos abaixo lista encaminhada pela Procuradoria Geral do Estado, relativa a precatórios pendentes da Fazenda, Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, processados pelo E. Tribunal de Justiça. Nesta lista não estão incluídos os precatórios processados por outros Tribunais, pois serão objeto de apreciação pelos respectivos

Data: 09/05/2011

Pág: 61

## Relatório de Processos

Tribunais, bem como os créditos relativos a saldo devedor de precatórios. Os procuradores dos credores que possuem crédito de precatório pendente e que não constam da lista, ou que verificarem divergência entre o nº do processo EP e nome do autor, deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, protocolando petição no DEPRE - Rua dos Sorocabanos, 680 - Bloco III, sala 35 - Ipiranga - São Paulo - SP, com a indicação do nº do processo EP, nº de ordem cronológica, natureza do crédito (alimentar ou outras espécies), nº dos autos principais, autor que encabeça a ação e Unidade Pública devedora, para verificação pela Diretoria de Execução de Precatórios e posterior regularização e inclusão na lista, se for o caso. Ordem Cronológica: 00927/2009 - Natureza: Alimentícia - ES/EP: 03463/08 Autor(es) : SYLVIA PURITA Advogado(s) Dr(s).: JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETOL ARA LORENA FERREIRA MÁRCIO FERREZIN CUSTÓDIO Devedor(a) : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Parte Ativa Principal:

Carlos da Fonseca Brandão (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00003200507602004

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 76ª Vara do Trabalho

### Objeto:

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

### Ocorrências do Andamento:

14/11/2008 Informação - Agravo de instrumento distribuído ao Ministro Waldir Oliveira da Costa.

09/12/2008 Distribuição - 20. TST

Disponibilização: terça-feira, 09 de dezembro de 2008

Arquivo: 76 Publicação: 21

Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos

Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 14/11/2008 - 1ª TURMA.

Processo Nº AIRR-3/2005-076-02-40.9

Relator MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

## Relatório de Processos

AGRAVANTE(S) CARLOS DA FONSECA BRANDÃO  
Advogado DR. JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO  
AGRAVADO(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE  
MESQUITA FILHO - UNESP  
Advogado DR. MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI

**Parte Ativa Principal:**

Mauricio Cesar Delamaro (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 01690003520055020036

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 36ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recolhimento e pagamentno dos depositos fundiarios devidos durante todo o periodo do contrato de trabalho travado entre as partes , e ainda, durante o periodo regido pelo Estatuto da EDUNESP.

**Litisconsortes Ativos:**

Rita de Cassia Pavani Lamas (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

08/04/2011 Contrarrazões - Protocolo de contrarrazões ao recurso de revista interposto pela UNESP.

08/04/2011 Contra-Minuta - Protocolo de contra-minuta de agravo de instrumento interposto pela UNESP.

**Parte Ativa Principal:**

Cassio Roberto Macedo Maia (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02326002420045020017

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 17ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

## Relatório de Processos

**Litisconsortes Ativos:**

Ricardo Alan Verdú Ramos (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

- 10/03/2011 Intimação - 1. TRT - 2ª Região  
Publicação: quinta-feira, 10 de março de 2011.  
Arquivo: 6189 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 17ª Vara do Trabalho 02326002420045020017 (02326200401702004) CASSIO ROBERTO MACEDO MAIA + 1 X UNIV EST PTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP  
Notificação: Quanto ao despacho proferido: Fl. 366: Defiro o prazo requerido.
- 14/03/2011 Cálculos de Liquidação - Protocolo de juntada de cálculos de liquidação.

**Parte Ativa Principal:**

Maria Imaculada Fonseca (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02168200405702001

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 57ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

**Litisconsortes Ativos:**

Fabiola Vitti Moro (Cliente), Mirela Tinucci Costa (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

- 22/07/2009 Informação - Enviado para o TST.
- 28/09/2009 Intimação - 22. TST  
Disponibilização: segunda-feira, 28 de setembro de 2009  
Arquivo: 28 Publicação: 78  
Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos  
Distribuição  
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores  
Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/09/2009 - 1ª

Data: 09/05/2011

Pág: 64

## Relatório de Processos

Turma.

Processo Nº AIRR-2168/2004-057-02-40.6

Relator MIN. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

AGRAVANTE(S) MARIA IMACULADA FONSECA E

OUTROS

Advogado DR. JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA

NETO

AGRAVADO(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL

PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA

FILHO - UNESP

Procurador DR. ALEXANDRE AUGUSTO DÉA

### Parte Ativa Principal:

Mario Fernando Bolognesi (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0027728-18.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

cobrança de licença premio

### Ocorrências do Andamento:

23/08/2010 Intimação - 8. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 23 de agosto de 2010.

Arquivo: 1981 Publicação: 36

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Setor de Execuções contra a Fazenda Pública

Processo 053.04.027728-6 - Procedimento Ordinário - Mario Fernando Bolognesi -

Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho-unesp - Proc. Nº 3978/10

Vistos. 1. Providencie a executada a juntada da planilha referente ao depósito judicial

de fls. 714, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, tornem os autos conclusos. Int. -

ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE

FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

## Relatório de Processos

03/05/2011 Intimação - 16. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 3 de maio de 2011.  
Arquivo: 644 Publicação: 23  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Setor de Execuções contra a Fazenda Pública  
Processo 0027728-18.2004.8.26.0053 (053.04.027728-6) - Procedimento Ordinário  
- Mario Fernando Bolognesi - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho-  
unesp - Autos nº 3978/10 V I S T O S. 1. Para levantamento do depósito judicial,  
efetuado nos autos, considerando o lapso temporal transcorrido desde a propositura  
da presente ação, por primeiro, o I. Advogado, Mandatário que é, deverá informar se,  
para o(s) autor(es), houve a incidência de quaisquer das hipóteses de extinção de  
mandato prevista nos incisos I (pela revogação), II (pela morte ou interdição), III (pela  
mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes) e IV (pelo término  
do prazo ou pela conclusão do negócio) do artigo 682 do Código Civil. 2. Se positiva  
para o(s) autor(es), deverá o D. Advogado proceder imediatamente à regularização da  
representação processual. Na hipótese de falecimento, promover a habilitação do  
espólio ou de todos os sucessores, se inexistente inventário ou arrolamento (artigo 43  
do Código de Processo Civil), sob pena de suspensão dos futuros levantamentos dos  
depósitos judiciais e de restituição dos valores, atualizados pela correção monetária e  
acrescidos de juros de mora indevidamente levantados após a data do óbito. 3. Se  
negativa, a fim de evitar possíveis transtornos e eventuais reclamações, deverão os  
exequentes, se representados por procuradores distintos, peticionar em conjunto,  
apresentando demonstrativo do valor referente ao seu crédito. Em havendo interesse,  
pode ser requerida a transferência do valor com rendimento PRO-RATA (CSM  
2363/2006), para a(s) respectivas(s) conta(s) bancária(s) do(s) advogado(s), com  
poderes para receber e dar quitação, no Banco do Brasil, nos termos do item 24,  
capítulo VIII, do Tomo I, das NSCGJ, com a redação dada pelo Provimento CG nº  
37/2007. 4. Deverá, ainda, haver a indicação do nº do CPF do(s) advogado(s) que  
efetuar(em) o levantamento do mandado ou para cuja conta for(em) transferido(s) o(s)  
valor(es) e, também, do encabeçante da ação. No caso de sociedade de advogados,  
deverá ser indicado o nº do CNPJ. 5. Na mesma oportunidade deverá ainda se  
manifestar sobre a extinção da execução (artigo 794, inciso I, do Código de Processo  
Civil) ou apontar eventuais saldos. 6. Para tais providências, concedo o prazo de 10  
(dez) dias, que poderá ser ampliado, na dependência de diligência que o D. Advogado  
tenha de realizar. 7. Cumpridas todas as determinações dos itens anteriores, tornem os  
autos conclusos imediatamente. Int. - ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS  
FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB  
69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

José Paulo Fernandes Garcia (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 66

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02183200404702002

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 47ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

**Litisconsortes Ativos:**

Lizete Maria Crnkowise Fernandes (Cliente), Francisco Carlos Vieira Malange (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

01/06/2010 Julgamento - 3. T S T

Disponibilização: terça-feira, 1 de junho de 2010.

Arquivo: 7 Publicação: 186

Secretaria da Quarta Turma

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta de Julgamento para a 15a. Sessão Ordinária da 4ª Turma do

dia 09 de junho de 2010 às 09h00 Processo Nº AIRR-218340-46.2004.5.02.0047

Relator MIN. MARIA DE ASSIS CALSING

AGRAVANTE(S) JOSÉ PAULO FERNADES GARCIA E OUTROS

Advogado DR. JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

AGRAVADO(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE  
MESQUITA FILHO - UNESP

Procurador DR. ALEXANDRE AGUSTO DÉA

05/08/2010 Despacho - 8. T S T

Disponibilização: quinta-feira, 5 de agosto de 2010.

Arquivo: 98 Publicação: 119

Secretaria da Quarta Turma

Acórdão Processo Nº AIRR-218340-46.2004.5.02.0047

Relator Min. Maria de Assis Calsing

Agravante(s) José Paulo Fernandes Garcia e Outros

Advogado Dr. José Francisco Siqueira Neto

Agravado(s) "Universidade Estadual Paulista ""Júlio de Mesquita Filho"" - Unesp"

Data: 09/05/2011

Pág: 67

## Relatório de Processos

Procurador Dr. Alexandre Augusto Déa

DECISÃO :

, unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REGIME JURÍDICO. MUDANÇA. PRESCRIÇÃO. FGTS. PRESCRIÇÃO. DESPACHO MANTIDO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AGRAVO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte agravante, merece ser mantido o despacho que negou seguimento ao Recurso de Revista, pois subsistentes os seus fundamentos. Agravo conhecido e desprovido.

**Parte Ativa Principal:**

Jose Marques Junior (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02124200401502000

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 15ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

**Litiscosortes Ativos:**

Adolorata Aparecida Bianco Carvalho (Cliente), Janete Aparecida Desidério Sena (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

14/04/2009 Informação - 15. TRT - 2ª Região

Publicação: quarta-feira, 15 de abril de 2009

Arquivo: 9198 Publicação: 1

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.

02124200401502000 RO 15ª VT de São Paulo. EDITAL SPR/DF 0602/2009 -

DISTRIBUIÇÃO. UNESP- UNIV EST PAULISTA JÚLIO MESQUITA X JOSE MARQUES JUNIOR E Outros . DATA DISTRIBUIÇÃO 30/03/2009.

Desembargador PEDRO CARLOS SAMPAIO GARCIA - Turma 06.

07/04/2010 Informação - 13. TRT - 2ª Região

Data: 09/05/2011

Pág: 68

## Relatório de Processos

Publicação: quarta-feira, 07 de abril de 2010

Arquivo: 19304      Publicação: 1

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.

02124200401502000 RO 15ª VT de São Paulo. EDITAL SPR/DF 1649/2010 - ATRIBUIÇÃO. UNESP- UNIV EST PAULISTA JÚLIO MESQUITA X JOSE MARQUES JUNIOR E Outros . DATA ATRIBUIÇÃO 19/03/2010. Juiz DONIZETE VIEIRA DA SILVA - Turma 06.

### Parte Ativa Principal:

Adelina Buzini da Costa Silva (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0006546-39.2005.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 14ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

restituição de 6% da contribuição recolhida enquanto aposentada

### Litisconsortes Passivos:

IPESP

### Ocorrências do Andamento:

26/07/2010      Alvará - 2. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 26 de julho de 2010.

Arquivo: 91      Publicação: 206

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Setor de Execuções contra a Fazenda Pública Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a retirar o(s) mandado(s) de levantamento no Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública 12º andar sala 1206 a partir das 11:00hs. OBS: CASO JÁ TENHA(M) RETIRADO O(S) MANDADO(S) DE LEVANTAMENTO ABAIXO RELACIONADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA PUBLICAÇÃO. Proc. 7089/09 (365/05 14ª VFP) Marcio Ferezin Custodio OAB 124313

20/10/2010      Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se informou ao DEPRE que o crédito originário deste processo não consta da lista de precatórios encaminhado pela UNESP

Data: 09/05/2011

Pág: 69

## Relatório de Processos

ao TJ/SP.

**Parte Ativa Principal:**

Sergio Augusto Zanoto (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00004008720055020024

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 24ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

**Ocorrências do Andamento:**

- 25/04/2011 Julgamento - 24. TRT - 2ª Região  
Publicação: segunda-feira, 25 de abril de 2011.  
Arquivo: 23817 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.  
00004008720055020024 (00004200502402000) RE 24ª VT de São Paulo.  
EDITAL Nº 2931/2011 - PAUTA DE JULGAMENTO. 1º SERGIO AUGUSTO ZANOTO . 2º VT E UNIVER EST PAUL JULIO MESQUITA UNES .  
JULGAMENTO PARA 28/04/2011 às 13h00 Hs. - 17ª TURMA . Nº de ordem: 057 . Juiz Relator: RICARDO VERTA LUDUVICE . Juiz Revisor: ÁLVARO ALVES NÔGA .
- 27/04/2011 Julgamento - 14. TRT - 2ª Região  
Publicação: quarta-feira, 27 de abril de 2011.  
Arquivo: 11846 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.  
00004008720055020024 (00004200502402000) RE 24ª VT de São Paulo.  
EDITAL Nº 3129/2011 - PAUTA DE JULGAMENTO. 1º SERGIO AUGUSTO ZANOTO . 2º VT E UNIVER EST PAUL JULIO MESQUITA UNES .  
JULGAMENTO PARA 05/05/2011 às 13h00 Hs. - 17ª TURMA . Nº de ordem: 045 . Juiz Relator: RICARDO VERTA LUDUVICE . Juiz Revisor: ÁLVARO ALVES NÔGA .

Data: 09/05/2011

Pág: 70

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Luiz Roberto Velloso Cairo (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 1310/053.03.021811-2

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Reconhecimento judicial em favor do Autor, do direito à conversão em pecunia dos períodos de Licença-Prêmio.

**Ocorrências do Andamento:**

17/03/2011 Despacho - 17. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 17 de março de 2011.

Arquivo: 2333 Publicação: 11

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 11ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0009882-75.2010.8.26.0053 (053.10.009882-0) - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"- UNESP - Luiz Roberto Velloso Cairo - A sucumbência devida não guarda relação com eventuais direitos a serem recebidos. Defiro o desconto em folha de pagamento, por se constituir em um procedimento mais célere e menos oneroso para as partes, na forma do art. 111, da Lei nº 10.261/68. Providencie a UNESP as peças necessárias. Int. - ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

21/03/2011 Distribuição - 13. S T F

Disponibilização: segunda-feira, 21 de março de 2011.

Arquivo: 1 Publicação: 187

PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO

Ata da Quinquagésima Segunda Distribuição realizada em 17 de março de 2011.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO 744.859 (187) ORIGEM :AC - 5532375800 -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. :SÃO PAULO RELATOR

:MIN. LUIZ FUX AGTE.(S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO

DE MESQUITA FILHO" - UNESP ADV.(A/S) :PAULO EDUARDO DE BARROS

## Relatório de Processos

FONSECA AGDO.(A/S) : LUIZ ROBERTO VELLOSO CAIRO ADV.(A/S) :  
JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

**Parte Ativa Principal:**

Durvalina Maria Mathias dos Santos (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02108200407402004

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 74ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

**Litisconsortes Ativos:**

Kathia Fernandes Lopes Pivetta (Cliente), Pedro Luiz da Costa Aguiar Alves (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

06/10/2008 Petição Autor - Protocolo de petição da Autora, pela qual informou ao Juízo a situação de ADIN em trâmite perante o STF, bem como requereu o regular julgamento da ação.

15/09/2010 Intimação - 10. TRT - 2ª Região  
Publicação: quarta-feira, 15 de setembro de 2010.  
Arquivo: 8020 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 74ª Vara do Trabalho 02108200407402004 DURVALINA MARIA MATHIAS DOS SANTOS + 2 X UNIVERSID EST PAUL JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP  
Notificação: Quanto ao despacho proferido: Aguardem os autos em Secretaria até a apreciação do agra vo Regimental interposto na Ação Direta de Inconstitucionalidade. Para vencimento de prazo fica agendado o dia 21/03/2011 às 9:00, dispensado o comparecimento das partes e seus patronos.

**Parte Ativa Principal:**

Francisco Luiz Corsi (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

Data: 09/05/2011

Pág: 72

## Relatório de Processos

**Nº do Processo:** 00561200506402000

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 64ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recolhimento dos depositos fundiarios devidos durante todo o periodo de contratoe ainda durante o periodo regido pelo Estatuto - EDUNESP.

**Litisconsortes Ativos:**

Maria Claudia Cabrini Gracio (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

- 21/07/2010 Informação - Fls. 508/513 - Comunicação expedida pelo TRT 2ª Região à UNESP para inclusão dos valores homologados à lista de precatórios, competência 2011, nos seguintes parâmetros:  
 - Maria Cláudia Cabrini Gracio = R\$ 41.477,58 (total)  
 - Francisco Luiz Corsi = R\$ 46.569,04 (total)  
 Atualização dos créditos: 01/05/2010
- 17/08/2010 Acórdão - 15. TJ-SP  
 Disponibilização: terça-feira, 17 de agosto de 2010.  
 Arquivo: 2248 Publicação: 46  
 SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público  
 Processamento 6º Grupo - 12ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 313  
 Nº 994.07.166953-0/50000 - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargante:  
 Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Embargado: Maria  
 Claudia Cabrini Gracio - Magistrado(a) Edson Ferreira - Rejeitaram os embargos. V.  
 U. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 105,90 -  
 CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 46,00 - CÓD. 10825-  
 1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR ) - BANCO DO BRASIL -  
 RESOLUÇÃO Nº 4/2010 DO STJ - DJU DE 30/04/2010; SE AO STF: CUSTAS  
 R\$ 121,90 - GUIA DARF - CÓD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO  
 R\$ 67,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO NOSSA CAIXA OU  
 INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 422/2010 DO STF. - Advs: Paulo Eduardo de  
 Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) -  
 Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 313

**Parte Ativa Principal:**

Leticia Marcondes Rezende (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 73

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 2747/053.04.027732-4

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 10ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Pedido de não incidência do percentual de 5% a ser descontado dos proventos da autora e repassados ao IPESP.

**Litisconsortes Passivos:**

UNESP

**Ocorrências do Andamento:**

- 26/03/2010 Informação - Devido aos precedentes invocados na r. decisão do STF, deixamos de apresentar potencial Ag Regimental. Aguardando retorno dos autos a origem e posterior baixa do processo após quitadas as verbas de sucumbência pela Autora.
- 21/09/2010 Intimação - 7. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 21 de setembro de 2010.  
Arquivo: 270 Publicação: 15  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 10ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 053.04.027732-4 - Procedimento Ordinário - Sistema Remuneratório e Benefícios - Leticia Marcondes Rezende - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Ipesp e outro - Vistos. 1. Cumpra-se o venerando acórdão. 2. À parte interessada (IPESP/UNESP) para requerer o quê de direito, no prazo sucessivo de 10 dias. 3. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), ALEXANDRE AUGUSTO DEA (OAB 48635/SP), MARCIA MARIA CORREA MUNARI (OAB 66922/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Silvia Mussi da Silva Claro (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0006545-54.2005.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 74

## Relatório de Processos

### Objeto:

Ação Ordinária de Repetição de Indébito cumulada com a Ação de Obrigação de Não Fazer e Pedido de Tutela Antecipada.

### Litisconsortes Passivos:

IPESP

### Ocorrências do Andamento:

25/11/2010 Acórdão - 8. TJ-SP  
 Disponibilização: quinta-feira, 25 de novembro de 2010.  
 Arquivo: 176 Publicação: 36  
 SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público  
 Processamento 2º Grupo - 5ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 203  
 Nº 994.07.170032-9 (0632897.5/4-00) - Apelação - São Paulo - Apte/Apdo: Silvia Mussi da Silva Claro - Apelado: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo IPESP - Apdo/Apte: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Magistrado(a) Luciana Bresciani - Anularam a sentença, julgando prejudicados os recursos. v.u. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 105,90 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 46,00 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR ) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 4/2010 DO STJ - DJU DE 30/04/2010; SE AO STF: CUSTAS R\$ 121,90 - GUIA DARF - CÓD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 431/2010 DO STF. - Adv: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Silvia de Souza Pinto (OAB: 41656/SP) - Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB: 180898/SP) - Palácio da Justiça - Sala 203

05/05/2011 Sentença - 8. TJ-SP  
 Disponibilização: quinta-feira, 5 de maio de 2011.  
 Arquivo: 717 Publicação: 8  
 Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 11ª Vara da Fazenda Pública  
 Processo 0006545-54.2005.8.26.0053 (053.05.006545-1) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito - Silvia Mussi da Silva Claro - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Ipesp e outro - Trata-se de ação ordinária proposta por Silvia Mussi da Silva Claro, devidamente qualificada, em face do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e outro. Alegou a autora, em síntese, a condição de servidora pública aposentada da Unesp, e que teve descontado de seus proventos 6% ao mês em favor do IPESP, a título de contribuição previdenciária, situação que perdurou até a autorização contida na Emenda Constitucional de nº41/03.Sustentou a inconstitucionalidade do desconto da contribuição previdenciária sobre os proventos dos inativos e pensionistas até a vigência da citada Emenda, requerendo a restituição do quanto lhe fora descontado pelo co-réu IPESP. Assim sendo, pretende condenação

Data: 09/05/2011

Pág: 75

## Relatório de Processos

das rés na obrigação de não efetuarem cancelamento do benefício previdenciário em razão da devolução dos recolhimentos anteriores das contribuições isentas. Juntou documentos. Citada, a IPESP ofereceu contestação, sustentando, em suma, a obrigatoriedade de contribuição para um sistema previdenciário próprio. Acrescentou que não haveria nada de ilegal no desconto previdenciário de 6% dos vencimentos que está previsto na lei previdenciária da autarquia. Pugnou pela improcedência. Citada, a UNESP ofereceu contestação, arguindo, preliminarmente, ilegitimidade passiva. No mérito sustentou, em resumo, que o desconto previdenciário está alicerçado na estrita observância ao princípio da legalidade. Requereu a improcedência. Sentença proferida julgou improcedente a ação à fls 112/115 UNESP opôs embargos de declaração. A autora interpôs recurso de apelação. Rejeitado os embargos apresentados à fls 138. O IPESP apresentou contra- razões de recurso de apelação. A Unesp interpôs recurso adesivo contra r. sentença de fls.112/115 e apresentou contra-razões. O v. Acórdão anulou a sentença julgando prejudicados os recursos à fls 203/211. É o relatório. Decido. Acolho a preliminar trazida pela UNESP, uma vez que é parte ilegítima à toda evidência, quer para restituir as contribuições descontadas, o que foi feito em hollerith emitido em favor do IPESP, quer para efeitos de cancelamento do benefício, o que também não é de sua competência e sim do Instituto réu. Quanto a este, o pedido é procedente. Com efeito, a Emenda Constitucional nº 41/03 autorizou qualquer agente do Poder Público a descontar de servidores inativos contribuição para a previdência social. Antes da edição de tal diploma, entretanto, não há que se falar em descontos previdenciários por parte de inativos. Por esta razão somente após a vigência da citada Emenda 41 é que os fatos geradores que lhe foram posteriores podem ser alcançados pelo desconto que tem natureza jurídica tributária para fins previdenciários. Antes disso a imunidade previdenciária dos inativos é de ser reconhecida, para que prevaleça o teor do art. 40, caput da Constituição Federal, estando ali expresso a restrição para a contribuição aos servidores de cargos efetivos. A Lei não contém letra morta e a palavra efetivos é excludente para os inativos, os quais até a edição da EC/41 não podiam sofrer deduções em seus benefícios para contribuírem com o regime de previdência instituído. Cabe destacar os termos da decisão nos autos da ADIN 2010/DF onde o pleno do STF em 30/09/1999, com texto da lavra do Ministro Celso de Melo assim definiu a questão: "Servidores públicos federais Contribuição de Seguridade social Lei nº 9783/99 Arguição de inconstitucionalidade formal e material desse diploma legislativo Relevância jurídica da tese pertinente à não incidência da contribuição de seguridade social sobre servidores inativos e pensionistas da União Federal (artigo 40, caput, e respectivo parágrafo 12, combinado com o artigo. 195, inciso II, na redação dada pela EC nº 20/98) A Constituição da República não admite a instituição da contribuição de seguridade social sobre inativos e pensionistas da União A Lei nº 9783/99, ao dispor sobre a contribuição de seguridade social relativamente a pensionistas e a servidores inativos da União, regulou, indevidamente, matéria não autorizada pelo texto da Carta Política, eis que, não obstante às substâncias modificações introduzidas pela EC 20/98 no regime de previdência dos servidores, o Congresso Nacional absteve-se, conscientemente, no contexto da reforma do modelo

## Relatório de Processos

previdenciário, de fixar a necessária matriz constitucional, cuja instituição se revela indispensável para legitimar, em bases válidas, a criação e a incidência dessa exação tributária sobre o valor das aposentadorias e das pensões. O regime de previdência de caráter contributivo, a que se refere o art. 40, caput, da Constituição, na redação dada pela EC 20/98, foi instituído, unicamente, em relação "aos servidores titulares de cargos efetivos...." Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO A AUTORA CARECEDORA DE AÇÃO em face de UNESP, parte ilegítima na lide, condenando-a ao pagamento das custas, corrigidas do desembolso e honorários advocatícios da co-ré, fixados em 10% do valor atribuído à causa, atualizado da propositura. Com fundamento no Art. 269, inciso I do citado diploma, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu IPESP a restituir à autora as importâncias indevidamente descontadas, não alcançadas pela prescrição quinquenal, corrigidas monetariamente desde a data de cada desconto e acrescida de juros a razão de 1% ao mês diante da ilegalidade da retenção. Não poderá o Instituto tomar qualquer atitude que limite ou cancele os benefícios da autora por força desta decisão. Arcará este réu com as custas processuais corrigidas do desembolso e honorários advocatícios da proponente fixados em 10% do montante atualizado da condenação. Decisão sujeita a reexame obrigatório. P.R I.C. (custas de apelação - R\$134,98 - GARE, cod. 230, porte e remessa de volumes; R\$25,00 - guia FEDTJ cód. 110-4) - ADV: SILVIA DE SOUZA PINTO (OAB 41656/SP), MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB 180898/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

### Parte Ativa Principal:

Noelia de Mello Vieira (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 147/053.05.002591-3

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 1ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

Devolução das parcelas dos servidores inativos a título de contribuição previdenciária, desde 16.12.1998 - data da promulgação da EC 20/98 - posto que ofensiva ao § 12, art. 40, CF.

### Ocorrências do Andamento:

10/02/2010 Intimação - TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2010

Arquivo: 250 Publicação: 11

Data: 09/05/2011

Pág: 77

## **Relatório de Processos**

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 1ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.05.002591-3 - Procedimento Ordinário - Noelia de Mello Vieira - Universidade Estadual Julio de Mesquita Filho - Unesp e outro - Vistos. Esclareça a autora a petição de fls.571, haja vista que a ré não foi citada nos termos do artigo 730 do CPC. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), INES HELENA BARDAWIL PENTEADO (OAB 39175/SP)

05/03/2010 Petição Autor - Requeremos a citação da ré para que efetue o pagamento do crédito da autora no valor de R\$ 36.585,89, através de precatório, bem como os honorários advocatícios no importe de R\$ 3.658,59, através de requisitório de pequeno valor.

**Parte Ativa Principal:**

Edemir de Carvalho (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02213006020045020065

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 65ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recolhimento dos depositos fundiarios durante todo o periodo do contrato de trabalho e ainda durante o periodo de regido pelo Estatuto\_EDUNESP

**Ocorrências do Andamento:**

22/02/2010 Embargos Declaratórios - Opusemos Embargos de Declaração aos termos do Acórdão.

06/12/2010 Decisão de Embargos - 24. TRT - 2ª Região  
Publicação: segunda-feira, 6 de dezembro de 2010.  
Arquivo: 35040 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 65ª Vara do Trabalho 02213006020045020065 (02213200406502002) EDEMIR DE CARVALHO X UNIVERSID EST PAUL JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP  
Intimação: Tomar ciência da sentença de Embargos à Execução.

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Jose Eduardo Corá (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02137003120045020069

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 69ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do Edunesp.

**Litisconsortes Ativos:**

Laura Satiko Okada Nakaghi (Cliente), Karin Werther (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

02/05/2011 Contrarrazões - Protocolo de contrarrazões ao recurso de revista interposto pela UNESP.

02/05/2011 Contra-Minuta - Protocolo de contra-minuta de agravo de instrumento interposto pela UNESP.

**Parte Ativa Principal:**

Vera Fernanda Martins Hossepian de Lima (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00004007020055020062

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 62ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do Edunesp.

**Ocorrências do Andamento:**

15/02/2011 Intimação - 2. TRT - 2ª Região  
Publicação: terça-feira, 15 de fevereiro de 2011.

Arquivo: 10395 Publicação: 1

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 62ª Vara do

Data: 09/05/2011

Pág: 79

## Relatório de Processos

Trabalho 00004007020055020062 (00004200506202006) VERA FERNANDA MARTINS HOSSEPIAN DE LIMA X UNIVERSIDADE EST PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO Notificação: Quanto ao despacho proferido: AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS EM 10 DIAS,APÓS OS AUTOS SERÃO REMETIDOS A ASSESSORIA SOCIO-ECONOMICA DO E.TRT,PARA REALIZAÇÃO DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO.

25/02/2011 Quesitos - Protocolo de quesitos ao perito contábil.

**Parte Ativa Principal:**

Americo Garcia da Silva Sobrinho (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 1657/053.04.027731-6

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Conversao em pecunia dos períodos de Licença-Prêmio nao gozados e adquiridos ate 20.05.1999.

**Ocorrências do Andamento:**

25/11/2008 Intimação - 4. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 25 de novembro de 2008

Arquivo: 350 Publicação: 201

Fazenda Pública 4ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.027731-6 - Procedimento Ordinário (em geral) - Americo Garia da Silva Sobrinho - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho -unesp - - Proc. 1657/04 - Vistos. Cumpra-se a r.decisão. 2. Requeiram as partes em dez dias. Int. - ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/ SP)

20/03/2009 Intimação - 15. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 20 de março de 2009

Arquivo: 371 Publicação: 117

Fazenda Pública

4ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.027731-6 - Procedimento Ordinário (em geral) - Americo Garia da

Data: 09/05/2011

Pág: 80

## Relatório de Processos

Silva Sobrinho - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho -unesp - Proc. 1657/04 - Vistos. Aguarde-se, no arquivo, provocação da parte interessada. - ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Celia Maria Giacheti (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 1300/053.04.800116-6

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 1ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 07/02/2011 Certidão de Julgamento - 22. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 7 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 151 Publicação: 190  
SEÇÃO III Subseção VIII - Resultado de Julgamentos (início de prazo recursal somente após intimação do acórdão na Subseção IX) Seção de Direito Público Processamento 1º Grupo - 2ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 217 9158975-60.2006.8.26.0000/50000 (994.06.045566-2/50000) - Embargos de Declaração - São Paulo - Relator: Des.: José Luiz Germano - Embargante: Unesp - Univers julio Mesquita Filho - Embargado: Celia Maria Giacheti - Rejeitaram os embargos. V. U. - Advogado: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/ SP) - Advogado: Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP)
- 21/02/2011 Acórdão - 13. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 174 Publicação: 77  
SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público Processamento 1º Grupo - 2ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 217 Nº 9158975-60.2006.8.26.0000/50000 (994.06.045566-2/50000) - Embargos de

## Relatório de Processos

Declaração - São Paulo - Embargante: Unesp - Univer julio Mesquita Filho - Embargado: Celia Maria Giacheti - Magistrado(a) José Luiz Germano - Rejeitaram os embargos. V. U. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 116,99 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DO STJ - DJU DE 19/01/2011; SE AO STF: CUSTAS R\$ 128,96 - GUIA GRU - CÓD. 18826-3 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 453/2011 DO STF. - Adv: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 217

**Parte Ativa Principal:**

Maria Astride Saad Corradi (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 358/053.05.006547-8

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 3ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Ação Ordinária de Repetição de Indébito cumulada com a Ação de Obrigação de Não Fazer e Pedido de Tutela Antecipada.

**Litisconsortes Passivos:**

IPESP

**Ocorrências do Andamento:**

23/11/2010 Recurso Extraordinário - Protocolo de recurso extraordinário pelo Autor.

28/04/2011 Intimação - 8. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 28 de abril de 2011.

Arquivo: 135 Publicação: 89

SEÇÃO III Subseção VI - Autos com Vista Seção de Direito Público Recursos

Tribunais Superiores 1º ao 4º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal. Justiça-s/ 110

Nº 0111959-69.2006.8.26.0000/50001 (994.06.111959-3/50001) - Embargos

Infringentes - São Paulo - Embargante: Maria Astride Saad Corradi - Embargado:

## **Relatório de Processos**

Ipesp - Inst. Prev. Estado de São Paulo - Embargado: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - VISTA AOS EMBARGADOS PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL, NO PRAZO COMUM DE 30 (TRINTA) DIAS. - Advs: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Lara Lorena Ferreira (OAB: 138099/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Marcia Maria Correa Munari (OAB: 66922/SP) - Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB: 77852/SP) - Palácio da Justiça - Sala 110

**Parte Ativa Principal:**

Cristiana Ferrari (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02108200407702003

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 77ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

**Litisconsortes Ativos:**

Celia Maria Giacheti (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

11/03/2010 Intimação - 2. TRT - 2ª Região

Publicação: quinta-feira, 11 de março de 2010

Arquivo: 7624 Publicação: 1

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 77ª Vara do Trabalho 02108200407702003 CRISTIANA FERRARI + 1 X UNIVERSID EST PAUL JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP Intimação: Contestar cálculos de liquidação (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), em 10 dias. (AI negado, arquivado em secretaria).O recte deve retirar as copias juntadas, ante a execução ser definitiva.

18/03/2010 Informação - Intimação para contestação dirigida à UNESP. Retiramos cópias do Agravo de Instrumento interposto. Nada a fazer.

**Parte Ativa Principal:**

Neyde Brandani Cabrerisso (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 83

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0000295-05.2005.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Devolução das parcelas dos servidores inativos a título de contribuição previdenciária, desde 16.12.1998 - data da promulgação da EC 20/98 - posto que ofensiva ao § 12, art. 40, CF.

**Ocorrências do Andamento:**

19/01/2011

Ofício - 30.TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 19 de janeiro de 2011.

Arquivo: 2086

Publicação: 89

Fóruns Centrais

Fórum Hely Lopes

Setor de Execuções contra a Fazenda Pública

Processo 0000295-05.2005.8.26.0053 (053.05.000295-6) - Procedimento Ordinário

- Neide Brandani Cabrerisso - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo -

Ipesp e outro - 6421/2009 - Providencie(m) o(s) exequente(s) a retirada de ofício(s), no prazo de 10 (dez) dias, na Seção de Datilografia, a partir das 11h. - ADV:

MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO

SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), JAIR LUCAS (OAB 47451/SP)

04/02/2011

Petição Autor - Protocolo de juntada do comprovante de protocolo do RPV na sede do IPESP.

**Parte Ativa Principal:**

Celia Regina Paes Bueno (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02166200405702002

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 57ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do Edunesp.

## Relatório de Processos

**Litisconsortes Ativos:**

Antonio Tadeu de Andrade (Cliente), Sandra Aidar de Queiroz (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

05/03/2009 Petição Autor - Requerer a juntada das cópias faltantes solicitadas em despacho judicial.  
19/03/2009 Informação - Expedição de ofício-formação de precatórios.

**Parte Ativa Principal:**

Americo Garcia da Silva Sobrinho (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02068200407202008

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 72ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do Edunesp.

**Litisconsortes Ativos:**

Marcia Rita Fernandes Machado (Cliente), Maria da Gloria Buzinaro (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

23/07/2010 Intimação - 10. TRT - 2ª Região  
Publicação: sexta-feira, 23 de julho de 2010.  
Arquivo: 9341 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 72ª Vara do Trabalho 02068200407202008 AMERICO GARCIA DA SILVA SOBRINHO + 2 X UNIVERSID EST PAUL JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP Intimação: Digam sobre o laudo e honorários em 40 dias, sendo os 20 primeiros dias para o autor e os subsequentes para o réu. 10 dias 1ªrcte,10 dias 2ªrcte,10 dias 3ªrcte,10 dias ré  
04/08/2010 Petição Reclamante - Protocolo de petição de concordância com os valores apurados pelo laudo pericial de fls. 529/580.

**Parte Ativa Principal:**

Roberto Goitein (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 85

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0027730-85.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 5ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Conversão de Licença-Premio em Pecunia.

**Ocorrências do Andamento:**

13/12/2010 Intimação - 5. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 13 de dezembro de 2010.

Arquivo: 693 Publicação: 47

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 5ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0027730-85.2004.8.26.0053 (053.04.027730-8) - Procedimento Ordinário

- Roberto Goitein - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho -unesp -

Vistos. Requeira o autor o quê de direito no prazo de 10 dias uma vez que o recurso

pendente já foi julgado desprovido. Int. - ADV: MARILENA SOARES MOREIRA

(OAB 19885/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP),

MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP)

10/01/2011 Petição Autor - Protocolo de requerimento de citação da UNESP (art. 730 CPC) para pagamento do crédito devido ao Autor no importe líquido de R\$ 74.212,87, bem como dos honorários advocatícios de sucumbência no valor de R\$ 11.117,35, totalizando a quantia bruta de R\$ 91.259,47. Requerido prazo de 10 dias para juntada das peças necessárias à formação dos ofícios.

**Parte Ativa Principal:**

Renato Luis Furlan (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02227200405602005

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 56ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

## Relatório de Processos

### Liticonsortes Ativos:

Isabel Cristina Boleli (Cliente), Marcilio Vieira Martins Filho (Cliente)

### Ocorrências do Andamento:

- 27/08/2010 Petição Autor - Protocolo de petição pelo Autor pela qual concordou em parte com os cálculos apresentados pela UNESP, com exceção dos juros de mora, calculados a menor.
- 05/10/2010 Homologação - 3. TRT - 2ª Região  
Publicação: terça-feira, 5 de outubro de 2010.  
Arquivo: 8410 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 56ª Vara do Trabalho 02227200405602005 RENATO LUIS FURLAN + 2 X UNIVERSID EST PAUL JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP Notificação: Quanto ao despacho proferido: Assim, e diante da concordância dos reclamantes com os valores principais, HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS. 468/523, fixando o valor do crédito exequendo em: Total Bruto da Execução: R\$ 102.926,19 até 01/06/2010 -íntegra do despacho em www.trtsp.jus.br-

### Parte Ativa Principal:

Andre Luiz Seixlack (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 919/053.04.800072-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 2ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

- 16/02/2011 Intimação - 12. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 196 Publicação: 45  
SEÇÃO III Subseção X - Autos Remetidos Seção de Direito Público Recursos Tribunais Superiores 5º ao 8º Grupo Direito Público - Agr. Desp. Deneg.-Pal.Justiça-s/ 113

Data: 09/05/2011

Pág: 87

## Relatório de Processos

Nº 0719951-90.2010.8.26.0000/50003 (994.06.055460-0/50003) - Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário - São Paulo - 2ª Vara de Fazenda Pública - Agravante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Agravado: André Luiz Seixlack - Advs: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB: 77852/SP) - EDSON CESAR DOS SANTOS CABRAL (OAB: 79396/SP) - José Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Remetidos os Autos para o Supremo Tribunal Federal (STF) - Palácio da Justiça - Sala 109

18/02/2011

Despacho - 28. S T J

Publicação: sexta-feira, 18 de fevereiro de 2011.

Arquivo: 32 Publicação: 10

Coordenadoria da Segunda Turma Segunda Turma

(1556) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.376.684 - SP (2010/0227223-3)

RELATOR : MINISTRO HERMAN BENJAMIN AGRAVANTE :

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO

UNESP PROCURADOR : GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI E

OUTRO(S) AGRAVADO : ANDRÉ LUIZ SEIXLACK ADVOGADO : JOSÉ

FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S) DECISÃO Trata-se de Agravo de

Instrumento de decisão que inadmitiu Recurso Especial (art. 105, III, "a" , da CF)

interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cuja ementa é a seguinte: Servidor público estadual - ativo - professor universitário - licença-prêmio

adquirida em 1992 e 1997 - conversão em pecúnia - admissibilidade - pedido

respaldado no artigo único da disposição transitória da LC 857/99, que possibilita a

conversão em pecúnia dos benefícios adquiridos antes de dezembro de 1999 -

sentença reformada Recurso provido (fl. 289). A agravante sustenta que ocorreu

violação do art. 535, II, do Código de Processo Civil, sob o argumento de que "a E.

Câmara Julgadora não supriu, mesmo em face dos embargos de declaração interposto,

as omissões constantes no v. Acórdão recorrido" (fl. 313). Os Embargos de

Declaração foram rejeitados (fl. 304). Contraminuta apresentada às fls. 373-384. É o

relatório. Decido. Os autos foram recebidos neste Gabinete em 8.2.2011. A recorrente

restringe-se a alegar genericamente ofensa ao art. 535 do Código de Processo Civil,

sem delimitar a controvérsia. Assevera apenas ter oposto Embargos de Declaração no

Tribunal a quo, sem indicar as matérias sobre as quais deveria pronunciar-se a instância

ordinária, nem demonstrar a relevância delas para o julgamento do feito. Incide na

espécie o princípio estabelecido na Súmula 284 do STF. Nessa esteira: TRIBUTÁRIO

E PROCESSUAL CIVIL - VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC -

FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE - SÚMULA 284/STF - CONTRATOS DE

SWAP COM COBERTURA HEDGE - GANHOS DE CAPITAL - IMPOSTO DE

RENDA - INCIDÊNCIA - ART. 5º DA LEI 9.779/99. (...) 1. Deve o recorrente, ao

apontar violação do art. 535 do CPC, indicar com precisão e clareza os artigos e as

Data: 09/05/2011

Pág: 88

## Relatório de Processos

teses sobre os quais o Tribunal de origem teria sido omissivo, sob pena de aplicação da Súmula 284/STF. (...) (AgRg no Ag 990.431/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 13.05.2008, DJ 26.05.2008 p. 1) TRIBUTÁRIO. PIS. PRESCRIÇÃO. COMPENSAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. (...) 1. Meras alegações genéricas quanto às prefaçiais de afronta ao artigo 535 do Código de Processo Civil não bastam à abertura da via especial pela alínea "a" do permissivo constitucional, a teor da Súmula 284 do Supremo Tribunal Federal. (...) (REsp 906.058/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 27.02.2007, DJ 09.03.2007, p. 311). Por tudo isso, nego provimento ao Agravo de Instrumento. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 08 de fevereiro de 2011. MINISTRO HERMAN BENJAMIN Relator

**Parte Ativa Principal:**

Cristiana Ferrari (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 01516004220075020002

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 9ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

20/04/2011 Contrarrazões - Protocolo de contrarrazões de recurso de revista pela Reclamante.

20/04/2011 Contra-Minuta - Protocolo de contra-minuta de agravo de instrumento pela Reclamante.

**Parte Ativa Principal:**

José Elias Tomazini (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 878/053.04.800120-4

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

## Relatório de Processos

**Juízo:** 7ª Vara FAzenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 15/09/2010 Embargos à Execução - 1. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 15 de setembro de 2010.  
Arquivo: 90 Publicação: 3  
SEÇÃO III Subseção VI - Autos com Vista Seção de Direito Público Processamento  
2º Grupo - 4ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 201  
Nº 994.05.124446-8/50000 - Embargos Infringentes - São Paulo - Embargante:  
Unesp - Univers julio Mesquita Filho - Embargado: Jose Elias Tamazini - Vista para  
contrarrazões ao Dr. José Francisco Siqueira Neto, pelo prazo de 15(quinze) dias. -  
Advs: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Jose Francisco Siqueira  
Neto (OAB: 69135/SP) - Lara Lorena Ferreira (OAB: 138099/SP) - Palácio da  
Justiça - Sala 201
- 01/10/2010 Contrarrazões - Protocolo de contrarrazões aos embargos infringentes opostos pela  
Universidade.

**Parte Ativa Principal:**

João Carlos de Oliverira (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 939/053.04.800096-8

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 14ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 18/03/2009 Intimação - TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 18 de março de 2009  
Arquivo: 350 Publicação: 101  
Fazenda Pública  
14ª Vara da Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 90

## Relatório de Processos

Processo 053.04.800096-8 - Procedimento Ordinário (em geral) - João Carlos de Oliveira - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Vistos. Manifeste-se a UNESP quanto ao interesse na execução da sucumbência. Int. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), WANESSA JULIEN RIBEIRO (OAB 98641/SP)

15/04/2009 Intimação - 5. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 15 de abril de 2009  
Arquivo: 364 Publicação: 119  
Fazenda Pública  
14ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800096-8 - Procedimento Ordinário (em geral) - João Carlos de Oliveira - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Aguarde-se o julgamento dos recursos (fls. 454). Int. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), WANESSA JULIEN RIBEIRO (OAB 98641/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Marcelo Antonio Amaro Pinheiro (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02160200405402006

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 54ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do Edunesp.

**Ocorrências do Andamento:**

31/07/2009 Petição Reclamante - Requer a execução provisória de sentença, bem como a juntada dos documentos necessários à citação da Reclamada.

29/10/2009 Substabelecimento - Evelin Holzmann de Almeida Michelacci; Carolina Santos Pereira Leite; André Blotta Laza; Ana Paula Pavanelli Corazza e Guilherme Sales Guerche

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Georgino Honorato de Oliveira (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800140-03.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 12ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

01/06/2010

Distribuição - 6. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 1 de junho de 2010.

Arquivo: 261 Publicação: 151

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho - Distribuidor

RELAÇÃO DOS FEITOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS DO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

EM 28/05/2010 PROCESSO :053.04.800140-9

CLASSE :PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQTE : Georgino Honorato de Oliveira

ADVOGADO : 69135/SP - JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO

REQDA : Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho-unesp

ADVOGADO : 98641/SP - WANESSA JULIEN RIBEIRO

VARA :SETOR DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

20/10/2010

Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se informou ao DEPRE que o crédito originário deste processo não consta da lista de precatórios encaminhado pela UNESP ao TJ/SP.

**Parte Ativa Principal:**

Sergio Sualdini Nogueira (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

Data: 09/05/2011

Pág: 92

## Relatório de Processos

**Nº do Processo:** 946/053.04.800063-1

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 12ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

07/01/2010

Intimação - S T F

Disponibilização: quarta-feira, 06 de janeiro de 2010

Arquivo: 1          Publicação: 352

Supremo Tribunal Federal - Processos Distribuídos

Ata da Primeira Distribuição realizada em 4 de janeiro de 2010.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO 745.905 (342)

ORIGEM :AI - 5318455100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

PROCED. :SÃO PAULO

RELATOR :MIN. DIAS TOFFOLI

AGTE.(S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA  
FILHO" - UNESP

ADV.(A/S) :PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA

AGDO.(A/S) :SERGIO SUALDINI NOGUEIRA

ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

25/05/2010

Acórdão - 1. S T F

Disponibilização: terça-feira, 25 de maio de 2010.

Arquivo: 10          Publicação: 3

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Decisões e Despachos dos Relatores

AGRAVO DE INSTRUMENTO 745.905 (344)

ORIGEM :AI - 5318455100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

PROCED. :SÃO PAULO

RELATOR :MIN. DIAS TOFFOLI

AGTE.(S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA  
FILHO" - UNESP

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGDO.(A/S) :SERGIO SUALDINI NOGUEIRA

ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO DECISÃO

Vistos.

Data: 09/05/2011

Pág: 93

## Relatório de Processos

Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP Interpõe agravo de instrumento contra a decisão que não admitiu recurso extraordinário assentado em contrariedade aos artigos 5º, incisos XXXVI e LV, 37, caput, e 93, inciso IX, da Constituição Federal. Insurge-se, no apelo extremo, contra acórdão da Décima Terceira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim ementado: "Administrativo/Processo Civil - Embargos de declaração - Ação de servidor autárquico estadual visando ao pagamento em pecúnia de dias de licença-prêmio não gozados, nos termos da Disposição Transitória da LC 857/99 - Possibilidade - Período aquisitivo anterior a referida lei - Omissão no acórdão acerca de julgado do STF (ADI n° 2887-1/SP) - Consistência recursal - Caráter infringente - Falha a refletir no resultado - Precedente do STJ - Procedência decretada - Embargos acolhidos". Decido. Anote-se, inicialmente, que o recurso extraordinário foi interposto contra acórdão publicado após 3/5/07, quando já era plenamente exigível a demonstração da repercussão geral da matéria constitucional objeto do recurso, conforme decidido na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento n° 664.567/RS, Pleno, Relator o Ministro Sepúlveda Pertence, DJ de 6/9/07. Todavia, apesar da petição recursal haver trazido a preliminar sobre o tema, não é de se proceder ao exame de sua existência, uma vez que, nos termos do artigo 323 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com a redação introduzida pela Emenda Regimental n° 21/07, primeira parte, o procedimento acerca da existência da repercussão geral somente ocorrerá

"quando não for o caso de inadmissibilidade do recurso por outra razão". Não merece prosperar a irresignação. No que se refere aos artigos 5º, inciso LV, 37, caput, e 93, inciso IX, da Constituição Federal, apontados como violado, carece do necessário questionamento, sendo certo que não foram opostos embargos de declaração para sanar eventual omissão no acórdão recorrido. Incidem na espécie as Súmulas n° 282 e 356 desta Corte. Por outro lado, o acórdão recorrido não diverge do entendimento do Plenário desta Corte que, ao apreciar a ADI n° 2.887/SP, Relator o Ministro Marco Aurélio, na qual se pleiteava a declaração de inconstitucionalidade do artigo único do ato transitório da Lei Complementar n° 857/99 do Estado de São Paulo, julgou constitucional a parte da norma que preservou as "situações jurídicas já constituídas até a data da Lei Complementar n° 857, de 20 de maio de 1999, do Estado de São Paulo". O acórdão desse julgado ficou assim ementado: "PROJETO - INICIATIVA - SERVIDOR PÚBLICO - DIREITOS E OBRIGAÇÕES. A iniciativa é do Poder Executivo, conforme dispõe a alínea "c" do inciso II do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal. ROJETO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - SERVIDOR DO ESTADO - EMENDA - AUMENTO DE DESPESA. Resultando da emenda apresentada e aprovada aumento de despesa, tem-se a inconstitucionalidade, consoante a regra do inciso I do artigo 63 da Constituição Federal. PROJETO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - EMENDA - POSSIBILIDADE. Se de um lado é possível haver emenda em projeto de iniciativa do Executivo, indispensável é que não se altere, na essência, o que proposto, devendo o ato emanado da Casa Legislativa guardar pertinência com o

## Relatório de Processos

objetivo visado. PROJETO - COMPETÊNCIA DO EXECUTIVO - EMENDA - PRESERVAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO. Emenda a projeto do Executivo que importe na ressalva de direito já adquirido segundo a legislação modificada não infringe o texto da Constituição Federal assegurador da iniciativa exclusiva. LICENÇA-PRÊMIO - TRANSFORMAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM OBRIGAÇÃO DE DAR - ALTERAÇÃO NORMATIVA - VEDAÇÃO - OBSERVÂNCIA. Afigura-se constitucional diploma que, a um só tempo, veda a transformação da licença-prêmio em pecúnia e assegura a situação jurídica daqueles que já tenham atendido ao fator temporal, havendo sido integrado no patrimônio o direito adquirido ao benefício de acordo com as normas alteradas pela nova regência" (DJ de 6/8/04). Com efeito, o acórdão recorrido está em sintonia com essa orientação na medida em que consignou que "sendo os períodos aquisitivos anteriores à reforma legislativa ocorrida aos 31 de dezembro de 1999 (11.11.85 a 09.11.90 e 10.11.90 a 08.11.95 - fl. 32), o autor faz realmente jus à indenização almejada, consoante o artigo único da Disposição Transitória da LC 857/99 (fl. 18), diploma esse objeto daquela ADI" (fl. 115). Nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 4 de maio de 2010. Ministro DIAS TOFFOLI Relator

**Parte Ativa Principal:**

Dilson Amancio Alves (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00082004120055020001

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 01ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

**Litisconsortes Ativos:**

Falcondes José Mendes de Seixas (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

09/03/2011 Contra-Minuta - Protocolo de contra minuta ao agravo de instrumento interposto pela UNESP.

09/03/2011 Contrarrazões - Protocolo de contrarrazões ao recurso de revista interposto pela UNESP.

**Parte Ativa Principal:**

Maria Ercilia do Nascimento (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 95

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 01753200506002008

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 60ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recolhimento e pagamento dos depositos fundiarios devidos durante o periodo do contrato de trabalho e ainda durante o periodo regido pelo estatuto d

**Litisconsortes Ativos:**

Maria Cecilia F. de Paula Santos Zanardi (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

16/02/2011 Julgamento - 18. T S T

Disponibilização: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2011.

Arquivo: 9 Publicação: 247

Secretaria da Terceira Turma

Pauta Pauta de Julgamento Pauta de Julgamento para a 4a. Sessão Ordinária da 3ª

Turma do dia 23 de fevereiro de 2011 às 09h00 Processo Nº AIRR-175340-

20.2005.5.02.0060 Processo Nº AIRR-1753/2005-060-02-40.2 Relator MIN.

ROSA MARIA WEBER AGRAVANTE(S) UNIVERSIDADE ESTADUAL

PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP Procurador DR.

GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI AGRAVADO(S) MARIA ERCÍLIA

DO NASCIMENTO E OUTRA Advogado DR. JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA

NETO

10/03/2011 Decisão em Ag. Instr. - 18. T S T

Disponibilização: quinta-feira, 10 de março de 2011.

Arquivo: 27 Publicação: 26

Secretaria da Terceira Turma

Acórdão Processo Nº AIRR-175340-20.2005.5.02.0060 Processo Nº AIRR-

1753/2005-060-02-40.2 Relator Min. Rosa Maria Weber Agravante(s) Universidade

Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp Procurador Dr. Geraldo Majela

Pessoa Tardelli Agravado(s) Maria Ercília do Nascimento e Outra Advogado Dr. José

Francisco Siqueira Neto DECISÃO : , por unanimidade, conhecer e negar provimento

ao agravo de instrumento. EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO

DE REVISTA. DEPÓSITOS DO FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E

BIENAL. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. ATO NULO. INEFICÁCIA. Não

há como assegurar trânsito à revista quando o agravo de instrumento manejado não

Data: 09/05/2011

Pág: 96

## Relatório de Processos

desconstitui os fundamentos do despacho denegatório da admissibilidade do recurso.  
Agravo de instrumento conhecido e não-provido.

**Parte Ativa Principal:**

Edson Luiz França Senne (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800128-86.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 14ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

02/02/2011 Intimação - 14. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2011.

Arquivo: 527 Publicação: 86

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 14ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0800128-86.2004.8.26.0053 (053.04.800128-0) - Procedimento Ordinário

- Edson Luiz França Senne - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho -

Unesp - Providencie o autor a autenticação das peças que se encontram em cartório,

para a expedição do respectivo ofício requisitório. - ADV: JOSE FRANCISCO

SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS

FONSECA (OAB 88442/SP), JOAO RIBEIRO MATHIAS DUARTE (OAB

27945/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP)

10/02/2011 Petição Autor - Protocolo de juntada de 2 jogos das principais peças dos autos,  
devidamente autenticadas, para formação do ofício requisitório a ser expedido em  
desfavor da Universidade.

**Parte Ativa Principal:**

Robinson Janes (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

Data: 09/05/2011

Pág: 97

## Relatório de Processos

**Nº do Processo:** 938/053.04.800112-3

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 14ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

08/05/2008

Intimação - 6. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 08 de maio de 2008

Arquivo: 500 Publicação: 40

Fazenda Pública 14ª Vara da Fazenda Pública

583.53.2004.800112-1/000000-000 - nº ordem 938/2004 - Procedimento Ordinário (em geral) - ROBINSON JANES X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP - Fls. 306 - 1 - Aguarde-se o julgamento dos Agravos pendentes, conforme certidão de fls. 303, que deverá ser noticiado pelas partes. 2 - Int. - ADV MARCIO FERREZIN CUSTODIO OAB/SP 124313 - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MELISSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI OAB/SP 180898

16/10/2008

Intimação - 4. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 16 de outubro de 2008

Arquivo: 365 Publicação: 87

Fazenda Pública 14ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800112-3/00001 - Agravo de Instrumento - Robinson Janes - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Vistos. Cumpra-se a V. Decisão, apensando-se aos autos principais Int. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MELISSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB 180898/SP)

### Parte Ativa Principal:

Rita de Cassia R L Lapa (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 95.0017808-7

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça Federal - Execuções Fiscais

Data: 09/05/2011

Pág: 98

## Relatório de Processos

**Juízo:** 12ª Vara da Justiça Federal

**Objeto:**

pagamento da diferença entre rendimentos creditados e o que deveria ter sido considerado índice do IPC de amrço de 1990

**Litisconsortes Ativos:**

Maria Aparecida Inforzato de Lima (Cliente), Marcia Barbieri (Cliente), Mihoko Yamamoto (Cliente), Sergio Mancini Nicolau (Cliente), Mariana da Silva Araujo (Cliente), Mario Alfredo de Marco (Cliente), Djalma Jose Fagundes (Cliente), Orlando Campos Filho (Cliente), Newton de Barros Junior (Cliente), Massae Noda (Cliente), Luiza Kimiko Matsumura (Cliente), Eline Santana Prado de Carvalho (Cliente), Dulio Ramos Sustovich (Cliente), Marcos Coifman (Cliente), Nilce Piva Adami (Cliente), Masuco Naganuma (Cliente), Maria Cecilia S Lapa (Cliente), Edmund Chada Baracat (Cliente), Maria do Carmo Negrini Fagundes (Cliente), Orsine Valente (Cliente), Alda Maria de Oliveira Lopes (Cliente), Claudio Torres de Miranda (Cliente), Joel Buchalla (Cliente), Odimar de Moraes (Cliente)

**Litisconsortes Passivos:**

Banco Central do Brasil

**Ocorrências do Andamento:**

15/01/2006 Arquivamento - PROCESSO  
95.0017808-7 [Consulte este processo no TRF]  
DATA PROTOCOLO  
15/03/1995  
CLASSE  
29 . PROCEDIMENTO ORDINARIO  
AUTOR  
RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA LAPA e outros  
ADV.  
SP020912 - JOSE FLAVIO DE ANDRADE NORONHA e outro  
REU  
BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ADV.  
SP148251 - ALESSANDRA MARQUES VERRI MEDICI e outro  
ASSUNTO  
POUPANCA - PLANOS ECONOMICOS - INTERVENCAO NO DOMINIO  
ECONOMICO - ADMINISTRATIVO  
SECRETARIA

## Relatório de Processos

12a Vara / SP - Capital-Cível

SITUAÇÃO

BAIXA - FINDO

TIPO DISTRIBUIÇÃO

DISTR. AUTOMÁTICA em 05/05/1995

VOLUME(S)

3

VALOR CAUSA

20.000,00

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq

Data

Descrição

90

10/11/2005

ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NUMERO DO PACOTE CAMPO

NUMERICO :122171

89

27/10/2005

BAIXA DEFINITIVA BAIXA - FINDO conf. Guia n.1158/2005 (12a. Vara)

88

25/10/2005

ATO ORDINATORIO REMESSA AO ARQUIVO

22/10/2010 Intimação - 16. DJF - 3ª Região

Disponibilização: sexta-feira, 22 de outubro de 2010

Arquivo: 48 Publicação: 4

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO PUBLICAÇÕES

Data: 09/05/2011

Pág: 100

## Relatório de Processos

JUDICIAIS I - CAPITAL SP SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO 12ª  
VARA CÍVEL

0017808-08.1995.403.6100 (95.0017808-7) - RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA LAPA X MARIA APPARECIDA INFORZATO DE LIMA X MARCIA BARBIERI X MIHOKO YAMAMOTO X SERGIO MANCINI NICOLAU X MARIANA DA SILVA ARAUJO X MARIO ALFREDO DE MARCO X DJALMA JOSE FAGUNDES X NEWTON DE BARROS JUNIOR X ORLANDO CAMPOS FILHO X ANNA TEREZA NEGRINI FAGUNDES X ANNA CAROLINA NEGRINI FAGUNDES X ANNA BEATRIZ NEGRINI FAGUNDES(SP020912 - JOSE FLAVIO DE ANDRADE NORONHA E SP069135 - JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL(SP148251 - ALESSANDRA MARQUES VERRI MEDICI E SP175528 - ANDRÉA DOMINGUES RANGEL) Vistos em despacho.Ciência ao requerente do desarquivamento dos autos.Expeça-se certidão de objeto e pé de inteiro teor. Expedido e certificado nos autos, retornem os autos ao arquivo.Int.

**Parte Ativa Principal:**

Aparecida Heblinhg Cristofoletti (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0043640-79.2009.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Pedido de não incidência do teto salarial imposto pela EC 41/03 aos pensionistas/aposentados e devolução dos valores já descontados dos proventos de aposentadoria/pensão.

**Litisconsortes Passivos:**

Secretaria da Fazenda Gov SP

**Ocorrências do Andamento:**

10/01/2011 Petição Autor - Protocolo de manifestação acerca das conclusões exaradas pela Contadoria judicial.

01/03/2011 Intimação - 16. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 1 de março de 2011.  
Arquivo: 605 Publicação: 47

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 101

## Relatório de Processos

Processo 0043640-79.2009.8.26.0053 (053.09.043640-0) - Embargos à Execução - Fazenda do Estado de São Paulo - FESP - Aparecida Hebling Christofolletti - Proc. 2559/09 apenso ao 1655/04 - Vistos. Oficie-se, conforme requerimento feito pelo contador, devendo a embargada providenciar as peças necessárias, no prazo de dez dias. Int. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), ELISÂNGELA DA LIBRAÇÃO (OAB 183074/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Maria Aparecida Teixeira de Carvalho (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 1692/053.04.028276-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 14ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Pedido de não incidência do teto salarial imposto pela EC 41/03 aos pensionistas/aposentados e devolução dos valores já descontados dos proventos de aposentadoria/pensão.

**Litisconsortes Passivos:**

UNESP

**Ocorrências do Andamento:**

11/09/2006 Despacho - Despacho admitindo o recurso extraordinário e mandando os autos subirem ao STF.

07/04/2010 Despacho - 43. S T F  
Disponibilização: quarta-feira, 07 de abril de 2010  
Arquivo: 9 Publicação: 65

Supremo Tribunal Federal - Intimações de Despachos

DECISÃO: 1. Trata-se de recurso extraordinário que versa sobre tema cuja repercussão geral já foi reconhecida (RE nº 606.358, Rel. Min. ELLEN GRACIE).

2. Ocorre que esta Corte, ao acolher, por maioria, questão de ordem por mim suscitada no RE nº 540.410, em consonância com a decisão da QO proposta pelo Min. GILMAR MENDES (AI nº 715.423-QO/RS, Rel. Min. ELLEN GRACIE, DJE de 14.8.2008), entendeu ser aplicável o regime previsto

## Relatório de Processos

Início da Página Pdf n.º 147 de 160

no art. 543-B do CPC, na hipótese de já ter sido reconhecida, sobre a matéria, a existência de repercussão geral aos recursos extraordinários interpostos de acórdãos publicados anteriormente a 3.5.2007, e cujos autos já tenham sido distribuídos nesta Corte. É o que se vê do seguinte excerto (cf. Informativo n.º 516):

"Na linha do que decidido no AI 715423 QO/RS (j. 11.6.2008), e, tendo em conta que o recurso extraordinário trata de tema - requisitos para a concessão de benefício de prestação continuada a necessitado, em face do disposto no art. 203, V, CF - cuja repercussão geral já foi reconhecida (RE 567985/MT, DJE de 11.4.2008), o Tribunal, por maioria, acolheu questão de ordem suscitada pelo Min. Cezar Peluso, em recurso extraordinário, do qual relator, para, com fundamento no art. 328, parágrafo único, do RISTF (□Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil□) determinar a devolução dos autos, e de todos os recursos extraordinários que versem a mesma matéria, ao Tribunal de origem, para os fins do art. 543-B do CPC (...)" (RE n.º 540.410-QO/RS, da minha relatoria, DJE de 17.10.2008).  
3. Diante do exposto, e com fundamento no art. 328, § único, do RISTF, determino a devolução dos autos ao Tribunal de origem, para os fins do art. 543-B do CPC.

Publique-se. Int..

Brasília, 23 de março de 2010.

Ministro CEZAR PELUSO

Relator

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 491.249 (554)

ORIGEM :AC - 4516835900 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL  
PROCED. :SÃO PAULO

RELATOR :MIN. CEZAR PELUSO

RECTE.(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP

ADV.(A/S) :ANTONIO CARLOS GONÇALVES FAVA

RECD.(A/S) :MARIA APPARECIDA TEIXEIRA DE CARVALHO

ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S)

Despacho: Idêntico ao de n.º 553

### Parte Ativa Principal:

Eunice Lopes de Souza Toledo (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 103

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00679200504002008

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 40ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recolhimento dos depositos fundiarios devidos durante o contrato de trabalho e ainda durante o periodo regido pelo Estatuto- EDUNESP.

**Litisconsortes Ativos:**

Regina Coeli Cunha Dorea (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

- 11/06/2008 Intimação - 16. TRT - 2ª Região  
Publicação: quinta-feira, 12 de junho de 2008  
Arquivo: 5854 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 40ª Vara do Trabalho 00679200504002008 Eunice Lopes de Souza Toledo + 1 X  
Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita F Intimação: Contra-arrazoar Recurso Ordinário.
- 18/06/2008 Contrarrazões - Protocolo de contra-razões ao recurso ordinário interposto pela UNESP.

**Parte Ativa Principal:**

Eduardo Galhardo (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 1792/2002

**Comarca:** Assis

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 15ª região

**Juízo:** 2ª Vara Cível

**Objeto:**

- seja declarada a conversão da licença prêmio em pecúnia relativo aos períodos de 05.09.86 à 03.09.91 e de 04.09.91 à 01.09.96;
- condenação ao pagamento imediato dos valores correspondentes;
- aplicação da atualização monetária e juros, mais despesas processuais.

Data: 09/05/2011

Pág: 104

## Relatório de Processos

### Ocorrências do Andamento:

- 06/12/2007 Despacho - 6. TJ-SP - Edição de 06/12/2007  
Arquivo: 535 Publicação: 205  
Fazenda Pública 6ª Vara da Fazenda Pública  
583.53.2003.006249-2/000000-000 - nº ordem 358/2003 - Procedimento Ordinário (em geral) - EDUARDO GALHARDO X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"UNESP - Fls. 521 - Nos termos da certidão supra, que permite concluir pela satisfação do quantum devido a título de verba honorária e demais documentos constantes dos autos, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO em que figuram como partes EDUARDO GALHARDO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos efetuando-se as devidas comunicações. P.R.I. - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARCELO FERREIRA SIQUEIRA OAB/SP 148032 - ADV ALEXANDRE AUGUSTO DEA OAB/SP 48635 - ADV MARILENA SOARES MOREIRA OAB/SP 19885 - ADV JOSE MARIA ESTEVAM OAB/SP 37621 - ADV LUIZ FERNANDO BARCELLOS OAB/SP 79181 - ADV MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI OAB/SP 180898
- 10/01/2008 Intimação - 3. TJ-SP - Edição de 10/01/2008  
Arquivo: 499 Publicação: 109  
Fazenda Pública 6ª Vara da Fazenda Pública  
583.53.2003.006249-2/000000-000 - nº ordem 358/2003 - Procedimento Ordinário (em geral) - EDUARDO GALHARDO X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"UNESP - Fls. 526 - Controle 358/03 Fls. 524/525: ciente. Sem prejuízo, aguarde-se o decurso do prazo fixado a fls. 521. Int. - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARCELO FERREIRA SIQUEIRA OAB/SP 148032 - ADV ALEXANDRE AUGUSTO DEA OAB/SP 48635 - ADV MARILENA SOARES MOREIRA OAB/SP 19885 - ADV JOSE MARIA ESTEVAM OAB/SP 37621 - ADV LUIZ FERNANDO BARCELLOS OAB/SP 79181 - ADV MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI OAB/SP 180898

### Parte Ativa Principal:

UNESP

Data: 09/05/2011

Pág: 105

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

Vinício de Macedo Santos (Cliente)

**Ação:** Cobrança**Nº do Processo:** 100600-60.2005.5.15.0115**Comarca:** Presidente Prudente**Fórum:** Justiça do Trabalho - 15ª região**Objeto:**

Devolução de vencimentos em RDIDP.

**Ocorrências do Andamento:**

25/09/2009 Substabelecimento - José Francisco Siqueira Neto e Márcio Ferezin Custódio.

20/01/2011 Intimação - 33. TRT - 15ª Região

Disponibilização: quinta-feira, 20 de janeiro de 2011.

Arquivo: 236 Publicação: 46

2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Despacho Processo Nº Pet[ac]-100600-60.2005.5.15.0115 Processo Nº Pet[ac]-1006/2005-115-15-00.2 AUTOR Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP Advogado Melyssa Claudia de Falchi Tomasini REU Vinício de Macedo Santos Advogado José Francisco Siqueira Neto Tomar ciência do despacho de fls. 341, abaixo transcrito: Ao(s) advogado(s) do(s) AUTOR(s): 1- A reclamante não cumpriu a determinação contida no r. despacho de fl. 333. É inócuo o novo cálculo de liquidação que apresentou à fl. 340, pois se trata de repetição daquele que havia juntado à fl. 316, com alteração apenas nos índices de correção monetária e percentual de juros de mora, em face da mudança na data de atualização. 2- O cálculo a ser feito é singelo. A r. sentença exequenda fixou todos os parâmetros: devolução dos valores LÍQUIDOS recebidos pelo reclamado, acrescido de correção monetária com início a partir da DATA DO DESLIGAMENTO e de juros moratórios computados desde a data do ajuizamento da ação. 3- A reclamante apresentou valores brutos e corrigiu o débito mês a mês, o que não autorizado no julgado. A conta precisa ser refeita, até porque não constam dos autos os valores líquidos recebidos pelo reclamado no período de apuração. 4- Assim, intime-se a reclamante para apresentar novos cálculos de liquidação, atentando para as orientações contidas no item 2 supra, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. 5- Apresentado o cálculo, intime-se o reclamado para se manifestar a respeito, no prazo de 10 dias, ficando ciente de que: 5.1)- não havendo impugnação, considerar-se-ão corretos os cálculos apresentados pela parte contrária, restando preclusa a matéria; 5.2)- caso haja, a impugnação deverá ser fundamentada, com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT). Presidente Prudente/SP, data supra. KÁTIA LIRIAM PASQUINI BRAIANI Juíza do Trabalho -

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Ricardo Cusinato (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 928/053.04.800131-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 13ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

10/11/2009

Intimação - S T J

Publicação: terça-feira, 10 de novembro de 2009

Arquivo: 4      Publicação: 560

PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO  
ORDINÁRIA Nº 6074 DO DIA 4 /11/2009

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1228418 - SP (2009/0142719-5)

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE  
MESQUITA FILHO UNESP PROCURADOR : PAULO EDUARDO DE  
BARROS FONSECA E OUTRO(S) AGRAVADO : RICARDO CUSINATO  
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S)  
RELATORA : MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - SEXTA  
TURMA Distribuição automática em 04/11/2009. CONCLUSÃO À MINISTRA  
RELATORA

21/01/2010

Intimação - TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 21 de janeiro de 2010

Arquivo: 1710      Publicação: 41

Fazenda Pública 13ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800131-0 - Procedimento Ordinário - Ricardo Cusinato -  
Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Aguarde-se o  
julgamento dos recursos noticiados a fls.344. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO  
SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS  
FONSECA (OAB 88442/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/

Data: 09/05/2011

Pág: 107

## Relatório de Processos

SP)

**Parte Ativa Principal:**

Othon Cabo Winter (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 930/053.04.800118-2

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 13ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

21/01/2010

Intimação - TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 21 de janeiro de 2010

Arquivo: 1710      Publicação: 40

Fazenda Pública 13ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800118-2 - Procedimento Ordinário - Othon Cabo Winter - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Cumpra-se o V.Acórdão. Aguarde-se os julgamentos dos agravos de despacho denegatório de recurso especial e extraordinário. Int. - ADV: MARIA AMÉLIA CECCARELLI DE ANDRADE (OAB 210086/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

21/07/2010

Intimação - 5. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 21 de julho de 2010.

Arquivo: 1936      Publicação: 28

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 13ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800118-2 - Procedimento Ordinário - Licença-Prêmio - Othon Cabo Winter - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Aguarde-se o julgamento do recurso de agravo de instrumento de despacho denegatório de recurso extraordinário. Intimem-se - ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), MARIA AMÉLIA CECCARELLI DE ANDRADE (OAB 10086/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB

Data: 09/05/2011

Pág: 108

## Relatório de Processos

69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Tieko Yamaguchi Miyazaki (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0006544-69.2005.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 13ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Ação Ordinária de Repetição de Indébito cumulada com a Ação de Obrigação de Não Fazer e Pedido de Tutela Antecipada, para o fim de suspender a aplicação do redutor constitucional quanto a pensão recebida pela Autora.

**Litisconsortes Passivos:**

IPESP

**Ocorrências do Andamento:**

- 27/10/2010 Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se requereu a intimação da UNESP para juntada aos autos dos recibos de pagamento da Autora referentes ao período de 11/1998 a 01/2004. Requerido também prazo de 20 dias para elaboração dos cálculos de liquidação.
- 30/03/2011 Intimação - 30. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 30 de março de 2011.  
Arquivo: 701 Publicação: 8  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 13ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0006544-69.2005.8.26.0053 (053.05.006544-3) - Procedimento Ordinário - Tieko Yamaguchi Miyazaki - Universidade Estadual Julio de Mesquita Filho - Unesp e outro - Nos termos do art. 461 do CPC, cumpra a ré o julgado e, no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no art. 604, §1º, do CPC, apresente planilha dos valores devidos em razão do julgado, facultada a retirada dos autos por até 10 (dez) dias para obtenção dos elementos necessários ao cumprimento do julgado. Int. - ADV: MARCIA MARIA CORREA MUNARI (OAB 66922/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARILENA SOARES MOREIRA (OAB 19885/SP)

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Sergio Russi (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 888/053.04.800132-8

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

18/01/2006 Despacho - Despacho mandando subir os autos ao TJ-SP.

26/04/2006 Distribuição - Publicação de distribuição de apelação interposta pelo autor no TJ-SP-Complexo Ipiranga.

**Parte Ativa Principal:**

Heraldo Lorena Guida (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 0101152-54.2008.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do Edunesp.

**Ocorrências do Andamento:**

12/11/2010 Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se informou que o agravo regimental interposto pela UNESP ainda não fora julgado pelo STF.

16/12/2010 Intimação - 15. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 16 de dezembro de 2010.

Arquivo: 2284 Publicação: 42

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 11ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0101152-54.2008.8.26.0053 (053.08.101152-3) - Procedimento Ordinário - Heraldo Lorena Guida - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho -

## Relatório de Processos

Unesp - Vistos. Fls. 448/449 e 451/455: Aguarde-se o julgamento do agravo interposto. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), ALEXANDRE AUGUSTO DEA (OAB 48635/SP), LUIZ FERNANDO BARCELLOS (OAB 79181/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Maria de Lourdes Gasques (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0002010-82.2005.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 1ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Devolução das parcelas dos servidores inativos a título de contribuição previdenciária, desde 16.12.1998 - data da promulgação da EC 20/98 - posto que ofensiva ao § 12, art. 40, CF.

**Litisconsortes Passivos:**

UNESP

**Ocorrências do Andamento:**

- 01/10/2009      Informação - Embargos à execução foi enviado ao Setor de Execução, uma vez que o processo principal já se encontra neste setor, por já estar aguardando pagamento de precatório.
- 20/10/2010      Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se informou ao DEPRE que o crédito originário deste processo não consta da lista de precatórios encaminhado pela UNESP ao TJ/SP.

**Parte Ativa Principal:**

Jose Geraldo Trani Brandão (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800049-10.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 14ª Vara Fazenda Pública

## Relatório de Processos

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

26/11/2010 Decisão Monocrática - 22. S T F  
 Disponibilização: sexta-feira, 26 de novembro de 2010.  
 Arquivo: 12 Publicação: 32  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA Decisões e Despachos dos Relatores  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO 673.470 (471) ORIGEM :AC - 41778754 -  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. : SÃO PAULO RELATOR  
 :MIN. MARCO AURÉLIO AGTE.(S) : JOSÉ GERALDO TRANI BRANDÃO  
 ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S)  
 : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" -  
 UNESP ADV.(A/S) : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA DECISÃO  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MATÉRIA FÁTICA - INTERPRETAÇÃO DE  
 NORMAS LEGAIS - INVIABILIDADE - DESPROVIMENTO DO AGRAVO. 1.  
 A recorribilidade extraordinária é distinta daquela revelada por simples revisão do que  
 decidido, na maioria das vezes procedida mediante o recurso por excelência - a  
 apelação. Atua-se em sede excepcional à luz da moldura fática delineada  
 soberanamente pela Corte de origem, considerando- se as premissas constantes do  
 acórdão impugnado. A jurisprudência sedimentada é pacífica a respeito, devendo-se  
 ter presente o Verbete nº 279 da Súmula deste Tribunal: Para simples reexame de  
 prova não cabe recurso extraordinário. As razões do extraordinário partem de  
 pressupostos fáticos estranhos ao acórdão atacado, buscando-se, em última análise,  
 conduzir esta Corte ao reexame dos elementos probatórios para, com fundamento em  
 quadro diverso, assentar a viabilidade do recurso. A par desse aspecto, descabe  
 confundir a ausência de entrega aperfeiçoada da prestação jurisdicional com decisão  
 contrária aos interesses defendidos. A violência ao devido processo legal não pode ser  
 tomada como uma alavanca para alçar a este Tribunal conflito de interesses cuja  
 solução se exaure na origem. A tentativa acaba por se fazer voltada à transformação  
 do Supremo em mero revisor dos atos dos demais tribunais do País. Na espécie, o  
 Colegiado de origem procedeu a julgamento fundamentado de forma consentânea com  
 a ordem jurídica. Acresce que o acórdão impugnado mediante o extraordinário revela  
 interpretação de normas estritamente legais, não ensejando campo ao acesso ao  
 Supremo. À mercê de articulação sobre a violência à Carta da República, pretende-se  
 guindar a esta Corte matéria que não se enquadra no inciso III do artigo 102 da  
 Constituição Federal. Este agravo somente serve à sobrecarga da máquina judiciária,  
 ocupando espaço que deveria estar sendo utilizado no exame de processo da  
 competência da Corte. 2. Conheço do agravo e o desprovejo. 3. Publiquem. Brasília,  
 17 de novembro de 2010. Ministro MARCO AURÉLIO Relator

27/04/2011 Certidão - 18. TJ-SP

Data: 09/05/2011

Pág: 112

## Relatório de Processos

Disponibilização: quarta-feira, 27 de abril de 2011.

Arquivo: 773 Publicação: 93

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 14ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0800049-10.2004.8.26.0053 (053.04.800049-6) - Procedimento Ordinário  
- Jose Geraldo Trani Brandão - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho  
- Unesp - Vistos. Ciência às partes da juntada do traslado do Agravo de Despacho  
Denegatório de Recurso Extraordinário. Sem prejuízo, aguarde-se a execução pelo  
prazo de 60 dias. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB  
69135/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP),  
VERA LUCIA MACHADO D'AVILA (OAB 28718/SP)

### Parte Ativa Principal:

Gelson Luis Adabo (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800125-34.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 7ª Vara FAzenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

08/11/2010 Intimação - 15. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 8 de novembro de 2010.

Arquivo: 2222 Publicação: 77

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 7ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0800125-34.2004.8.26.0053 (053.04.800125-5) - Procedimento Ordinário  
- Gelson Luis Adabo - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp -  
Fls. 226 e ss: diga a exequente/UNESP (depósito de sucumbência) - ADV: JOSE  
FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARCIO FERREZIN  
CUSTODIO (OAB 124313/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA  
(OAB 88442/SP)

03/05/2011 Intimação - 15. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 3 de maio de 2011.

Data: 09/05/2011

Pág: 113

## Relatório de Processos

Arquivo: 636 Publicação: 78

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 7ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0800125-34.2004.8.26.0053 (053.04.800125-5) - Procedimento Ordinário

- Gelson Luis Adabo - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp -

Fls. 237/238:diga o autor/executado, em 10 dias (depósito de sucumbencia

insuficiente) - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), PAULO

EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/ SP), JOSE FRANCISCO

SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

### Parte Ativa Principal:

Paulo Isamo Hiratsuka (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 053.04.800097-6

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

26/04/2011 Julgamento - 16. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 26 de abril de 2011.

Arquivo: 131 Publicação: 270

SEÇÃO III Subseção VII - Próximos Julgamentos Seção de Direito Público

Processamento 2º Grupo - 4ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 201

ORDEM DO DIA PARA OS JULGAMENTOS EM SESSÃO ORDINÁRIA

DA(O) 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO A REALIZAR-SE EM 2 DE MAIO

DE 2011 (SEGUNDA-FEIRA), NA SALA 612 - PALÁCIO DA JUSTIÇA, COM

INICIO ÀS 13:30 HORAS. NOTA: OS ADIADOS E SOBRAS DESTA SESSÃO

SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE. 9218036-

80.2005.8.26.0000 (994.05.122020-8) - Apelação - São Paulo - Relator Ferreira

Rodrigues - Revisor Ricardo Feitosa - Apelante: Universidade Estadual Paulista Julio

de Mesquita Filho Unesp - Apelado: Paulo Isamo Hiratsuka - Advogado: Paulo

Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Advogado: Jose Francisco Siqueira

Neto (OAB: 69135/SP) - Advogado: Lara Lorena Ferreira (OAB: 138099/SP)

06/05/2011 Certidão de Julgamento - 13. TJ-SP

Data: 09/05/2011

Pág: 114

## Relatório de Processos

Disponibilização: sexta-feira, 6 de maio de 2011.

Arquivo: 591 Publicação: 270

SEÇÃO III Subseção VIII - Resultado de Julgamentos (início de prazo recursal somente após intimação do acórdão na Subseção IX) Seção de Direito Público Processamento 2º Grupo - 4ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 201 9218036-80.2005.8.26.0000 (994.05.122020-8) - Apelação - São Paulo - Relator: Des.: Ferreira Rodrigues, Revisor: Des.: Ricardo Feitosa - Apelante: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Apelado: Paulo Isamo Hiratsuka - Negaram provimento ao recurso. V. U. - Advogado: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Advogado: Lara Lorena Ferreira (OAB: 138099/SP)

### Parte Ativa Principal:

Alvaro de Souza Dutra (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 936/053.04.800073-9

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

11/08/2010 Intimação - 2. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 11 de agosto de 2010.

Arquivo: 89 Publicação: 193

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 4ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.10.017048-2 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução - Universidade Estadual Paulista - UNESP - Alvaro de Souza Dutra - Proc. 936/04 - Fls. 07 dos Embargos à Execução em apenso - Vistos. Recebo os embargos para discussão e suspendo o curso da execução. Aos embargados para impugnação. - ADV: MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI (OAB 180898/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

23/08/2010 Contra-Minuta - Protocolo de contra-minuta aos embargos à execução opostos pela

Data: 09/05/2011

Pág: 115

## Relatório de Processos

UNESP.

**Parte Ativa Principal:**

Jose Antonio Malmonge (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 0207000-96.2004.5.02.0050

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 50ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

**Litisconsortes Ativos:**

Silvia Maria Almeida Lima Costa (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

01/02/2010 Intimação - TRT - 2ª Região

Publicação: terça-feira, 02 de fevereiro de 2010

Arquivo: 11306 Publicação: 1

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 50ª Vara do Trabalho 02070200405002000 JOSE ANTONIO MALMONGE + 1 X UNIV EST PTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP Notificação: Quanto ao despacho proferido: Escalreça o reclamante os termos do pedido formulado às fls. 349/353, em 05 (cinco) dias, visto que não há carta de sentença autuada.

27/01/2011 Distribuição - 6. TRT - 2ª Região

Publicação: quinta-feira, 27 de janeiro de 2011.

Arquivo: 14241 Publicação: 1

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.

02070009620045020050 (20100845848 RO 50ª VT de São Paulo. EDITAL SPR/DF 0013/2011 - DISTRIBUIÇÃO. UNIV EST PTA JULIO MESQUITA FILHO UNESP X JOSE ANTONIO MALMONGE E Outros . DATA DISTRIBUIÇÃO 17/01/2011. Desembargadora MARIA CRISTINA FISCH - Turma 18.

Data: 09/05/2011

Pág: 116

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Itamar Andrioli (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 880/053.04.800138-7

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 7ª Vara FAzenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

26/03/2009

Despacho - 13. S T F

Disponibilização: quinta-feira, 26 de março de 2009

Arquivo: 6 Publicação: 229

Supremo Tribunal Federal - Resultado de Julgamentos - 1a. Turma

Ata da 6ª. (sexta) Sessão Ordinária da Primeira Turma do Supremo

Tribunal Federal, realizada em 17 de março de 2009.

Presidência do Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sessão os

Ministros Marco Aurelio, Ricardo Lewandowski e a Ministra Carmen Lucia.

Ausente, justificadamente, o Ministro Menezes Direito. Compareceu o

Ministro Cezar Peluso, a fim de julgar processos a ele vinculados, ocupando a cadeira da Ministra Carmen Lucia.

Subprocuradora-Geral da República, Dra. Ela Wiecko.

Coordenador, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a Sessão as quatorze horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 698.988-3 (481)

PROCED. : SAO PAULO

RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

AGTE.(S) : ITAMAR ANDRIOLI

ADV.(A/S) : JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO E

Início da Página Pdf n.º 54 de 344 OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO

DE MESQUITA FILHO - UNESP

ADV.(A/S) : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA

Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental no

Data: 09/05/2011

Pág: 117

## Relatório de Processos

agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator. Unanime. Ausente, justificadamente, o Ministro Menezes Direito. 1ª Turma, 17.03.2009.

16/04/2009      Informação - 42.      S T F  
Disponibilização: quinta-feira, 16 de abril de 2009  
Arquivo: 8      Publicação: 133  
Supremo Tribunal Federal - Intimações de Acórdãos  
AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 698.988-3 (1227)  
PROCED. :SÃO PAULO  
RELATOR :MIN. RICARDO LEWANDOWSKI  
AGTE.(S) : ITAMAR ANDRIOLI  
ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO (A/S)  
AGDO.(A/S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP  
ADV.(A/S) :PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA  
Decisão: A Turma negou provimento ao agravo regimental no agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator. Unânime. Ausente, justificadamente, o Ministro Menezes Direito. 1ª Turma, 17.03.2009.  
EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OFENSA AO ART. 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO. INOCORRÊNCIA. NECESSIDADE DE EXAME DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL LOCAL. SÚMULA 280 DO STF. AGRAVO IMPROVIDO.  
I - Não há contrariedade ao art. 93, IX, da Constituição, quando o acórdão recorrido encontra-se suficientemente fundamentado.  
II - O acórdão recorrido dirimiu a questão dos autos com base na legislação infraconstitucional local aplicável à espécie. Inadmissibilidade do RE, ante a incidência da Súmula 280 do STF.  
III - Agravo regimental improvido.

**Parte Ativa Principal:**

Odair Correa Bueno (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 1298/053.04.800079-8

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes

Data: 09/05/2011

Pág: 118

## Relatório de Processos

do Trabalho

**Juízo:** 1ª Vara Fazenda Pública**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 24/09/2010 Certidão de Julgamento - 8. TJ-SP  
Disponibilização: sexta-feira, 24 de setembro de 2010.  
Arquivo: 406 Publicação: 111  
SEÇÃO III Subseção VIII - Julgamentos Seção de Direito Público Processamento 2º Grupo - 4ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 201  
994.06.107088-8 (0595658.5/6-00) - Apelação - São Paulo - Relator: Desª.: Ana Luiza Liarte, Revisor: Des.: Ferreira Rodrigues - Apelante: Odair Correa Bueno - Apelado: Unesp - Univers julio Mesquita Filho - Por maioria, deram provimento ao recurso, vencido o 3º Juiz, que negava e declarará voto. - Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Advogado: Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Advogado: Maria Amelia Ceccarelli de Andrade (OAB: 210086/SP) - Advogado: Suzerly Moreno Farsetti (OAB: 106616/SP) - Advogado: Wanessa Julien Ribeiro (OAB: 98651/SP)
- 22/10/2010 Acórdão - 10. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 21 de outubro de 2010  
Arquivo: 197 Publicação: 101  
SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público Processamento 2º Grupo - 4ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 201  
Nº 994.06.107088-8 (0595658.5/6-00) - Apelação - São Paulo - Apelante: Odair Correa Bueno - Apelado: Unesp - Univers julio Mesquita Filho - Magistrado(a) Ana Luiza Liarte - Por maioria, deram provimento ao recurso, vencido o 3º Juiz, que negava e declarará voto. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 105,90 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 46,00 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR < <http://www.stj.jus.br/>>) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 4/2010 DO STJ - DJU DE 30/04/2010; SE AO STF: CUSTAS R\$ 121,90 - GUIA DARF - CÓD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 67,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO NOSSA CAIXA OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 422/2010 DO STF. - Advs: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Maria Amelia Ceccarelli de Andrade (OAB: 210086/SP) - Suzerly Moreno Farsetti (OAB: 106616/ SP) - Wanessa Julien Ribeiro (OAB: 98651/SP) - Palácio da Justiça - Sala 201

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Marcio Francisco Colombo (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800074-23.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 14ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 07/02/2011 Intimação - 33. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 7 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 256 Publicação: 140  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 14ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0800074-23.2004.8.26.0053 (053.04.800074-7) - Procedimento Ordinário - Marcio Francisco Colombo - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Vistos. Tratando-se de execução que se enquadra na hipótese do artigo 2º do Provimento CSM nº 894/04, a Serventia deverá providenciar a remessa dos autos ao Setor de Execuções contra a Fazenda Pública, em cumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º do mesmo Provimento. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), WANESSA JULIEN RIBEIRO (OAB 98641/SP)
- 25/03/2011 Distribuição - 12. TJ-SP  
Disponibilização: sexta-feira, 25 de março de 2011.  
Arquivo: 717 Publicação: 90  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho - Distribuidor  
RELAÇÃO DOS FEITOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS DO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES EM 23/03/2011 PROCESSO :0800074-23.2004.8.26.0053 CLASSE :PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQTE : Marcio Francisco Colombo ADOGADO : 69135/SP - JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO REQDO : Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp ADOGADO : 98641/SP - WANESSA JULIEN RIBEIRO VARA :SETOR

## Relatório de Processos

### DE EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

**Parte Ativa Principal:**

João Zangrandi Filho (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 882/053.04.800050-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 7ª Vara FAZenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

16/11/2007 Acórdão - 1. D J U - Edição de 14/11/2007

Arquivo: 1 Publicação: 139094

Caderno 1 Supremo Tribunal Federal Resultado de julgamento pleno  
PRESIDÊNCIA

Ata da 51ª (quingüésima primeira) sessão extraordinária, realizada em 05 de novembro de 2007. Presidência da Senhora Ministra Ellen Gracie. Presentes à sessão os Senhores Ministros Cezar Peluso, Carlos Britto, Joaquim Barbosa, Eros Grau e Cármen Lúcia. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Menezes Direito. Vice-Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos. Secretário, Luiz Tomimatsu. Abriu-se a sessão às quatorze horas, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (513) 631.753-3 PROCED. : SÃO PAULO RELATORA : MINISTRA PRESIDENTE AGTE.(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP ADV.(A/S) : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA AGDO.(A/S) : JOÃO ZANGRANDI FILHO ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO Decisão: O Tribunal, à unanimidade e nos termos do voto da Relatora, Ministra Ellen Gracie (Presidente), negou provimento ao agravo regimental. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Menezes Direito. Plenário, 05.11.2007.

17/12/2007 Acórdão - 1. D J U - Edição de 14/12/2007

Arquivo: 1 Publicação: 518549

## Relatório de Processos

Caderno 1 Supremo Tribunal Federal Acórdãos PLENÁRIO  
 AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (445) 631.753-3 PROCED. :  
 SÃO PAULO RELATORA : MINISTRA PRESIDENTE AGTE.(S) :  
 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO -  
 UNESP ADV.(A/S) : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSE- CA  
 AGDO.(A/S) : JOÃO ZANGRANDI FILHO ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO  
 SIQUEIRA NETO Decisão: O Tribunal, à unanimidade e nos termos do voto da  
 Relatora, Ministra Ellen Gracie (Presidente), negou provimento ao agravo regimental.  
 Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio,  
 Gilmar Mendes, Ricardo Lewan- dowski e Menezes Direito. Plenário, 05.11.2007. 1.  
 Encontra-se ilegível a data de ingresso contida no pro- tocolo da petição do recurso  
 extraordinário, fato que impossibilita aferir a sua tempestividade, pressuposto de ordem  
 pública do seu cabimento. Incidência das Súmulas STF n°s 288 e 639. 2. Agravo  
 regimental improvido.

### Parte Ativa Principal:

Fernando Tadeu de Carvalho (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**N° do Processo:** 02068007720055020075

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 75ª Vara do Trabalho

### Objeto:

Recolhimento dos depósitos fundiários durante o período do contrato de trabalho e durante o período regido pelo Estatuto dos Servidores Docentes do Ensino Superior e dos Pesquisadores da UNESP-EDUNESP.

### Ocorrências do Andamento:

06/10/2010 Recurso de Revista - Protocolo de recurso de revista pelo Autor, visando reverter as decisões ordinárias (reconhecimento de prescrição bienal).

06/05/2011 Despacho Denegatório - 9. TRT - 2ª Região  
 Publicação: sexta-feira, 6 de maio de 2011.  
 Arquivo: 8566 Publicação: 1  
 Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
 JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.  
 02068007720055020075 (02068200507502008) AC. 20100716401. Origem 75ª

Data: 09/05/2011

Pág: 122

## Relatório de Processos

VT de São Paulo. Rte. Fernando Tadeu de Carvalho. EDITAL N° 0048/2011 PROC. C/ VISTA DE DESP. DENEGATÓRIO DE: RECURSO DE REVISTA

**Parte Ativa Principal:**

Eleonora Cano Carmona (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**N° do Processo:** 917/053.04.800144-1

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 2ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

10/10/2008 Intimação - 4. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 10 de outubro de 2008

Arquivo: 95 Publicação: 38

SEÇÃO III Subseção VI - Autos com Vista Seção de Direito Público Recursos Tribunais Superiores 5º ao 8º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal. Justiça-s/109

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

541.154.5/8-01 - SÃO PAULO-FAZ PÚBLICA - EBGTE(S): ELEONORA CANO CARMONA (E OUTRA) E UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - EBGDO(S): UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO (E OUTRA) E ELEONORA CANO CARMONA - COM VISTA AO DR. JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINARIO. - ADV(S): JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E MÁRCIO FERREZIN CUSTODIO E MARIA AMÉLIA CACCARELLI DE ANDRADE E SUZERLI MORENO FARSETTI E VERA LUCIA MACHADO D AVILA E MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI - SALA:109.

15/12/2008 Despacho - 4. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 15 de dezembro de 2008

Arquivo: 71 Publicação: 356

## Relatório de Processos

SEÇÃO III Subseção V - Intimações de Despachos Seção de Direito Público  
Recursos Tribunais Superiores 5º ao 8º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal.  
Justiça-s/ 109

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

541.154.5/8 -01 - SÃO PAULO-FAZ PÚBLICA - EBGTE(S): ELEONORA  
CANO CARMONA (E OUTRA) E UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL  
PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - EBGDO(S): UNESP -  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO (E  
OUTRA) E ELEONORA CANO CARMONA - (D22) (...) NÃO ADMITO O  
RECURSO EXTRAORDINARIO. (A) PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO  
PÚBLICO. - ADV(S): JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E MÁRCIO  
FEREZIN CUSTODIO E MARIA AMÉLIA CACCARELLI DE ANDRADE E  
SUZERLI MORENO FARSETTI E VERA LUCIA MACHADO D AVILA E  
MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI - SALA:109.

**Parte Ativa Principal:**

Jairo Osvaldo Cazetta (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 855/053.03.014680-4

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de tempo de licença-prêmio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

25/10/2010

Intimação - 5. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 25 de outubro de 2010.

Arquivo: 115 Publicação: 56

SEÇÃO III Subseção VI - Autos com Vista Seção de Direito Público Recursos  
Tribunais Superiores 1º ao 4º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal. Justiça-s/  
110

Nº 994.05.103804-8/50000 - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargante:  
Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Embargado: Jairo  
Osvaldo Cazetta - VISTA AO EMBARGADO PARA APRESENTAR  
CONTRARRAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO PRAZO DE 15

## Relatório de Processos

(QUINZE) DIAS. - Advs: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/ SP) - Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB: 180898/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Lara Lorena Ferreira (OAB: 138099/SP) - Maria Amelia Ceccarelli de Andrade (OAB: 210086/SP) - Palácio da Justiça - Sala 110

02/05/2011 Despacho - 12. TJ-SP  
 Disponibilização: segunda-feira, 2 de maio de 2011.  
 Arquivo: 2341 Publicação: 51  
 SEÇÃO III Subseção V - Intimações de Despachos Processamento do Acervo de Direito Público, Câm. Espec. e Meio Amb. - Pça. Nami Jafet, 235 - sl 13 - Ipiranga Recursos Tribunais Superiores 1º ao 4º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord. - Pal. Justiça-s/ 110  
 Nº 0103804-14.2005.8.26.0000/50000 (994.05.103804-8/50000) - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargante: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Embargado: Jairo Osvaldo Cazetta - Por tais razões, não admito o recurso extraordinário. São Paulo, 08 de abril de 2011. LUIS GANZERLA Desembargador Presidente da Seção de Direito Público - Magistrado(a) Samuel Júnior - Advs: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB: 180898/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Lara Lorena Ferreira (OAB: 138099/SP) - Maria Amelia Ceccarelli de Andrade (OAB: 210086/SP) - Palácio da Justiça - Sala 110

### Parte Ativa Principal:

Afonso Henrique Sobreira de Oliveira (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 01142006020055020035

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 35ª Vara do Trabalho

### Objeto:

Recolhimento dos depositos fundiarios durante o periodo do contrato de trabalho.

### Litisconsortes Ativos:

João Alberto de Oliveira (Cliente)

### Ocorrências do Andamento:

02/12/2009 Informação - Certificado que não houve interposição de recurso até 11/11/2009. Remetido para o TRT de origem.

12/02/2010 Petição Reclamante - Requeremos a citação da reclamada para que no prazo legal

Data: 09/05/2011

Pág: 125

## Relatório de Processos

cumpra o correspondente mandado de citação a ser expedido.

**Parte Ativa Principal:**

Raul Aragão Martins (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 576.01.2003.007229-6

**Comarca:** São José do Rio Preto

**Fórum:** Justiça do Trabalho

**Juízo:** 5ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Ação Ordinária de Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

**Ocorrências do Andamento:**

14/04/2009 Informação - O Autor - Prof Raul encontrou em contato por telefone dizendo que compareceu a vara da fazenda publica e constatou que o valor a ser levantado não é para ele, mas para a Unesp.

17/07/2009 Intimação - 12. TJ-SP  
Disponibilização: sexta-feira, 17 de julho de 2009  
Arquivo: 1556 Publicação: 49

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª Vara da Fazenda Pública

576.01.2003.007229-6/000000-000 - nº ordem 9207/2006 - Procedimento Ordinário (em geral) - RAUL ARAGAO MARTINS X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP - Fls. 304 - Diante da certidão de fls.300, expeça- se nova guia de levantamento, devendo a interessada retirá-la nessa serventia. Após, ao arquivo. Int.-se. - ADV MARCIO FERREZIN CUSTODIO OAB/SP 124313 - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARILENA SOARES MOREIRA OAB/SP 19885

**Parte Ativa Principal:**

José Francisco Lopes Filho (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

Data: 09/05/2011

Pág: 126

## Relatório de Processos

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 1554/2003

**Comarca:** São José do Rio Preto

**Fórum:** Justiça do Trabalho

**Juízo:** 3ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Ação Ordinária de Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

### Ocorrências do Andamento:

21/07/2008 Despacho - 4. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 21 de julho de 2008

Arquivo: 1703 Publicação: 17

Cível SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1ª Vara da Fazenda Pública

576.01.2003.007227-0/000000-000 - nº ordem 7773/2006 - Procedimento

Ordinário (em geral) - JOSE FRANCISCO LOPES FILHO X UNIVERSIDADE

ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP - Fls. 228 -

VISTOS. Ciência da baixa. Aguarde-se o desfecho do agravo noticiado à fls. 225. Int.

(V.Acórdão de fls. 114/117- dado provimento ao recurso de apelação e ao reexame

necessário, para o fim de julgar IMPROCEDENTE a demanda - o autor interpôs, em

28.06.2007 AGRAVO de despacho denegatório de recurso Extraordinário e Especial)

- ADV MARCIO FERREZIN CUSTODIO OAB/SP 124313 - ADV JOSE

FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARILENA SOARES

MOREIRA OAB/SP 19885

20/02/2009 Intimação - S T J

Publicação: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2009

Arquivo: 2173 Publicação: 25

PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO  
ORDINÁRIA Nº 5642 DO DIA 16/2 /2009

RECURSO ESPECIAL Nº 1012788 - SP (2007/0207994-9) RECORRENTE :

JOSÉ FRANCISCO LOPES FILHO ADVOGADO : MÁRCIO FERREZIN

CUSTÓDIO E OUTRO(S) RECORRIDO : UNIVERSIDADE ESTADUAL

PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO UNESP PROCURADOR :

MARILENA SOARES MOREIRA E OUTRO(S) RELATOR : MINISTRO CELSO

LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP) - SEXTA TURMA

Atribuição em 16/02/2009. CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Daniel Yvan Martin Delforge (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

Ação: Ordinária

Nº do Processo: 994.06.073418-9

Tribunal: Tribunal de Justiça de São Paulo

Juízo: 02ª Câmara de Direito Público

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 07/02/2011 Certidão de Julgamento - 21. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 7 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 151 Publicação: 175  
SEÇÃO III Subseção VIII - Resultado de Julgamentos (início de prazo recursal somente após intimação do acórdão na Subseção IX) Seção de Direito Público  
Processamento 1º Grupo - 2ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 217  
9062567-07.2006.8.26.0000/50000 (994.06.073418-9/50000) - Embargos de Declaração - São Paulo - Relator: Des.: José Luiz Germano - Embargante: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Embargado: Daniel Yvan Martin Delforge - Negaram acolhimento aos embargos. V. U. - Advogado: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Advogado: Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP)
- 17/02/2011 Acórdão - 9. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 184 Publicação: 105  
SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público  
Processamento 1º Grupo - 2ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 217  
Nº 9062567-07.2006.8.26.0000/50000 (994.06.073418-9/50000) - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargante: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Embargado: Daniel Yvan Martin Delforge - Magistrado(a) José Luiz Germano - Negaram acolhimento aos embargos. V. U. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 116,99 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DO STJ - DJU DE 19/01/2011; SE AO STF: CUSTAS

Data: 09/05/2011

Pág: 128

## Relatório de Processos

R\$ 128,96 - GUIA GRU - CÓD. 18826-3 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 453/2011 DO STF. - Advs: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 217

**Parte Ativa Principal:**

Ivan Ribeiro de Faria (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 994.05.030043-0/5

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 3ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

27/10/2010 Acórdão - 15. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 27 de outubro de 2010.

Arquivo: 171 Publicação: 48

SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público

Processamento 1º Grupo - 1ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 219

RETIFICAÇÃO Nº 994.05.030043-0 (0433648.5/8-00) - Apelação - São Paulo -

Apelante: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Apelado:

Ivan Ribeiro de Faria - Magistrado(a) Regina Capistrano - Negaram provimento ao

recurso. V. U. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS

R\$ 105,90 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 46,00 -

CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR ) - BANCO

DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 4/2010 DO STJ - DJU DE 30/04/2010; SE AO

STF: CUSTAS R\$ 121,90 - GUIA DARF - CÓD. 1505 E PORTES DE REMESSA

E RETORNO R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU

INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 431/2010 DO STF. - Advs: Paulo Eduardo de

Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/ SP)

- Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 219

03/11/2010 Acórdão - 13. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 3 de novembro de 2010.

Arquivo: 159 Publicação: 61

## Relatório de Processos

SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público  
 Processamento 1º Grupo - 1ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 219  
 Nº 994.05.030043-0/50000 - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargante:  
 Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Embargado: Ivan  
 Ribeiro de Faria - Magistrado(a) Regina Capistrano - Rejeitaram os embargos. V. U.  
 ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 105,90 -  
 CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 46,00 - CÓD. 10825-  
 1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR ) - BANCO DO BRASIL -  
 RESOLUÇÃO Nº 4/2010 DO STJ - DJU DE 30/04/2010; SE AO STF: CUSTAS  
 R\$ 121,90 - GUIA DARF - CÓD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO  
 R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET -  
 RESOLUÇÃO Nº 431/2010 DO STF. - Advs: Paulo Eduardo de Barros Fonseca  
 (OAB: 88442/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin  
 Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 219

### Parte Ativa Principal:

Mauricio Bacci Júnior (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 927/053.04.800052-6

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 14ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

07/05/2008 Intimação - 3. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 07 de maio de 2008

Arquivo: 548 Publicação: 28

Fazenda Pública 14ª Vara da Fazenda Pública

583.53.2004.800052-1/000000-000 - nº ordem 927/2004 - Procedimento Ordinário  
 (em geral) - MAURICIO BACCI JUNIOR X UNIVERSIDADE ESTADUAL  
 PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP - Fls. 516 - 1- Cumpra-se  
 o V. Acórdão, dizendo o(s) interessado(s). 2- Int. - ADV JOSE FRANCISCO  
 SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV PAULO EDUARDO DE BARROS  
 FONSECA OAB/SP 88442

## Relatório de Processos

11/12/2008 Intimação - 2. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 11 de dezembro de 2008  
Arquivo: 362 Publicação: 49  
Fazenda Pública  
14ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 053.04.800052-6 - Procedimento Ordinário (em geral) - Mauricio Bacci Junior - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Vistos. Nos termos do artigo 475-J, § 5º, aguarde-se por 180 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos, anotando-se. Int. - ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

José Marques Luiz (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800119-27.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

04/10/2010 Despacho - 12. S T F  
Disponibilização: segunda-feira, 4 de outubro de 2010.  
Arquivo: 8 Publicação: 72  
SECRETARIA JUDICIÁRIA Decisões e Despachos dos Relatores  
AGRAVO DE INSTRUMENTO 766.944 (428) ORIGEM :AC - 5098245000 -  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. : SÃO PAULO RELATOR  
:MIN. AYRES BRITTO AGTE.(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP ADV.(A/S) :GERALDO MAJELA  
PESSOA TARDELLI AGDO.(A/S) : JOSÉ MARQUES LUIZ ADV.(A/S) : JOSÉ  
FRANCISCO SIQUEIRA NETO DECISÃO: Vistos, etc. Dou provimento ao agravo

## Relatório de Processos

e determino a subida do recurso extraordinário para melhor exame. Após, dê-se vista ao Procurador-Geral da República. Publique-se. Brasília, 15 de setembro de 2010.  
Ministro AYRES BRITTO Relator

20/10/2010 Petição Autor - Protocolo de petição pela qual se informou ao DEPRE que o crédito originário deste processo não consta da lista de precatórios encaminhado pela UNESP ao TJ/SP.

**Parte Ativa Principal:**

Keizo Yukimitu (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 943/053.03.016078-5

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 6ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

- seja declarado conversão da licença prêmio em pecúnia
- condenação ao pagamento imediato dos valores correspondentes
- aplicação da atualização monetária e juros, mais despesas processuais.

**Ocorrências do Andamento:**

15/12/2006 Despacho - Fls. 132 c. 943/03 - Fls. 131: Defiro. Expeça-se guia d elevamento observadas as cautelas de praxe.

18/05/2007 Despacho - Digam as partes se há mais algum interesse no feito. No silêncio aguarde-se provocação no arquivo.

**Parte Ativa Principal:**

Ana Maria Costa Leonardo (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800084-67.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

Data: 09/05/2011

Pág: 132

## Relatório de Processos

### Ocorrências do Andamento:

- 31/03/2011 Distribuição - 31. S T F  
 Disponibilização: quinta-feira, 31 de março de 2011.  
 Arquivo: 1 Publicação: 17  
 PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO  
 Ata da Sexagésima Distribuição realizada em 29 de março de 2011. Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados: AGRAVO DE INSTRUMENTO 743.043 (17) ORIGEM :AC - 5107615400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. : SÃO PAULO RELATOR :MIN. DIAS TOFFOLI AGTE.(S) : ANA MARIA COSTA LEONARDO ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP ADV.(A/S) :MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI
- 14/04/2011 Despacho - 35. S T F  
 Disponibilização: quinta-feira, 14 de abril de 2011.  
 Arquivo: 13 Publicação: 57  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA Decisões e Despachos dos Relatores  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO 743.043 (468) ORIGEM :AC - 5107615400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. :SÃO PAULO RELATOR :MIN. DIAS TOFFOLI AGTE.(S) :ANA MARIA COSTA LEONARDO ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP ADV.(A/S) :MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI Despacho: Idêntico ao de nº 457 DESPACHO: Vistos. Nos termos dos artigos 29 e 30 da Resolução nº 427/10 deste Supremo Tribunal Federal, determino a digitalização dos autos e a conversão do presente agravo de instrumento em processo eletrônico. Publique-se. Brasília, 7 de abril de 2011. Ministro DIAS TOFFOLI Relator Documento assinado digitalmente

### Parte Ativa Principal:

Letizia Zini Antunes (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 252/053.05.004506-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes

Data: 09/05/2011

Pág: 133

## Relatório de Processos

do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Devolução das parcelas descontadas dos servidores inativos, a título de contribuição previdenciária.

**Ocorrências do Andamento:**

- 11/02/2011 Petição Autor - Protocolo de requerimento de compensação dos honorários de sucumbência devidos à UNESP nos autos dos embargos à execução com o crédito exequendo apurado em favor da Autora nos autos principais.
- 14/03/2011 Intimação - 31. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 14 de março de 2011.  
Arquivo: 664 Publicação: 60  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0040068-81.2010.8.26.0053 - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Letizia Zini Antunes - Proc. 2156/2010 apenso ao 252/2005 - Fls. 33 :Diga o Ipesp. - ADV: PAULO BARRETTO BARBOZA (OAB 53923/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Antonio Luis de Andrade (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Reitor e Coordenador UNESP

**Ação:** Mandado de Segurança

**Nº do Processo:** 0000374-18.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 5ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Mandado de Segurança para anulação de ato administrativo

**Ocorrências do Andamento:**

- 25/10/2010 Intimação - 14. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 25 de outubro de 2010.  
Arquivo: 2108 Publicação: 2  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 5ª Vara da Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 134

## Relatório de Processos

Processo 0000374-18.2004.8.26.0053 (053.04.000374-7) - Mandado de Segurança - Antônio Luis de Andrade - Reitor Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita - Vistos. Com o trânsito em julgado do feito, requeiram em cinco dias o quê de direito. No silêncio, arquivem-se os autos. Int. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO (OAB 78988/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

28/10/2010 Substabelecimento - Evelin Holzmann A. Michelacci, André Blotta Laza, Camila Pellegrino Ribeiro da Silva, Carolina Jonck, Leonardo Ruiz Viegas, Milena Maria Martins Scheer e Guilherme Sales Guerche.

**Parte Ativa Principal:**

Maria Augusta Jorge (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 868/053.03.014679-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Ação Ordinária de conversão de tempo de Licença Prêmio em Pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

04/08/2005 Despacho - Despacho: "Fls. 141: Subam os autos ao Egrégio TJ de SP, com as cautelas de estilo."

10/10/2005 Distribuição -

**Parte Ativa Principal:**

Fernando Antonio Cazarini (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 857/053.03.014681-2

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 5ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Conversão de tempo de licença-prêmio em pecúnia

Data: 09/05/2011

## Relatório de Processos

### Ocorrências do Andamento:

- 11/02/2011 Intimação - 14. TJ-SP  
 Disponibilização: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.  
 Arquivo: 2065 Publicação: 59  
 Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 5ª Vara da Fazenda Pública  
 Processo 0048429-87.2010.8.26.0053 - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho-unesp - Fernando Antonio Cazarini - 1. Distribua-se por dependência. 2. AA. Após, ao embargado e cls. Int. (Vista aberta ao embargado). - ADV: GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)
- 18/02/2011 Petição Autor - Protocolo de pedido de devolução do prazo para apresentar impugnação aos embargos à execução opostos pela UNESP, tendo em vista a não localização dos autos em secretaria pelos serventuários.

### Parte Ativa Principal:

Maria Dalva da Silva Pagotto (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 576.01.2003.007230-5

**Comarca:** São José do Rio Preto

**Fórum:** Justiça do Trabalho

**Juízo:** 3ª Vara do Trabalho

### Objeto:

Ação Ordinária de Conversão de Licença Prêmio em Pecunia.

### Ocorrências do Andamento:

- 04/04/2011 Despacho - 24. TJ-SP  
 Disponibilização: segunda-feira, 4 de abril de 2011.  
 Arquivo: 2104 Publicação: 4  
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1ª Vara da Fazenda Pública  
 576.01.2003.007230-5/000000-000 - nº ordem 7774/2006 - Procedimento Ordinário (em geral) - MARIA DALVA DA SILVA PAGOTTO X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP - Vistos. etc. 1. Cumpra-se o V. Acórdão/r. decisão monocrática. Ciência às

Data: 09/05/2011

Pág: 136

## Relatório de Processos

partes e, se o caso, ao MP, aguardando-se manifestação da parte interessada por 30 (trinta) dias. No silêncio, arquivem-se com as cautelas de praxe. 2. No caso de início de execução contra a Fazenda Pública, expeça-se a competente carta precatória/mandado de citação (Município) para citação na forma do artigo 730 do Código de Processo Civil, observando-se se o(a)(s) autor(a)(es) é(são) beneficiário(a)(s) da Justiça Gratuita (instruir e remeter de ofício) ou se não é(são) (intimar via ato ordinatório para instruir e recolher diligência (Município) ou retirar, distribuir e comprovar a efetiva distribuição em 30 (trinta) dias (Fazenda Estadual). 3. Realizada a citação e no caso de concordância da Fazenda ou inércia (deve ser certificada, juntando-se extrato/pesquisa), ficam, desde já, homologados os cálculos apresentados pela parte credora. Neste caso, expeça-se o competente ofício requisitório de acordo com a natureza e valor do crédito (precatório ou RPV), observando-se se o(a)(s) autor(a)(es) é(são) beneficiário(a)(s) da Justiça Gratuita (instruir e remeter de ofício) ou se não é(são) (intimar via ato ordinatório para instruir com as cópias necessárias em 10 dias). 4. Int. - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARILENA SOARES MOREIRA OAB/SP 19885

20/04/2011 Petição Autor - Protocolo de juntada de cópias das principais peças dos autos bem como do comprovante de recolhimento da diligência de oficial de justiça para instrução do mandado citatório executório (art. 730 CPC) a ser expedido em desfavor da UNESP.

### Parte Ativa Principal:

Antonio Orlando di Mauro (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 0630/2002

**Comarca:** Jaboticabal

**Fórum:** Cível

**Juízo:** 3ª Cível

### Objeto:

- seja declarada a conversão da licença prêmio em pecúnia no período de 05.10.1998 à 16.12.1991 complementado com o período de 17.12.1991 à 14.12.1996;
- condenação ao pagamento imediato dos valores correspondentes;
- aplicação da atualização monetária e juros, mais despesas processuais.

### Ocorrências do Andamento:

23/03/2009 Intimação - 11. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 23 de março de 2009

Arquivo: 925 Publicação: 6

Data: 09/05/2011

Pág: 137

## Relatório de Processos

### JABOTICABAL

Cível

3ª Vara

291.01.2002.005984-5/000000-000 - nº ordem 630/2002 - Outros Feitos Não Especificados - CONVERSAO DE LICENCA PREMIO EM PECUNIA - ANTONIO ORLANDO DI MAURO X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP - Fls. 306 - Vistos etc.,. Folhas 304/305: Defiro integralmente providenciando a necessária guia de levantamento. Prov. e intime-se. Jaboticabal, data supra. - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARILENA SOARES MOREIRA OAB/SP 19885

15/04/2009

Intimação - 6. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 15 de abril de 2009

Arquivo: 977 Publicação: 7

### JABOTICABAL

Cível

3ª Vara

291.01.2002.005984-5/000000-000 - nº ordem 630/2002 - Outros Feitos Não Especificados - CONVERSAO DE LICENCA PREMIO EM PECUNIA - ANTONIO ORLANDO DI MAURO X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP - Fls. 308 - Sentença nº 430/2009 registrada em 13/04/2009 no livro nº 109 às Fls. 26: Ante o pagamento do débito, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado e, pagas eventuais custas, arquivem-se os autos, anotando-se e intimando-se. P.R.I. Jab., d.s. - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARILENA SOARES MOREIRA OAB/SP 19885

#### **Parte Ativa Principal:**

Osmar Malaspina (Cliente)

#### **Parte Passiva Principal:**

UNESP

Data: 09/05/2011

Pág: 138

## Relatório de Processos

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800101-06.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 12ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

24/02/2011 Intimação - 19. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2011.

Arquivo: 758 Publicação: 45

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Setor de Execuções contra a Fazenda Pública  
Processo 0800101-06.2004.8.26.0053 (053.04.800101-8) - Procedimento Ordinário  
- Pagamento - Osmar Malaspina - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho-unesp - Autos nº 5271/10 Vistos. 1. Fls. 810 : Quanto ao pedido de levantamento do depósito judicial apresentado pelo I. Advogado considerando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 8906/94, autorizo o levantamento do depósito judicial (fls.806), com observância das cautelas de estilo. Expeça-se mandado, pela Seção Administrativa, com publicação no D.O. de dia e hora para sua retirada. 2. Após, manifeste o I. Advogado do exequente sobre a extinção da presente execução, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que o silêncio importará em concordância tácita com a extinção da presente execução em relação à requisição de pequeno valor. 3. Em seguida, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), JOAO RIBEIRO MATHIAS DUARTE (OAB 27945/SP)

25/02/2011 Alvará - 6. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2011.

Arquivo: 2375 Publicação: 67

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Setor de Execuções contra a Fazenda Pública Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a retirar o(s) mandado(s) de levantamento no Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública 12º andar sala 1206 a partir das 11:00hs. OBS: CASO JÁ TENHA(M) RETIRADO O(S) MANDADO(S) DE LEVANTAMENTO ABAIXO RELACIONADO(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA PUBLICAÇÃO. Proc. 5271/10 (800101/04 12ª VFP) MARCIO FERREZIN CUSTODIO OAB 124313

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Roberto Zenhei Nakazato (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 0800069-98.2004.8.26.0053**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**Juízo:** 7ª Vara FAzenda Pública**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecunia

**Ocorrências do Andamento:**

29/11/2010

Intimação - 9. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 29 de novembro de 2010.

Arquivo: 2312 Publicação: 44

Fórums Centrais Fórum Hely Lopes Setor de Execuções contra a Fazenda Pública  
Processo 0800069-98.2004.8.26.0053 (053.04.800069-0) - Procedimento Ordinário  
- Roberto Zanhei Nakazato - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - Autos nº 3330/10 V I S T O S. 1. Para levantamento do depósito judicial, efetuado nos autos, considerando o lapso temporal transcorrido desde a propositura da presente ação, por primeiro, o I. Advogado, Mandatário que é, deverá informar se, para o(s) autor(es), houve a incidência de quaisquer das hipóteses de extinção de mandato prevista nos incisos I (pela revogação), II (pela morte ou interdição), III (pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes) e IV (pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio) do artigo 682 do Código Civil. 2. Se positiva para o(s) autor(es), deverá o D. Advogado proceder imediatamente à regularização da representação processual. Na hipótese de falecimento, promover a habilitação do espólio ou de todos os sucessores, se inexistente inventário ou arrolamento (artigo 43 do Código de Processo Civil), sob pena de suspensão dos futuros levantamentos dos depósitos judiciais e de restituição dos valores, atualizados pela correção monetária e acrescidos de juros de mora indevidamente levantados após a data do óbito. 3. Se negativa, a fim de evitar possíveis transtornos e eventuais reclamações, deverão os exequentes, se representados por procuradores distintos, peticionar em conjunto, apresentando demonstrativo do valor referente ao seu crédito. Em havendo interesse, pode ser requerida a transferência do valor com rendimento PRO-RATA (CSM 2363/2006), para a(s) respectivas(s) conta(s) bancária(s) do(s) advogado(s), com poderes para receber e dar quitação, no Banco do Brasil, nos termos do item 24, capítulo VIII, do Tomo I, das NSCGJ, com a redação dada pelo Provimento CG nº

Data: 09/05/2011

Pág: 140

## Relatório de Processos

37/2007. 4. Deverá, ainda, haver a indicação do nº do CPF do(s) advogado(s) que efetuar(em) o levantamento do mandado ou para cuja conta for(em) transferido(s) o(s) valor(es) e, também, do encabeçante da ação. No caso de sociedade de advogados, deverá ser indicado o nº do CNPJ. 5. Na mesma oportunidade deverá ainda se manifestar sobre a extinção da execução (artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil) ou apontar eventuais saldos. 6. Para tais providências, concedo o prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser ampliado, na dependência de diligência que o D. Advogado tenha de realizar. 7. Cumpridas todas as determinações dos itens anteriores, tornem os autos conclusos imediatamente. Int. - ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

01/12/2010 Petição Autor - Protocolo de esclarecimentos ao Juízo no sentido de qua o mandato judicial outorgado em 2004 mantém-se incólume até a presente data, motivo pelo qual requerida a expedição do competente alvará judicial para soerguimento dos valores já existentes nos autos.

### Parte Ativa Principal:

Antonio Anderson da Silva Segantini (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02270200402002000

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 20ª Vara do Trabalho

### Objeto:

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do EDUNESP.

### Litisconsortes Ativos:

Daniel Yvan Martin Delforge (Cliente), Ricardo Tokio Higuti (Cliente)

### Ocorrências do Andamento:

03/10/2007 Audiência - 14. TRT - 2ª Região - Edição de 04/10/2007

Arquivo: 5412 Publicação: 1

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 20ª Vara do Trabalho 02270200402002000 ANTONIO ANDERSON DA SILVA SEGANTINI + 2 X UNIV EST PTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP

Intimação: Audiência Julgamento: 29/10/2007 às 16:20 hs. (resultado via intimação) razões finais no prazo de 10 dias sucessivos iniciando-s e pelo autor

## Relatório de Processos

30/10/2007 Sentença - 9. TRT - 2ª Região - Edição de 31/10/2007  
 Arquivo: 7012 Publicação: 1  
 Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
 JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 20ª Vara  
 do Trabalho 02270200402002000 ANTONIO ANDERSON DA SILVA  
 SEGANTINI + 2 X UNIV EST PTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNESP  
 Intimação: Tomar ciência da sentença proferida: Procedência em parte de Ação. Valor  
 R\$ 20000,00. Custas R\$ 400,00.

**Parte Ativa Principal:**

Leticia Marcondes Rezende (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 994.05.130245-8

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 7ª Vara FAzenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

16/04/2010 Distribuição - 19. S T J  
 Publicação: sexta-feira, 16 de abril de 2010  
 Arquivo: 73 Publicação: 70  
 Presidência Distribuição  
 Ata n. 6204 de Registro e Distribuição de Processos do dia 02 de março de 2010.  
 (810) AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1277896 - SP (2010/0027873-6)  
 AGRAVANTE : UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE  
 MESQUITA FILHO PROCURADOR : ALEXANDRE AUGUSTO DÉA  
 AGRAVADO : LETÍCIA MARCONDES REZENDE ADVOGADO : JOSÉ  
 FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S) RELATOR : MINISTRO JORGE  
 MUSSI - QUINTA TURMA Distribuição automática em 02/03/2010 às 15:00  
 CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

28/06/2010 Distribuição - 1. S T F  
 Disponibilização: segunda-feira, 28 de junho de 2010.  
 Arquivo: 1 Publicação: 28

Data: 09/05/2011

Pág: 142

## Relatório de Processos

### PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO

Ata da Centésima Vigésima Sexta Distribuição realizada em 24 de junho de 2010.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO 788.986 (28)

ORIGEM :PROC - 4589655700 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

PROCED. : SÃO PAULO

RELATORA :MIN. ELLEN GRACIE

AGTE.(S) : UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA " JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

ADV.(A/S) : ALEXANDRE AUGUSTO DÉA

AGDO.(A/S) : LETICIA MARCONDES REZENDE

ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

### Parte Ativa Principal:

Edna Tukaze (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

Hospital Príncipe Humberto S/A

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02503200346102002

**Comarca:** São Bernardo do Campo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2º Região

**Juízo:** 4ª Vara do Trabalho

### Objeto:

Pagamento de verbas salariais - execução do acordo judicial

### Litisconsortes Ativos:

Marcia Aparecida Matins (Cliente), Luciano Antonio da Silva (Cliente), Nilceia Aparecida de Abreu Fonseca (Cliente), Jaqueline Oliviera Lopes (Cliente), Erika Prado Assis (Cliente), Queila cavalcante da Silva (Cliente), Priscila Carla Vieira (Cliente), Camila Eliza da Silva (Cliente), Adriana Salvador de Sousa (Cliente), Silvana Aparecida Calixto Rosa (Cliente), Nelma Seles Oliveira (Cliente), Leila Marisa Serrano (Cliente), Silvia Pereira de Matos (Cliente), Fernando Arrais de Queiroz (Cliente), Maria Helena Martins Teles (Cliente), Alzira Rodrigues Antunes (Cliente), Aparecida de Jesus Medeiros da Silva (Cliente), Carlos Eduardo Alves Cardoso (Cliente), Christiane de Alencar Rosa (Cliente), Conceição Aparecida da Silva (Cliente), Cristiane Sales de Araujo (Cliente), Eliani de Carvalho Alves (Cliente), Elidiane Karen Sartori Guedes (Cliente), Erica Tukaze dos Santos (Cliente), Gildete Maria da Silva Alves (Cliente), Joelma dos Reis Silva (Cliente), Katia Maria Sabino Silva (Cliente), Marilene de Jesus Costa (Cliente), Michele Cristina Bassani (Cliente), Tatiana Maria da Aleluia (Cliente), Tereza Bonotto (Cliente), Claudia Martini Teles (Cliente)

## Relatório de Processos

### Litisconsortes Passivos:

São Camilo Assistência Médica S/A

### Ocorrências do Andamento:

- 13/04/2009 Petição Reclamante - Requeremos que seja oficiada a MM. 5ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo, nos autos nº 02271-2003-465-02-00-8 para que promovendo as diligências de estilo transfira o correspondente valor (atualizado) devido à Reclamante para esses autos.
- 27/04/2009 Informação - 21. TRT - 2ª Região  
Publicação: terça-feira, 28 de abril de 2009  
Arquivo: 11981 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D S. B. do Campo 1ª  
Vara do Trabalho 02503200346102002 EDNA TUKAZE + 33 X HOSPITAL  
PRINCIPE HUMBERTO SA + 1 Notificação: Quanto ao despacho proferido: J.  
Desnecessária a providência, devendo o Juízo Deprecado, quando do aviso de crédito resultante da arrematação informada, transferir eventual crédito remanescente, atentando-se á ordem cronológica de eventuais penhoras efetuadas.

### Parte Ativa Principal:

Marcia Justino Rossini Mutton (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 867/053.03.014684-7

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 11ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

conversão de tempo de licença-prêmio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

- 06/12/2010 Distribuição - 69. STF  
Disponibilização: segunda-feira, 6 de dezembro de 2010.  
Arquivo: 2 Publicação: 27  
PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO  
Ata da Ducentésima Trigésima Oitava Distribuição realizada em 3 de dezembro de

Data: 09/05/2011

Pág: 144

## Relatório de Processos

2010. Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO 808.174 (27) ORIGEM :AC - 5272695 -  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. :SÃO PAULO RELATORA  
 :MIN. ELLEN GRACIE AGTE.(S) :UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL  
 PAULISTA " JÚLIO DE MESQUITA FILHO " PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-  
 GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO AGDO.(A/S) :MÁRCIA JUSTINO  
 ROSSINI MUTTON ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

10/12/2010

Intimação - 17. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 10 de dezembro de 2010.

Arquivo: 706 Publicação: 70

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 11ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0014684-63.2003.8.26.0053 (053.03.014684-7) - Procedimento Ordinário  
 - Licença-Prêmio - Marcia Justino Rossini Mutton - Universidade Estadual Paulista  
 Julio de Mesquita Filho-unesp - Fls. 567/579 - Dê-se ciência do ofício do Superior  
 Tribunal de Justiça encaminhando a decisão proferida no agravo de despacho  
 denegatório de recurso especial. Aguarde-se a solução do agravo de despacho  
 denegatório de recurso extraordinário. Int. - ADV: PAULO EDUARDO DE  
 BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO  
 (OAB 69135/SP), JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO (OAB 78988/SP)

### Parte Ativa Principal:

Eleonora Cano Carmona (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

União Federal

Ação: Repetição de indébito

Nº do Processo: 0009646-72.2005.4.03.6100

Comarca: São Paulo

Fórum: Justiça Federal - Fórum Cível

Juízo: 1ª Vara Cível Federal

### Objeto:

Suspender o desconto na fonte pagadora da incidência de Imposto de Renda sobre o abono de  
 permanência.

### Ocorrências do Andamento:

06/04/2011 Recurso Extraordinário - Protocolo de recurso extraordinário.

06/04/2011 Recurso Especial - Protocolo de recurso especial.

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Ricardo Kamizaki (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 01809200801015000

**Comarca:** Rio Claro

**Fórum:** Justiça do Trabalho

**Juízo:** 01ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Reconhecimento do direito do autor ao enquadramento de sua contratação, com o pagamento das diferenças salariais.

Antigo P. 1271/053.05.022920-9 - 6ª Vara Fazenda Pública São Paulo.

6ª T. TJSP : 454.484.5/2

**Ocorrências do Andamento:**

19/07/2010

Julgamento - 14. TRT - 15ª Região

Disponibilização: segunda-feira, 19 de julho de 2010.

Arquivo: 15                      Publicação: 23

6ª TURMA

Pauta de Julgamento para o dia 27/07/2010 - terça-feira - 10:30h (dez horas e trinta minutos) FICAM OS SENHORES ADVOGADOS CIENTES DE QUE OS AGRAVOS DE INSTRUMENTO CONSTANTES DESTE EDITAL, CASO PROVIDOS, SE POSSÍVEL, PERMITIRÃO O IMEDIATO JULGAMENTO DO RECURSO DENEGADO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 897, § 5º, DA CLT E EVENTUAIS RECURSOS PENDENTES E, QUERENDO, DEVERÃO COMPARECER PARA SUSTENTAR ORALMENTE

Processo Nº AIRO-180900-28.2008.5.15.0010

Complemento 14 - Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário - VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO

Relator Relator: HÉLIO GRASSELLI

Agravante: Ricardo Kamizaki

Advogado(a) José Francisco Siqueira Neto (69135- SP-D - Prc.Fls.: 15)

Advogado(a) Márcio Ferezin Custódio (124313-SP-D - Prc.Fls.: 15)

Agravado: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP

Advogado(a) Marilena Soares Moreira (19885-SP-D - Prc.Fls.: 62)

12/08/2010

Acórdão - 21. TRT - 15ª Região

Data: 09/05/2011

Pág: 146

## Relatório de Processos

Disponibilização: quinta-feira, 12 de agosto de 2010.

Arquivo: 161          Publicação: 58

6ª TURMA

Acórdão Intimação de Acórdãos

>>> OS ACÓRDÃOS PUBLICADOS REFEREM-SE AO SALDO

REMANESCENTE DA 12ª CÂMARA (ARTIGO 332-C DO REGIMENTO

INTERNO), ATUAL 11ª CÂMARA E ÚNICA EDITAL Nº 61/2010 -

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS Secretaria da Sexta Turma 58- 12ª CÂMARA -

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário da VARA DO TRABALHO DE RIO

CLARO (1809/2008), Acórdão nº 46775/2010-PATR Julgado em 27-JUL-10

Processo Nº AIRO-180900-28.2008.5.15.0010 Complemento ( Numeração única:

0180900- 28.2008.5.15.0010 AIRO ) Relator Relator: HÉLIO GRASSELLI

Agravante: Ricardo Kamizaki

Advogado(a) José Francisco Siqueira Neto (69135- SP-D - Prc.Fls.: 15)

Advogado(a) Márcio Ferezin Custódio (124313-SP-D - Prc.Fls.: 15)    Agravado:

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP Advogado(a)

Marilena Soares Moreira (19885-SP-D - Prc.Fls.: 62) conhecer do recurso do

reclamante e o prover para determinar o processamento do recurso ordinário de fls.

198/207, nos termos da

fundamentação. Os autos deverão ser enviados ao setor competente para reautuação como recurso ordinário. Após, retornem a este relator prevento. Votação unânime.

### Parte Ativa Principal:

Maria Inês Tiraboschi Ferro (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 291.01.2002.005981-7

**Comarca:** Jaboticabal

**Fórum:** Cível

**Juízo:** 1ª Cível

### Objeto:

- seja declarado convesão da licença prêmio em pecúnia no período16.03.1988 à 14.03.1993 e 15.03.1993 à 13.03.1998;

- condenação ao pagamento imediato dos valores correspondentes;

- aplicação da atualização monetária e juros, mais despesas processuais.

### Ocorrências do Andamento:

22/03/2011      Distribuição - 3. S T F

Data: 09/05/2011

Pág: 147

## Relatório de Processos

Disponibilização: terça-feira, 22 de março de 2011.

Arquivo: 1 Publicação: 29

### PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO

Ata da Quinquagésima Terceira Distribuição realizada em 18 de março de 2011.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO 678.270 (29) ORIGEM :AC - 3259765100 -  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PROCED. : SÃO  
 PAULO RELATOR :MIN. GILMAR MENDES AGTE.(S) :MARIA INES  
 TIRABOSCHI FERRO ADV.(A/S) :MARCIO FERREZIN CUSTODIO E  
 OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO  
 DE MESQUITA FILHO - UNESP ADV.(A/S) : PROCURADORIA-GERAL  
 FEDERAL

01/04/2011

Decisão em Ag. Instr. - 6. S T F

Disponibilização: sexta-feira, 1 de abril de 2011.

Arquivo: 11 Publicação: 22

SECRETARIA JUDICIÁRIA Decisões e Despachos dos Relatores

AGRAVO DE INSTRUMENTO 678.270 (377) ORIGEM :AC - 3259765100 -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO PROCED. :SÃO

PAULO RELATOR :MIN. GILMAR MENDES AGTE.(S) :MARIA INES

TIRABOSCHI FERRO ADV.(A/S) :MARCIO FERREZIN CUSTODIO

AGDO.(A/S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA

FILHO - UNESP PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento contra decisão de inadmissibilidade de recurso extraordinário interposto contra acórdão Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ementado nos seguintes termos: "LICENÇA - PRÊMIO - Conversão em pecúnia - Artigo único da disposição transitória da Lei Complementar Estadual n. 857/1999 que não instituiu direito novo, mas apenas ressalvou direito adquirido (à conversão) - Autora, servidora pública, que não tinha direito adquirido à conversão ao tempo do advento da Lei mencionada - Recursos (voluntário da Fazenda e reexame necessário) aos quais se dá provimento para julgar improcedente a demanda - Recurso da autora prejudicado". (fl.78) No recurso extraordinário, interposto com fundamento no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, o recorrente alega que houve ofensa aos artigos 5, XXXVI, da Constituição Federal. A agravante argumenta, em síntese, a negativa de prestação jurisdicional. Ademais, sustenta que possui direito adquirido à conversão em pecúnia da licença-prêmio. Decido. Não assiste razão à agravante. Na espécie, o acórdão recorrido está em sintonia com entendimento firmando no Plenário desta Corte no julgamento da ADI 2.887/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, segundo o qual é constitucional a vedação da conversão em pecúnia da licença-prêmio, ressalvado o direito adquirido. Conforme ementa: "PROJETO -

Data: 09/05/2011

Pág: 148

## Relatório de Processos

INICIATIVA - SERVIDOR PÚBLICO - DIREITOS E OBRIGAÇÕES. A iniciativa é do Poder Executivo, conforme dispõe a alínea "c" do inciso II do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal. PROJETO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - SERVIDOR DO ESTADO - EMENDA - AUMENTO DE DESPESA. Resultando da emenda apresentada e aprovada aumento de despesa, tem-se a inconstitucionalidade, consoante a regra do inciso I do artigo 63 da Constituição Federal. PROJETO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - EMENDA - POSSIBILIDADE. Se de um lado é possível haver emenda em projeto de iniciativa do Executivo, indispensável é que não se altere, na essência, o que proposto, devendo o ato emanado da Casa Legislativa guardar pertinência com o objetivo visado. PROJETO - COMPETÊNCIA DO EXECUTIVO - EMENDA - PRESERVAÇÃO DE DIREITO ADQUIRIDO. Emenda a projeto do Executivo que importe na ressalva de direito já adquirido segundo a legislação modificada não infringe o texto da Constituição Federal assegurador da iniciativa exclusiva. LICENÇA-PRÊMIO - TRANSFORMAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM OBRIGAÇÃO DE DAR - ALTERAÇÃO NORMATIVA - VEDAÇÃO - OBSERVÂNCIA. Afigura-se constitucional diploma que, a um só tempo, veda a transformação da licença-prêmio em pecúnia e assegura a situação jurídica daqueles que já tenham atendido ao fator temporal, havendo sido integrado no patrimônio o direito adquirido ao benefício de acordo com as normas alteradas pela nova regência". Ademais, ressalta-se que o acórdão recorrido entendeu que a agravante não possui direito adquirido, uma vez que a Lei Complementar 644/1989 aboliu a possibilidade de conversão da licença-prêmio em pecúnia. Ante exposto, nego seguimento ao recurso (arts. 21, § 1º, do RISTF e 557, caput, do CPC). Publique-se. Brasília, 23 de março de 2011. Ministro GILMAR MENDES Relator Documento assinado digitalmente.

**Parte Ativa Principal:**

Ricardo Alan Verdú Ramos (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 886/053.04.800064-0**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

23/11/2010 Intimação - 28. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 23 de novembro de 2010.

Data: 09/05/2011

Pág: 149

## Relatório de Processos

Arquivo: 2414 Publicação: 125

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0035125-55.2009.8.26.0053 (053.09.035125-0) - Embargos à Execução - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Ricardo Alan Verdu Ramos - Proc. 2067/2009 apenso ao 886/053.04.800064-0 - nota de cartório: digam as partes acerca da informação e cálculos do serviço de contadoria, no prazo sucessivo de 10 dias a começar pela embargante. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP)

14/03/2011

Decisão de Embargos - 32. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 14 de março de 2011.

Arquivo: 664 Publicação: 136

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0035125-55.2009.8.26.0053 (053.09.035125-0) - Embargos à Execução - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Ricardo Alan Verdu Ramos - Proc. 2067/09 apenso ao 886/04 - VISTOS. A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" UNESP interpôs embargos à execução que lhe move RICARDO ALAN VERDU RAMOS, sob alegação de que a conta de liquidação apresenta excesso, porquanto não observado o valor do salário do mês do pedido de recebimento em pecúnia, além de desconsiderados os descontos devidos ao IPESP e IAMSPE. Apresentou cálculo de sua lavra, com os valores que considera devidos, e requereu a procedência para que tal cálculo prevaleça. Em fase de impugnação, o embargado pretendeu o afastamento da pretensão do devedor (fls. 16/18). A Contadoria Judicial apresentou os cálculos de fls. 25/27, em relação aos quais o exequente manifestou aquiescência (fls. 31/32). A embargante permaneceu silente (fl. 33). É o relatório do essencial. Fundamento e DECIDO. Cabe o pronto julgamento, uma vez que já se encontram nos autos todos os elementos necessários para tanto. O embargado manifestou expressa concordância em relação aos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial às fls. 25/27, reconhecendo, assim, o equívoco do montante inicialmente pretendido (fls. 31/32). A seu turno, a embargante nada manifestou (fl. 33), tornando incontroversa a conta de fls. 25/27, que, ademais, aplicou corretamente a correção monetária, e afastou os pretendidos descontos atinentes ao IPESP e IAMSPE. Resta, pois, tão somente a homologação, para retificação do valor inicialmente postulado pelo exequente. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES estes embargos, devendo a execução prosseguir nos autos principais, com requisição para pagamento da quantia apurada às fls. 25/27 dos presentes autos (R\$33.663,97). Em virtude da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os respectivos honorários advocatícios, bem como custas a que deram causa. P.R.I.C. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP),

Data: 09/05/2011

Pág: 150

## Relatório de Processos

GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/SP)

**Parte Ativa Principal:**

José Cerchi Fusari (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0003086-44.2005.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Desconto de teto.

**Litisconsortes Passivos:**

UNESP

**Ocorrências do Andamento:**

14/02/2011 Petição Autor - Protocolo de requerimento de intimação da Ré para que junte aos autos os demonstrativos de pagamento de pensão do Autor referentes ao período compreendido entre fev/04 e fev/11.

25/03/2011 Intimação - 13. TJ-SP  
Disponibilização: sexta-feira, 25 de março de 2011.  
Arquivo: 724 Publicação: 5  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0003086-44.2005.8.26.0053 (053.05.003086-0) - Procedimento Ordinário - José Cerchi Fusari - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp e outro - Proc. 179/2005 - nota de cartório: providencie o IPESP as informações solicitadas pelo autor a fls. 260. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), ANTONIO LUIZ ANDOLPHO (OAB 15179/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Luciana Togeiro de Almeida (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 926/053.04.800060-7

Data: 09/05/2011

Pág: 151

## Relatório de Processos

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 13ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

11/02/2010 Intimação - S T J

Publicação: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

Arquivo: 1266 Publicação: 1

COORDENADORIA DA QUINTA TURMA QUINTA TURMA AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1222554 - SP (2009/0163622-5)

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.222.554 - SP (2009/0163622-5)

RELATOR : MINISTRO JORGE MUSSI AGRAVANTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO UNESP

PROCURADOR : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA E OUTRO(S)

AGRAVADO : LUCIANA TOGEIRO DE ALMEIDA ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S) DECISÃO Superior Tribunal de

Justiça Dou provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso especial. Subam os autos. Publique-se e intimem-se. Brasília (DF), 04 de fevereiro de 2010. MINISTRO JORGE MUSSI Relator

21/09/2010 Despacho - 8. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 21 de setembro de 2010.

Arquivo: 273 Publicação: 5

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 13ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800060-7 - Procedimento Ordinário - Licença-Prêmio - Luciana Togeiro de Almeida - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp -

Remetam-se os autos à Superior Instância. Int. - ADV: MARIA AMÉLIA

CECCARELLI DE ANDRADE (OAB 210086/SP), JOSE FRANCISCO

SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS

FONSECA (OAB 88442/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Jose Francisco Gomes (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

Data: 09/05/2011

Pág: 152

## Relatório de Processos

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 941/053.04.800068-2

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 14ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

28/09/2007 Intimação - 9. D O E - Edição de 28/09/2007

Arquivo: 1720 Publicação: 24

Fazenda Pública 14ª Vara da Fazenda Pública

583.53.2004.800068-1/000000-000 - nº ordem 941/2004 - Procedimento Ordinário (em geral) - JOSE FRANCISCO GOMES X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP - Fls. 557 - 1. Cumpra-se o V. Acórdão, apensando-se aos autos principais. 2. Int. - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA OAB/SP 88442

15/10/2007 Intimação - 6. TJ-SP - Edição de 15/10/2007

Arquivo: 388 Publicação: 25

Fazenda Pública 14ª Vara da Fazenda Pública

583.53.2004.800068-1/000000-000 - nº ordem 941/2004 - Procedimento Ordinário (em geral) - JOSE FRANCISCO GOMES X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP - Fls. 557 - 1. Nos termos do artigo 475-J § 5º do Código de Processo Civil, aguarde-se manifestação da exequente, no prazo de 180 dias. No silêncio, ao arquivo, anotando-se. 2. Int. - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA OAB/SP 88442

**Parte Ativa Principal:**

Yoshiko Tanabe Mott (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Ordinária

Data: 09/05/2011

Pág: 153

## Relatório de Processos

**Nº do Processo:** 2000.61.11.007804-5

**Comarca:** Marília

**Fórum:** Justiça Federal

**Juízo:** 1ª Vara Federal

**Objeto:**

correção dos saldos do FGTS relativos aos expurgos de planos econômicos

**Litisconsortes Ativos:**

Sonia Marina Tavares de Oliveira (Cliente), Terezinha D'Aquino (Cliente), Edemir de Carvalho (Cliente), Maria Candida Soares Del Masso (Cliente), Adrian Oscar Dongo Montoya (Cliente), Maria Eunice Quilici Gonzalez (Cliente), Maria Valeria Barbosa Verissimo (Cliente), Maria Izaura Cação (Cliente), Isabel Maria F Rodrigues Loureiro (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

- 24/05/2007 Sentença - 1. Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação firmada entre a autora SONIA MARINA TAVARES DE OLIVEIRA e a CEF às fls. 286, nos termos do artigo 794, II do CPC, e em consequência, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 795, do mesmo diploma legal. Sem honorários.  
2. Em relação aos autores EDEMIR DE CARVALHO, ISABEL MARIA FREDERICO R LOURENÇO, TEREZINHA D'AQUINO e YOSHIKO TANABE MOTT, tendo em vista o pagamento do débito, julgo extinta a presente execução de sentença, nos termos do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.  
3. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
- 28/11/2007 Informação - Enviada correspondencia para cobrança de honorarios para os seguintes autores: Edemir Carvalho=R\$ 1059,04, Isabel maria F Loureiro=R\$ 3257,13, Teresinha D Aquino= R\$ 1421,01 e Yoshiko Tanabe = R\$ 13.736,65.  
Isabel Maria: Pagou R\$ 3257,13 de honorarios dia 07/12.  
Yoshiko Tanabe: Pagou R\$ 13.736,55 de honorarios dia 14/12.  
Teresinha D Aquino: Pagou R\$ 1421,01 de honorarios em 03/03/2010

**Parte Ativa Principal:**

Jose Geraldo Vinci de Moraes (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Reitor e Coordenador UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 053.01.003235-8

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Mandado de Segurança

## Relatório de Processos

**Ocorrências do Andamento:**

- 19/02/2010 Intimação - S T F  
Disponibilização: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2010  
Arquivo: 13 Publicação: 15  
Supremo Tribunal Federal - Intimações de Despachos  
AGRAVO DE INSTRUMENTO 751.897 (1141)  
ORIGEM :AC - 25238359 - TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADUAL  
PROCED. :SAO PAULO  
RELATOR :MIN. EROS GRAU  
AGTE.(S) : JOSE GERALDO VINCE DE MORAES  
ADV.(A/S) : JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO  
AGDO.(A/S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA  
FILHO - UNESP  
ADV.(A/S) : JOCELIA DE ALMEIDA CASTILHO  
DECISAO: O agravante sustenta a existencia de repercussao geral das questoes  
constitucionais discutidas no acordao recorrido, atendendo ao requisito a que se refere  
o artigo 543-A, § 2º, do Codigo de Processo Civil. Dou provimento ao agravo de  
instrumento e determino a subida dos autos principais, devidamente processados, para  
exame da preliminar de repercussao geral, sem prejuizo, no entanto, do disposto no  
artigo 543-B do Codigo de Processo Civil. Publique-se. Brasilia, 1º de fevereiro de  
2010. Ministro Eros Grau - Relator -
- 28/04/2010 Intimação - 3. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 28 de abril de 2010.  
Arquivo: 288 Publicação: 37  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 4ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 053.01.003235-8 - Mandado de Segurança - José Geraldo Vinci de  
Moraes - Reitor Universidade Est. Paulista júlio de Mesquita Filho Unesp - (Contr.  
207/01 - Vistos. Tendo em vista o julgamento do recurso ( fls. 576), digam as partes  
se têm algo mais a requer. No silêncio, arquivem-se os autos, procedendo a Serventia  
as anotações necessárias (art. 269, I, do CPC). - ADV: JOCELIA DE ALMEIDA  
CASTILHO (OAB 78988/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB  
69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Danilo Aguillar Filho (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

Data: 09/05/2011

Pág: 155

## Relatório de Processos

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 02138200404402009

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 44ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Recomposição dos saldos do FGTS em função da inconstitucionalidade do Edunesp.

**Litisconsortes Ativos:**

Darcy Hiroe Fujii Kanda (Cliente), Sergio Kurokawa (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

- 24/11/2010 Julgamento - 13. TRT - 2ª Região  
Publicação: terça-feira, 23 de novembro de 2010.  
Arquivo: 10503 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.  
02138200404402009 RO 44ª VT de São Paulo. EDITAL Nº 7509/2010 - PAUTA DE JULGAMENTO. UNIV EST PTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNE X DANILO AGUILLAR FILHO E OUTROS 2 . JULGAMENTO PARA 07/12/2010 às 13:00 Hs. - 6ª TURMA . Nº de ordem: 198 . Juiz Relator: DONIZETE VIEIRA DA SILVA . Des. Revisor: LUIZ EDGAR FERRAZ DE OLIVEIRA .
- 14/01/2011 Acórdão - 60. TRT - 2ª Região  
Publicação: segunda-feira, 17 de janeiro de 2011.  
Arquivo: 52296 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.  
02138006120045020044 (02138200404402009) RO 44ª VT de São Paulo . EDITAL Nº 8434/2010 - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS/CERTIDÕES - TURMA 6. AC. 20101293156 REL. DONIZETE VIEIRA DA SILVA - UNIV EST PTA JULIO DE MESQUITA FILHO UNE X DANILO AGUILLAR FILHO E OUTROS 2 . POR VU NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO RECORRENTE . SUSTENTOU ORALMENTE O ADVOGADO ANDRÉ LAZA .

**Parte Ativa Principal:**

Jesus Aparecido Ferro (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

Data: 09/05/2011

Pág: 156

## Relatório de Processos

**Nº do Processo:** 0603/2002

**Comarca:** Jaboticabal

**Fórum:** Cível

**Juízo:** 1ª Cível

**Objeto:**

- seja declarado conversão da licença prêmio em pecúnia no período de 26.12.1984 à 12.07.1987, complementado com o período de 05.10.1988 à 19.03.1991 e 20.03.1991 à 17.03.1996;
- condenação ao pagamento imediato dos valores correspondentes;
- aplicação da atualização monetária e juros, mais custas processuais.

**Ocorrências do Andamento:**

- 29/01/2008 Informação - ATENTAR NO MOMENTO DE PEDIR CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO, POIS O PROFESSOR JA GOZOU ALGUNS DOS PERÍODOS QUE PEDE A CONVERSÃO EM PECÚNIA.  
LIGAR PARA O PROFESSOR ANTES. (tel. da esposa profª Maria Inês (16) 3209-2642/2675/2676/2677 - ramal 210)
- 23/04/2008 Intimação - 4. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 23 de abril de 2008  
Arquivo: 1208 Publicação: 9  
Cível JABOTICABAL 1ª Vara Cível  
291.01.2002.005982-0/000000-000 - nº ordem 603/2002 - Outros Feitos Não Especificados - CONVERSAO DE LICENCA PREMIO EM PECUNIA - JESUS APARECIDO FERRO X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP - Proc. nº 603/02 Aguarde-se como determinado à fls. 163 (Fls. 163: "Aguarde-se a decisão junto ao agravo de despacho denegatório de recurso extraordinário noticiado na certidão de fls. 161. Int. Ds. CARMEN SILVIA ALVES - Juíza de Direito"). Intimem-se. Ds. CAMILO RESEGUE NETO Juiz de Direito Substituto - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARILENA SOARES MOREIRA OAB/SP 19885

**Parte Ativa Principal:**

Cassio Roberto Macedo Maia (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 927/053.04.800105-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

Data: 09/05/2011

Pág: 157

## Relatório de Processos

**Juízo:** 9ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

07/10/2010 Intimação - 13. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 7 de outubro de 2010.

Arquivo: 2159 Publicação: 62

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 9ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800105-0 - Procedimento Ordinário - Cassio Roberto Macedo

Maia - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Vistos.

Cumpra-se o V. Acórdão. Requeira(m) o(s) exequente(s) o que de direito. Não

havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Int. - ADV: MARCIO

FEREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA

NETO (OAB 69135/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB

88442/SP)

18/10/2010 Pet. início execução (art 730) - Protocolo de requerimento de citação da UNESP (art. 730 CPC) para pagamento de valor líquido de R\$ 62.776,91, mediante precatório, ao docente e de R\$ 6.240,54, mediante RPV, aos patronos do docente.

**Parte Ativa Principal:**

Salvatore D'Onofio (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 583.53.2005.006549-4

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 2ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Ação Ordinária de Repetição de Indébito cumulada com a Ação de Obrigação de Não Fazer e Pedido de Tutela Antecipada.

**Litisconsortes Passivos:**

IPESP

**Ocorrências do Andamento:**

14/01/2010 Informação - TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 14 de janeiro de 2010

Data: 09/05/2011

Pág: 158

## Relatório de Processos

Arquivo: 324      Publicação: 48

Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.09.025368-2 - Embargos à Execução - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Salvatore D' Onofrio - Vistos. À contadoria do Juízo, para exame dos cálculos, devendo ser considerada a prescrição quinquenal, nos termos solicitados pela Embargante. Isso porque, embora não tenha havido manifestação expressa, a prescrição pode ser acolhida pelo Juízo de ofício, de modo que não há preclusão pro judicato sobre a questão, em especial quando se trata de erário, direito indisponível. Intimem-se. - ADV: LARA LORENA FERREIRA (OAB 138099/SP), JAIR LUCAS (OAB 47451/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

15/10/2010

Intimação - 15. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 15 de outubro de 2010.

Arquivo: 1696 Publicação: 26

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 2ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0025368-37.2009.8.26.0053 (053.09.025368-2) - Embargos à Execução - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Salvatore D' Onofrio - Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias acerca da informação da Contadoria a fl.22, iniciando-se pela Embargante. Int. - ADV: JAIR LUCAS (OAB 47451/SP), LARA LORENA FERREIRA (OAB 138099/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Emanuel Rocha Woiski (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 887/053.04.800141-7

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

19/03/2010      Intimação - 16.      TJ-SP

Data: 09/05/2011

Pág: 159

## Relatório de Processos

Disponibilização: sexta-feira, 19 de março de 2010

Arquivo: 259      Publicação: 27

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800141-7 - Procedimento Ordinário - Emanuel Rocha Woiski - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - Proc. 887/2004 - Vistos. Reconsidero os termos do officio. Diga a Unesp se julga satisfeita a obrigação. Na omissão, tornem cls. para a extinção. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/SP)

07/05/2010

Intimação - 4. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 7 de maio de 2010.

Arquivo: 253      Publicação: 40

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800141-7 - Procedimento Ordinário - Emanuel Rocha Woiski - Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - Proc. 887/04 - Vistos. Julgo extinta a execução movida pela Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP, nos termos do art. 794, inc. I do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. - ADV: GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI (OAB 77852/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP)

### Parte Ativa Principal:

Maria Claudia Cabrini Gracio (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 994.07.166953-0/50001

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

### Objeto:

Conversão de licença-premio em pecúnia

### Ocorrências do Andamento:

17/11/2010      Certidão de Julgamento - 19. TJ-SP

Disponibilização: quarta-feira, 17 de novembro de 2010.

Arquivo: 2373 Publicação: 408

Data: 09/05/2011

Pág: 160

## Relatório de Processos

SEÇÃO III Subseção VIII - Julgamentos Seção de Direito Público Processamento 6º Grupo - 12ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 313  
 994.07.166953-0/50001 - Embargos de Declaração - São Paulo - Relator: Des.: Edson Ferreira - Embargante: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Embargado: Maria Claudia Cabrini Gracio - Rejeitaram os embargos. V. U. - Advogado: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Advogado: Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP)

16/12/2010

Acórdão - 6. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 16 de dezembro de 2010.

Arquivo: 230 Publicação: 144

SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público Processamento 6º Grupo - 12ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 313  
 Nº 994.07.166953-0/50001 - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargante: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Embargado: Maria Claudia Cabrini Gracio - Magistrado(a) Edson Ferreira - Rejeitaram os embargos. V. U. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 105,90 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 46,00 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR ) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 4/2010 DO STJ - DJU DE 30/04/2010; SE AO STF: CUSTAS R\$ 121,90 - GUIA DARF - CÓD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 431/2010 DO STF. - Advs: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 313

**Parte Ativa Principal:**

Celso Riyoitsi Sokei (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 938/053.03.016079-3**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**Juízo:** 5ª Vara Fazenda Pública**Objeto:**

Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

**Ocorrências do Andamento:**

Data: 09/05/2011

Pág: 161

## Relatório de Processos

- 18/03/2011 Certidão de Julgamento - 17. TJ-SP  
Disponibilização: sexta-feira, 18 de março de 2011.  
Arquivo: 586 Publicação: 82  
SEÇÃO III Subseção VIII - Resultado de Julgamentos (início de prazo recursal somente após intimação do acórdão na Subseção IX) Seção de Direito Público  
Processamento 4º Grupo - 9ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 241  
0085047-35.2006.8.26.0000 (994.06.085047-2) - Apelação - São Paulo - Relator:  
Des.: Gonzaga Franceschini, Revisor: Des.: Antonio Rulli - Apelante: Celso Riyotsi  
Sokei - Apelado: Unesp - Univers julio Mesquita Filho - Deram provimento ao  
recurso. V. U. - Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) -  
Advogado: Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/ SP) - Advogado: Paulo Eduardo  
de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP)
- 31/03/2011 Acórdão - 21. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 31 de março de 2011.  
Arquivo: 647 Publicação: 102  
SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público  
Processamento 4º Grupo - 9ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 241  
Nº 0085047-35.2006.8.26.0000 (994.06.085047-2) - Apelação - São Paulo -  
Apelante: Celso Riyotsi Sokei - Apelado: Unesp - Univers julio Mesquita Filho -  
Magistrado(a) Gonzaga Franceschini - Deram provimento ao recurso. V. U. ART. 511  
CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 116,99 - CÓD. 18832-  
8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - CÓD. 10825-1 (AMBOS  
GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - BANCO DO BRASIL -  
RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DO STJ - DJU DE 19/01/2011; SE AO STF: CUSTAS  
R\$ 128,96 - GUIA GRU - CÓD. 18826-3 E PORTES DE REMESSA E  
RETORNO R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU  
INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 453/2011 DO STF. - Advs: Jose Francisco Siqueira  
Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Paulo  
Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Palácio da Justiça - Sala 241

**Parte Ativa Principal:**

Marilda da Silva (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 927/053.04.800134-4**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes

Data: 09/05/2011

Página: 162

## Relatório de Processos

do Trabalho

**Juízo:** 13ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

23/10/2009

Intimação - 38. S T J

Publicação: sexta-feira, 23 de outubro de 2009

Arquivo: 3 Publicação: 461

PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 6038 DO DIA 14/10/2009

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1210531 - SP (2009/0124933-4)

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO UNESP PROCURADOR : PAULO EDUARDO DE

BARROS FONSECA E OUTRO(S) Superior Tribunal de Justiça AGRAVADO :

MARILDA DA SILVA ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S) RELATORA : MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA -

SEXTA TURMA Distribuição automática em 14/10/2009. CONCLUSÃO À MINISTRA RELATORA

21/01/2010

Intimação - TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 21 de janeiro de 2010

Arquivo: 1710 Publicação: 42

Fazenda Pública 13ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800134-4 - Procedimento Ordinário - Marilda da Silva -

Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Aguarde-se o

juízo do agravo de despacho denegatório. Int. - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA

(OAB 88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/ SP)

**Parte Ativa Principal:**

Carlos Alberto Anaruma (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 920/053.04.800103-4

Data: 09/05/2011

Pág: 163

## Relatório de Processos

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 2ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**  
conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 10/02/2010 Intimação - TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2010  
Arquivo: 251 Publicação: 21  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 2ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 053.04.800103-4 - Procedimento Ordinário - Carlos Alberto Anaruma - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - Vistos. Fls. 771/772: Defiro vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 15 dias. Após, o exequente deve especificar seu pedido de execução provisória. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)
- 05/03/2010 Petição Autor - Requeremos a citação da ré para que efetue o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 29.096,32, através de precatório, bem como os honorários advocatícios no importe de R\$ 2.700,16, através de requisitório de pequeno valor.

**Parte Ativa Principal:**

Flavio Henrique Mingante Schlittler (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Nº do Processo:** 2005.63.01.267830-5

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Juizado Especial Federal

**Juízo:** Subseção de São Paulo

**Objeto:**

Correção dos saldos dos planos Collor e Verão.

**Ocorrências do Andamento:**

- 22/09/2006 Sentença - " Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da conta vinculada do FGTS titularizada pela parte autora decorrente da aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89 : 42,72% e Abril/9- : 44,80%, descontando-se os valores pagos administrativamente. Sem custas e honorários netsa instância judicial. Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em

## Relatório de Processos

nome da parte autora, sob as penalidades da Lei. Publique-se registre-se intime-se".

**Parte Ativa Principal:**

Maria Aparecida Anselmo Tarsitano (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 875/03

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 7ª Vara FAzenda Pública

**Objeto:**

Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

20/09/2010 Intimação - 6. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 21 de setembro de 2010.

Arquivo: 267 Publicação: 15

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 7ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.09.015460-9 - Embargos à Execução - Universidade Estadual Paulista "

Júlio de Mesquita Filho " - UNESP - Maria Aparecida Anselmo Tarsitano - Fls. 18/20:

Ciência às partes. - ADV: PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB

88442/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

27/09/2010 Impugnação - Protocolo de impugnação aos cálculos da Contadoria no que tange a utilização de salário base menor do que aquele apontado na inicial e nos cálculos de liquidação.

**Parte Ativa Principal:**

João Carlos Silos Moraes (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 1814/053.03.016744-5

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 10ª Vara Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 165

## Relatório de Processos

**Objeto:**

Ação Ordinária de Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

**Ocorrências do Andamento:**

- 24/06/2010 Certidão de Julgamento - 3. S T J  
Publicação: quinta-feira, 24 de junho de 2010.  
Arquivo: 50 Publicação: 251  
Coordenadoria da Segunda Turma  
Segunda Turma  
Ata da 26a. Sessão Ordinária  
Em 17 de junho de 2010 (2373)  
RECURSO ESPECIAL Nº 1.191.735/SP (2010/0075114-2)  
RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS  
RECORRENTE : JOÃO CARLOS SILOS MORAES  
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S)  
RECORRIDO : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE  
MESQUITA FILHO UNESP  
PROCURADOR : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA E OUTRO(S)  
"A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)."
- 30/06/2010 Acórdão - 1. S T J  
Publicação: terça-feira, 29 de junho de 2010.  
Arquivo: 8 Publicação: 97  
Acórdãos Coordenadoria da Segunda Turma  
(2052)  
RECURSO ESPECIAL Nº 1.191.735 - SP (2010/0075114-2)  
RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS  
RECORRENTE : JOÃO CARLOS SILOS MORAES  
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(S)  
RECORRIDO : UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE  
MESQUITA FILHO UNESP  
PROCURADOR : PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA E OUTRO(S)  
EMENTA  
ADMINISTRATIVO - PROCESSUAL CIVIL - SERVIDOR PÚBLICO

Data: 09/05/2011

Pág: 166

## Relatório de Processos

ESTADUAL - LICENÇA-PRÊMIO - EFEITOS DE ADIN - ALEGADA VIOLAÇÃO DO ART. 535, DO CPC INEXISTENTE - MULTA ROCESSUAL PROTELATÓRIA - CABÍVEL - MATÉRIA DE ÍNDOLE LOCAL - SÚMULA 280/STF - INCIDÊNCIA - MATÉRIA CONSTITUCIONAL - RECURSO IMPROVIDO. 1. Não procede a alegada violação do art. 535 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o acórdão recorrido não possui qualquer obscuridade, omissão ou contradição. 2. A imposição de multa pelo Tribunal de origem não precisa restringir-se ao conceito de protelação à subjetiva vantagem oriunda de potencial demora no processamento do julgado. Precedente. 3. O caso concreto está cingido ao deslinde de controvérsia relacionada exclusivamente no âmbito da legislação estadual atinente aos servidores públicos do Estado de São Paulo. Logo, não pode ser analisada por força da Súmula 280/STF. 4. Por fim, in casu, também há manejo de argumentos constitucionais em relação ao direito adquirido, efeitos de Ação Direta de Inconstitucionalidade dirigida contra legislação estadual, bem como sobre a extensão do princípio da legalidade. Todos esses tópicos ensejariam um juízo de constitucionalidade acerca da alegadamente violada legislação local. Tal procedimento decisório é impossível em sede de recurso especial. Precedentes. Recurso especial parcialmente conhecido e improvido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques, Eliana Calmon e Castro Meira votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília (DF), 17 de junho de 2010 (Data do Julgamento)

**Parte Ativa Principal:**

Wilson Manzoli Júnio (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 2000.61.07.004464-9**Comarca:** Araçatuba**Fórum:** Justiça Federal**Juízo:** 02ª Vara Federal**Objeto:**

Correção dos saldos do FGTS relativos aos expurgos de planos econômicos

**Litisconsortes Ativos:**

Sílvia Maria Almeida Lima Costa (Cliente), Marlene Cristina Alves (Cliente), Antonio Padilha Feltrin (Cliente), Sérgio Azevedo de Oliveira (Cliente), Miguel Angelo Menezes (Cliente), Aparecido Angelo de Carvalho (Cliente), Monica Pinto Barbosa (Cliente), Marcelo Carvalho Minhoto Teixeira (Cliente)

## Relatório de Processos

### Ocorrências do Andamento:

- 18/03/2009 Intimação - TRF - 3ª Região  
 Disponibilização: terça-feira, 17 de março de 2009  
 Arquivo: 45 Publicação: 11  
 PUBLICAÇÕES JUDICIAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA 2ª VARA DE ARAÇATUBA  
 2000.61.07.004464-9 - WILSON MANZOLI JUNIOR E OUTROS (ADV. SP069135 JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO E ADV. SP124313 MARCIO FERREZIN CUSTODIO ) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SP189220 ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA E ADV. SP171477 LEILA LIZ MENANI E ADV. SP116384 FRANCISCO HITIRO FUGIKURA E ADV. SP108551 MARIA SATIKO FUGI) Despachei somente nesta data em razão do acúmulo de trabalho.Fls. 431/433: manifeste-se expressamente a ré CEF em 10 dias.Int.
- 20/08/2010 Intimação - 10. TRF - 3ª Região  
 Disponibilização: sexta-feira, 20 de agosto de 2010.  
 Arquivo: 144 Publicação: 13  
 PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I - INTERIOR SP E MS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA 2ª VARA DE ARAÇATUBA  
 PROCEDIMENTO ORDINARIO  
 0004464-60.2000.403.6107 (2000.61.07.004464-9) - WILSON MANZOLI JUNIOR X MARLENE CRISTINA ALVES X ANTONIO PADILHA FELTRIN X CARLOS ROBERTO MINUSSI X SILVIA MARIA ALMEIDA LIMA COSTA X SERGIO AZEVEDO DE OLIVEIRA X MIGUEL AN GELO MENEZES X APARECIDO AUGUSTO DE CARVALHO X MONICA PINTO BARBOSA X MARCELO CARVALHO MINHOTO  
 TEIXEIRA(SP069135 - JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO E SP124313 - MARCIO FERREZIN CUSTODIO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF(SP189220 - ELIANDER GARCIA MENDES DA CUNHA E SP171477 - LEILA LIZ MENANI E SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA E SP108551 - MARIA SATIKO FUGI) Fl. 446: defiro a dilação do prazo requerido pela parte aut ora (10 dias), não obstante não haver informado o motivo da alegada impossibilidade de acesso aos autos.Int.

### Parte Ativa Principal:

Samuel Euzédice de Lucena (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 168

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 0272100-75.2005.5.02.0013

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 13ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Pagamento dos depósitos fundiários devidos durante o todo período de contrato de trabalho e durante o período regido pelo EDUNESP.

**Ocorrências do Andamento:**

- 18/01/2011 Acórdão - 10. TRT - 2ª Região  
Publicação: terça-feira, 18 de janeiro de 2011.  
Arquivo: 8841 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.  
02721007520055020013 (02721200501302002) RO 13ª VT de São Paulo .  
EDITAL Nº 0081/2011 - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS/CERTIDÕES - TURMA  
8. AC. 20101340510 REL. SILVANA ABRAMO MARGHERITO ARIANO -  
Universidade Estadual Paulista Julio de X ACÓRDÃO Nº 20100656379 . PARTES:  
1º Universidade Estadual Paulista Julio de . 2º Samuel Euzédice de Lucena . POR VU  
ACOLHERAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS DO RECORRENTE.
- 11/02/2011 Acórdão - 11. TRT - 2ª Região  
Publicação: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2011.  
Arquivo: 7452 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D T.R.T.  
02721007520055020013 (02721200501302002) RO 13ª VT de São Paulo .  
EDITAL Nº 0684/2011 - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS - TURMA 8 . AC.  
20110093687 NOVO REL. SILVANA ABRAMO MARGHERITO ARIANO -  
Universidade Estadual Paulista Julio de X ACÓRDÃO Nº 20101340510 . PARTES:  
1º Universidade Estadual Paulista Julio de . 2º Samuel Euzédice de Lucena . POR VU  
NÃO CONHECERAM DO AGRAVO REGIMENTAL DO RECORRENTE .

**Parte Ativa Principal:**

Antonio de Queiroz Neto (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 169

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 0014683-78.2003.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 9ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

**Ocorrências do Andamento:**

04/04/2011 Cálculos de Liquidação - Protocolo de juntada dos cálculos de liquidação de sentença e de prazo para juntada das cópias reprográficas necessárias para início da fase de execução de sentença (art. 730 CPC).

11/04/2011 Intimação - 15. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Arquivo: 2088 Publicação: 17

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 9ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0014683-78.2003.8.26.0053 (053.03.014683-9) - Procedimento Ordinário

- Licença-Prêmio - Antonio de Queiroz Neto - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho-unesp - Fl. 584 - Junte-se. Diante da comprovação do equívoco na

publicação do nome do advogado, torno sem efeito o despacho à fl. 581 e determino a remessa dos autos à instância superior para providências cabíveis. Int. (Petição

UNESP. requerendo que os autos sejam remetidos ao E. Tribunal de Justiça, para que seja corrigido o erro material) - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO

(OAB 69135/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA (OAB 88442/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Edvanda Bonavina da Rosa (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 1299/053.04.800100-0

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 1ª Vara Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 170

## Relatório de Processos

**Objeto:**

Conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 22/03/2011 Certidão de Julgamento - 11. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 22 de março de 2011.  
Arquivo: 152 Publicação: 264  
SEÇÃO III Subseção VIII - Resultado de Julgamentos (início de prazo recursal somente após intimação do acórdão na Subseção IX) Seção de Direito Público  
Processamento 1º Grupo - 3ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 215  
9158283-61.2006.8.26.0000 (994.06.103463-0) - Apelação - São Paulo - Relator:  
Des.: Antonio Carlos Malheiros, Revisor: Des.: Marrey Uint - Apelante: Edvanda Bonavina da Rosa - Apelado: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Deram provimento ao recurso. V. U. - Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Advogado: Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Advogado: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP)
- 29/03/2011 Acórdão - 9. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 29 de março de 2011.  
Arquivo: 172 Publicação: 76  
SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público  
Processamento 1º Grupo - 3ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 215  
Nº 9158283-61.2006.8.26.0000 (994.06.103463-0) - Apelação - São Paulo -  
Apelante: Edvanda Bonavina da Rosa - Apelado: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho Unesp - Magistrado(a) Antonio Carlos Malheiros - Deram provimento ao recurso. V. U. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 116,99 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DO STJ - DJU DE 19/01/2011; SE AO STF: CUSTAS R\$ 128,96 - GUIA GRU - CÓD. 18826-3 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 68,20 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 453/2011 DO STF. - Advs: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Palácio da Justiça - Sala 215

**Parte Ativa Principal:**

Tieko Yamaguchi Miyazaki (Cliente)

Data: 09/05/2011

Pág: 171

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 905/053.91.629569-9**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**Juízo:** 9ª Vara Fazenda Pública**Objeto:**

Gatilho Salarial

**Litisconsortes Ativos:**

Noelia de Mello Vieira (Cliente), Maria Dalva da Silva Pagotto (Cliente), Carlos Daghilian (Cliente), Carmen Lucia Zambon Firmino (Cliente), Carlos Roberto Ceron (Cliente), Erminia de Lourdes Campello Fanti (Cliente), Helia Matiko Yano Kodama (Cliente), João Carlos Gonçalves (Cliente), José Guimarães Mello (Cliente), Maros Luiz Lourenço (Cliente), Marileila Varella Garcia (Cliente), Nildemir Ferreira de Carvalho (Cliente), Lafayette Ibraim Salimon (Cliente), Yvone de Moura Campos Almeida (Cliente), Guillermo de La Cruz Coronado (Cliente), Maria Helena Acayaba de Toledo (Cliente), Ana Maria Musiello (Cliente), Zuleika Aum Attab (Cliente), Maria Aparecida Coria Sabini (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

06/07/2010 Substabelecimento - Evelin Holzmann de Almeida Michelacci; André Blotta Laza; Camila Pellegrino Ribeiro da Silva; Carolina Jonck; Leonardo Ruiz Viegas, Milena Maria Martins Scheer e Guilherme Sales Guerche.

23/09/2010 Intimação - 7. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 23 de setembro de 2010.

Arquivo: 35 Publicação: 97

SEÇÃO II DEPRE - Execução de Precatórios

Disponibilizamos abaixo lista encaminhada pela UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" relativa a precatórios pendentes processados pelo E. Tribunal de Justiça. Nesta lista não estão incluídos os precatórios processados por outros Tribunais, pois serão objeto de apreciação pelos respectivos Tribunais. Os procuradores dos credores que possuem crédito de precatório pendente ou saldo devedor de precatório devidamente formalizado com o encaminhamento, pelo Juízo da Execução, da conta aditiva com demonstração do trânsito em julgado junto ao DEPRE e que não constam da lista ou que verificarem divergência entre o nº do processo EP e nome do autor, deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da lista no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, protocolando petição específica para cada processo EP no DEPRE - Rua dos Sorocabanos, 680 - Bloco III, sala 35 - Ipiranga - São Paulo - SP, com a indicação do nº do processo EP, nº de ordem cronológica, natureza do crédito (alimentar ou outras espécies), nº dos autos principais, autor que encabeça a ação e Unidade Pública devedora, para verificação

Data: 09/05/2011

Pág: 172

## Relatório de Processos

pela Diretoria de Execução de Precatórios e posterior regularização e inclusão na lista, se for o caso. Ordem Cronológica:00013/1998 - Natureza: Alimentícia - ES/EP: 07275/97Nº de autos: 905/91 Autor(es) : TIEKO YAMAGUSCHI MIYAZAKI E O/O Advogado(s) Dr(s).: JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO MARCIO FEREZIN CUSTÓDIO

**Parte Ativa Principal:**

João Suzuki (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Convers.Lic. Prêmio em Pecúnia

**Nº do Processo:** 0601/2002

**Comarca:** Jaboticabal

**Fórum:** Cível

**Juízo:** 1ª Cível

**Objeto:**

- seja declarado a conversão da licença prêmio em pecúnia no período de 13.12.1985 à 03.03.1986, complementado com o período de 05.10.1988 à 14.07.1993 e de 15.07.1993 à 13.07.1998;
- condenação ao pagamento imediato dos valores correspondentes,
- aplicação da atualização monetária e juros, mais despesas processuais.

**Ocorrências do Andamento:**

18/02/2008 Despacho - 6. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 18 de fevereiro de 2008

Arquivo: 1136 Publicação: 5

Cível JABOTICABAL 1ª Vara Cível

291.01.2002.005979-5/000000-000 - nº ordem 601/2002 - Outros Feitos Não Especificados - CONVERSAO DE LICENCA PREMIO EM PECUNIA - JOAO SUZUKI X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP - PROC. Nº 601/02: Fls.148/149: Defiro a penhora "on line" junto aos ativos financeiros do vencido (requerente), até o limite do débito (R\$160,12). Providencie a Serventia a remessa de mensagem eletrônica ao BACEN. Relativamente a "autorização para desconto em folha de pagamento", indefiro, diante da vedação legal prevista no artigo 649, inciso IV, do C.P.C. (Ciência ao interessado do Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores, referente à penhora "on line", de fls.155/156, tendo sido o total bloqueado o valor de R\$266,34.) - ADV MARCIO FEREZIN CUSTODIO OAB/SP 124313 - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARCELO FERREIRA SIQUEIRA OAB/SP 148032 - ADV CESAR AUGUSTO SERGIO FERREIRA OAB/SP 143524 - ADV MARILENA SOARES MOREIRA OAB/SP 19885

## Relatório de Processos

02/07/2008 Despacho - 6. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 02 de julho de 2008  
Arquivo: 1202 Publicação: 2  
Cível JABOTICABAL 1ª Vara Cível  
291.01.2002.005979-5/000000-000 - nº ordem 601/2002 - Outros Feitos Não Especificados - CONVERSAO DE LICENCA PREMIO EM PECUNIA - JOAO SUZUKI X UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP - Proc. nº 601/02 Vistos. Com fundamento no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução de sentença. Determino a transferência do valor da execução (R\$160,12) para conta judicial e, ao depois, o levantamento na forma pleiteada a fls. 159. Determinou, ainda, o desbloqueio dos demais valores bloqueados a fls. 155. Providencie a serventia. Transitada esta em julgado, e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P.R.I. Jaboticabal, 03 de março de 2008. CARMEN SILVIA ALVES Juíza de Direito HÁ MANDADO DE LEVANTAMENTO PARA RETIRAR. - ADV MARCIO FERREZIN CUSTODIO OAB/SP 124313 - ADV JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB/SP 69135 - ADV MARCELO FERREIRA SIQUEIRA OAB/SP 148032 - ADV CESAR AUGUSTO SERGIO FERREIRA OAB/SP 143524 - ADV AIRTON CAMPLESI OAB/SP 77358 - ADV MARILENA SOARES MOREIRA OAB/SP 19885

**Parte Ativa Principal:**

Adélia Emília de Almeida (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 2000.61.02.014770-4**Comarca:** Ribeirão Preto**Fórum:** Justiça Federal**Juízo:** 5ª Vara Federal**Objeto:**

Correção dos saldos do FGTS relativos aos expurgos de planos econômicos

**Litisconsortes Ativos:**

Maria Ercilia do Nascimento (Cliente), Ademar da Silva (Cliente), Jorge David Barrientos Parra (Cliente), Angela Viana Machado Fernandes (Cliente), Keidi Ujikawa (Cliente), Ligia Iara Vinholes (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

02/12/2005 Ofício - Publicação de ofício: Vista dos documentos de fls. 291/299.

31/03/2006 Informação - Angela Machado pagou honorarios 4 parcelas de R\$ 222,00.

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Paulo Rennes Marçal Ribeiro (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 177/053.05.003173-5

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 2ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Conversão de licença premio

**Ocorrências do Andamento:**

22/10/2010 Distribuição - 15. S T F

Disponibilização: sexta-feira, 22 de outubro de 2010

Arquivo: 1 Publicação: 36

**PRESIDÊNCIA DISTRIBUIÇÃO**

Ata da Ducentésima Nona Distribuição realizada em 20 de outubro de 2010.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO 739.907 (36) ORIGEM :AC - 6060875 -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. :SÃO PAULO RELATOR

:MIN. MARCO AURÉLIO AGTE.(S) :PAULO RENNES MARÇAL RIBEIRO

ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S)

:UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

ADV.(A/S) :PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA E OUTRO(A/S)

03/05/2011 Decisão em Ag. Instr. - 16. S T F

Disponibilização: segunda-feira, 2 de maio de 2011.

Arquivo: 15 Publicação: 45

SECRETARIA JUDICIÁRIA Decisões e Despachos dos Relatores

AGRAVO DE INSTRUMENTO 739.907 (396) ORIGEM :AC - 6060875 -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. :SÃO PAULO RELATOR

:MIN. MARCO AURÉLIO AGTE.(S) :PAULO RENNES MARÇAL RIBEIRO

ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S)

:UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

ADV.(A/S) :PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA E OUTRO(A/S)

DECISÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MATÉRIA FÁTICA -

## Relatório de Processos

INTERPRETAÇÃO DE NORMAS LEGAIS - INVIABILIDADE - DESPROVIMENTO DE AGRAVO. 1. A recorribilidade extraordinária é distinta daquela revelada por simples revisão do que decidido, na maioria das vezes procedida mediante o recurso por excelência - a apelação. Atua-se em sede excepcional à luz da moldura fática delineada soberanamente pelo Tribunal de origem, considerando-se as premissas constantes do acórdão impugnado. A jurisprudência sedimentada é pacífica a respeito, devendo-se ter presente o Verbete nº 279 da Súmula deste Tribunal: Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário. As razões do extraordinário partem de pressupostos fáticos estranhos ao acórdão atacado, buscando-se, em última análise, o reexame dos elementos probatórios para, com fundamento em quadro diverso, assentar a viabilidade do recurso. Acresce que o acórdão impugnado mediante o extraordinário revela interpretação de normas estritamente legais, não ensejando campo ao acesso ao Supremo. À mercê de articulação sobre a violência à Carta da República, pretende-se submeter a análise matéria que não se enquadra no inciso III do artigo 102 da Constituição Federal. Este agravo somente serve à sobrecarga da máquina judiciária, ocupando espaço que deveria ser utilizado na apreciação de processo da competência do Tribunal. 2. Conhecimento do agravo e o desprovejo. 3. Publiquem. Brasília, 19 de abril de 2011. Ministro MARCO AURÉLIO Relator

**Parte Ativa Principal:**

Claude Lepine (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 2000.61.11.007803-3**Comarca:** Marília**Fórum:** Justiça Federal**Juízo:** 2ª Vara Federal**Objeto:**

Correção dos saldos do FGTS relativos aos expurgos de planos econômicos

**Ocorrências do Andamento:**

- 17/07/2006 Intimação - Publicação de decisão: "Tópico final da decisão... ISSO POSTO, acolho o pedido de desistência do feito do peticionário CLAUDE LEPINE como manifestação de desistência à faculdade de executar o julgado e, com fundamento no art. 569, HOMOLOGO a desistência requerida, determinando a remessa dos autos ao arquivo. Em relação ao autor que aderiu ao acordo, quanto aos honorários advocatícios, entendo que não são devidos, por força do disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 110/2001 c/c art 26, parágrafo 2º, do CPC."
- 14/08/2006 Intimação - " Nada a decidir sobre a petição de fls. 185/186, face a decisão de fls.

## Relatório de Processos

179/184. Arquivem-se os autos."

**Parte Ativa Principal:**

Celia Aparecida Ferreira Tolentino (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00370001820065020024

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 24ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Pagamento dos depósitos fundiários.

**Ocorrências do Andamento:**

06/12/2010 Intimação - 20. TRT - 2ª Região  
Publicação: segunda-feira, 6 de dezembro de 2010.

Arquivo: 35036 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região

JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 24ª Vara do Trabalho 00370001820065020024 (00370200602402000) Celia Aparecida Ferreira Tolentino X Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita F Notificação: Quanto ao despacho proferido: Renove-se a intimação das partes para que no prazo de 30 dias, digam o andamento da ADIN 44584-0/6. Após, venham os autos conclusos para deliberações.

14/12/2010 Petição Autor - Protocolo de esclarecimentos acerca do andamento processual da ADIN 44584-0/6 que julgou inconstitucional o EDUNESP.

**Parte Ativa Principal:**

Sonia Aparecida Alem Marrach (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Cobrança

**Nº do Processo:** 2006.63.01.011366-2

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Juizado Especial Federal

**Juízo:** Subseção de São Paulo

**Objeto:**

Recomposição dos saldos de FGTS/correção.

Data: 09/05/2011

Pág: 177

## Relatório de Processos

**Ocorrências do Andamento:**

12/12/2005 Distribuição -  
22/09/2006 Sentença - " Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a CEF a atualizar o saldo da conta vinculada do FGTS titularizada pela parte autora decorrente da aplicação do IPC/IBGE - janeiro/89 : 42,72% e Abril/9- : 44,80%, descontando-se os valores pagos administrativamente. No tocante aos demais índices pleiteados, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários nesta instância judicial. Oficie-se a CEF para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, a atualização do saldo de conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei. "

**Parte Ativa Principal:**

Urquiza Maria Borges (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Ação:** Repetição de indébito**Nº do Processo:** 0101372-23.2006.8.26.0053**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**Objeto:**

Devolução das parcelas descontadas dos servidores inativos, a título de contribuição previdenciária, desde 16.12.1998

**Litisconsortes Passivos:**

UNESP

**Ocorrências do Andamento:**

24/03/2011 Precatório - 9. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 24 de março de 2011.  
Arquivo: 679 Publicação: 36  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 3ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0101372-23.2006.8.26.0053 (053.06.101372-3) - Procedimento Ordinário - Contribuições Previdenciárias - Urquiza Maria Borges - Instituto Previdência do Estado de São Paulo - Ipesp e outro - Fica intimado o Procurador dos autores a comparecer em cartório e retirar ofício requisitório. - ADV: ALEXANDRE AUGUSTO DEA (OAB 48635/SP), MARIA CECILIA COSTA PEIXOTO (OAB 30487/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP)

## Relatório de Processos

11/04/2011 Petição Autor - Protocolo de juntada de cópia do comprovante do precatório expedido e protocolado na UNESP.

**Parte Ativa Principal:**

Marta Bueno de Moraes (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Reclamação Trabalhista

**Nº do Processo:** 00800200609002009

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

**Juízo:** 90ª Vara do Trabalho

**Objeto:**

Pagamento dos depósitos fundiários.

**Ocorrências do Andamento:**

27/09/2010 Intimação - 19. TRT - 2ª Região  
Publicação: segunda-feira, 27 de setembro de 2010.  
Arquivo: 7918 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 90ª Vara do Trabalho 00800200609002009 Marta Bueno de Moraes X Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita F Notificação: Quanto ao despacho proferido: FLS. 318: INTEIRO TEOR EM WWW. TRTSP.JUS.BR

25/04/2011 Intimação - 9. TRT - 2ª Região  
Publicação: segunda-feira, 25 de abril de 2011.  
Arquivo: 23802 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região  
JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO OAB: 69135/SP-D São Paulo 90ª Vara do Trabalho 00800002220065020090 (00800200609002009) Marta Bueno de Moraes X Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita F Notificação: Quanto ao despacho proferido: Inteiro teor no site: www.trtsp.jus.br.

**Parte Ativa Principal:**

Vera Lucia Simões da Silva (Cliente)

## Relatório de Processos

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 2000.61.09.004746-2

**Comarca:** Piracicaba

**Fórum:** Justiça Federal

**Juízo:** 2ª Vara Federal

**Objeto:**

correção dos saldos do FGTS relativos aos expurgos de planos econômicos

**Litisconsortes Ativos:**

Eliane Mauerberg de Castro (Cliente), Adelita Aparecida Sartori Paoli (Cliente), Atilio de Nardi Alegre (Cliente), Myrna Therezinha Rossi Rego (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

09/08/2004 Fls.: petição de manifestação em concordância com os valores apresentados pela executada

20/10/2004 Fls.: quanto ao pedido de liberação dos valores apresentados pela CEF com relação aos autores elencados às fls. 273/332 devem os mesmo proceder ao levantamento.

**Parte Ativa Principal:**

Isabel Cristina Rossini (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 296/053.92.404349-9

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 9ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Plano Cruzado - Gatilho Salarial

**Litisconsortes Ativos:**

Maria Celia de Moraes Leonel (Cliente), Maria Aparecida Anselmo Tarsitano (Cliente), João Peres Vieira (Cliente), José Carlos Marconato (Cliente), Rosa Lucia Sverzut Baroni (Cliente), Solange Mancini (Cliente), Suzinei Aparecida Siqueira Marconato (Cliente), Jose Martin Suarez (Cliente), Lucia Helena de Carvalho Alves (Cliente), Sergio Mauro (Cliente), João Roberto Coelho (Cliente), Maria Beatriz Loureiro de Oliveira (Cliente), Maria de Lourdes Ortiz Gandani Baldan (Cliente), Paulo Rennes Marçal Ribeiro (Cliente), Silvia Regina Ricco Lucato Sigolo (Cliente), Plácida Leopoldina V A da Costa Santos (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

06/07/2010 Substabelecimento - Evelin Holzmann de Almeida Michelacci; André Blotta Laza;

Data: 09/05/2011

Pág: 180

## Relatório de Processos

Camila Pellegrino Ribeiro da Silva; Carolina Jonck; Leonardo Ruiz Viegas, Milena Maria Martins Scheer e Guilherme Sales Guerche.

23/09/2010

Intimação - 5. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 23 de setembro de 2010.

Arquivo: 35                      Publicação: 86

SEÇÃO II DEPRE - Execução de Precatórios

Disponibilizamos abaixo lista encaminhada pela UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" relativa a precatórios pendentes processados pelo E. Tribunal de Justiça. Nesta lista não estão incluídos os precatórios processados por outros Tribunais, pois serão objeto de apreciação pelos respectivos Tribunais. Os procuradores dos credores que possuem crédito de precatório pendente ou saldo devedor de precatório devidamente formalizado com o encaminhamento, pelo Juízo da Execução, da conta aditiva com demonstração do trânsito em julgado junto ao DEPRE e que não constam da lista ou que verificarem divergência entre o nº do processo EP e nome do autor, deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da lista no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, protocolando petição específica para cada processo EP no DEPRE - Rua dos Sorocabanos, 680 - Bloco III, sala 35 - Ipiranga - São Paulo - SP, com a indicação do nº do processo EP, nº de ordem cronológica, natureza do crédito (alimentar ou outras espécies), nº dos autos principais, autor que encabeça a ação e Unidade Pública devedora, para verificação pela Diretoria de Execução de Precatórios e posterior regularização e inclusão na lista, se for o caso. Ordem Cronológica: 00001/1998 - Natureza: Alimentícia - ES/EP: 08477/96 Nº de autos: 296/92 Autor(es) : ISABEL CRISTINA ROSSINI E O/O Advogado(s) Dr(s): ANA PAULA FERREIRA JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

**Parte Ativa Principal:**

Adalberto Leister

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0404348-18.1992.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Gatilho Salarial

Data: 09/05/2011

Pág: 181

## Relatório de Processos

### Litisconsortes Ativos:

Associação dos Docentes da UNESP-ADUNESP (Cliente), Ademir Goulart Figueiredo, Antonia Marini, Armando Garms, Bernardina Hernandez Basso, Carlos Alberto Penatti, Diores Santos Abreu, Eliseu Savério Spósito, Fernando Carlos Fonseca Salgado, Helena Harumi Otani Sakamoto, Jayro Gonçalves Melo, José Fernando Martins Bonilha, Joséfa Aparecida Gonçalves Grioli, Luis Fernando Galante, Márcio Antonio Teixeira, Maria Encarnação Beltrão Spósito, Messias Meneguetti Junior, Messias Modesto dos Passos, Miguel Gimenez Benites, Neide Aparecida Zamuner Barrios, Olímpio Beleza Martins, Tereza de Jesus Ferreira Scheide, Tereza Higashi Yamabe, Thereza Marini, Ana Elizabete Silva, Eliana Xavier Linhares de Andrade, Ivone Pereira Minaes, James Robert Coleman, Johnny Bizzieri Oliveiri, José Roberto Ruggiero, José Perozim, Marcelo Andres Fossey, Maria Tercília Vilela de A. Oliveira, Marina T. A. Coleman, Tânia Maria Saba Rangel do Carmo, Anneliese Margarete Wernick, Ebehard Wernick, Fátima Aparecida Neves, José Maria de Camargo Barros, Maria Cecília de Faueri Leite de Oliveir, Odeibler Santo Guidugli, Victor José Mendes Cardoso, Leila Cunha de Moura (Cliente), Maria de Lourdes Gasques (Cliente), Jorge Chahine (Cliente)

### Ocorrências do Andamento:

- 06/07/2010 Substabelecimento - Evelin Holzmann de Almeida Michelacci; André Blotta Laza; Camila Pellegrino Ribeiro da Silva; Carolina Jonck; Leonardo Ruiz Viegas, Milena Maria Martins Scheer e Guilherme Sales Guerche.
- 23/09/2010 Intimação - 3. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 23 de setembro de 2010.  
Arquivo: 35 Publicação: 74  
SEÇÃO II DEPRE - Execução de Precatórios  
Disponibilizamos abaixo lista encaminhada pela UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" relativa a precatórios pendentes processados pelo E. Tribunal de Justiça. Nesta lista não estão incluídos os precatórios processados por outros Tribunais, pois serão objeto de apreciação pelos respectivos Tribunais. Os procuradores dos credores que possuem crédito de precatório pendente ou saldo devedor de precatório devidamente formalizado com o encaminhamento, pelo Juízo da Execução, da conta aditiva com demonstração do trânsito em julgado junto ao DEPRE e que não constam da lista ou que verificarem divergência entre o nº do processo EP e nome do autor, deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da lista no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, protocolando petição específica para cada processo EP no DEPRE - Rua dos Sorocabanos, 680 - Bloco III, sala 35 - Ipiranga - São Paulo - SP, com a indicação do nº do processo EP, nº de ordem cronológica, natureza do crédito (alimentar ou outras espécies), nº dos autos principais, autor que encabeça a ação e Unidade Pública devedora, para verificação pela Diretoria de Execução de Precatórios e posterior regularização e inclusão na lista, se for o caso. Ordem Cronológica:00002/1997 - Natureza: Alimentícia - ES/EP: 06289/95Nº de autos: 301/92Autor(es) : ADALBERTO LEISTER E O/OAdvogado(s) Dr(s): ANA PAULA FERREIRA JOSE FRANCISCO

## Relatório de Processos

SIQUEIRA NETO

**Parte Ativa Principal:**

Lúcia Helena Lodi

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0629567-83.1991.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 2ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Gatilho Salarial

**Litisconsortes Ativos:**

Associação dos Docentes da UNESP-ADUNESP (Cliente), Alcides Padilha, Dalgerti Lelis Milanez, Paulo Yshimine, Luiz Carlos Origa de Oliveira, José Carlos Rossi, Laurence Duarte Colvara, Nobuo Oki, Luiz de Carvalho Landell Filho, Décio Simões, Carlos Henrique Silva Penteado, Maria Juraci Zani dos Santos, Teresa Tochiko Udo, Regina Maria Pessoa, Sergio Said Mansur (Cliente), Walter Katsumi Sakamoto (Cliente)

**Ocorrências do Andamento:**

23/09/2010 Intimação - 6. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 23 de setembro de 2010.

Arquivo: 35 Publicação: 89

SEÇÃO II DEPRE - Execução de Precatórios

Disponibilizamos abaixo lista encaminhada pela UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" relativa a precatórios pendentes processados pelo E. Tribunal de Justiça. Nesta lista não estão incluídos os precatórios processados por outros Tribunais, pois serão objeto de apreciação pelos respectivos Tribunais. Os procuradores dos credores que possuem crédito de precatório pendente ou saldo devedor de precatório devidamente formalizado com o encaminhamento, pelo Juízo da Execução, da conta aditiva com demonstração do trânsito em julgado junto ao DEPRE e que não constam da lista ou que verificarem divergência entre o nº do processo EP e nome do autor, deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da lista no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, protocolando petição específica para cada processo EP no DEPRE - Rua dos Sorocabanos, 680 - Bloco III, sala 35 - Ipiranga - São Paulo - SP, com a indicação do nº do processo EP, nº de ordem cronológica, natureza do crédito (alimentar ou outras espécies), nº dos autos principais, autor que encabeça a ação e Unidade Pública devedora, para verificação

Data: 09/05/2011

Pág: 183

## Relatório de Processos

pela Diretoria de Execução de Precatórios e posterior regularização e inclusão na lista, se for o caso. Ordem Cronológica:00004/1998 - Natureza: Alimentícia - ES/EP: 10197/96Nº de autos: 919/91 Autor(es) : LÚCIA HELENA LODI E O/O Advogado(s) Dr(s): ANA PAULA FERREIRA JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO

03/11/2010 Intimação - 18. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 3 de novembro de 2010.  
Arquivo: 2343 Publicação: 25  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Setor de Execuções contra a Fazenda Pública  
Processo 0629567-83.1991.8.26.0053 (053.91.629567-9) - Procedimento Ordinário  
- Lucia Helena Lodi e outros - Fazenda Publica do Estado de Sao Paulo e outro -  
Proc. 1745/08 V I S T O S. Aguarde-se pagamento. Int. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), CARMEN LUCIA BRANDAO (OAB 80779/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP)

### Parte Ativa Principal:

Letizia Zini Antunes (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 902/053.91.629568-9

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 9ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

Gatilho Salarial

### Litisconsortes Ativos:

Associação dos Docentes da UNESP-ADUNESP (Cliente), Balbina Lorenzo Feijoo Hoyos, Terezinha Maria Pancini de Sá, AluÍzia Hanischi, Lea Mara Valezi Staut, José Carlos Barreiro, Mário Mascherpe, Rafael Eugênio Hoyos Andrade, Anna Maria Martinez Correa, Sidney Barbosa, Zélia Lopes da Silva, Ilda Aparecida Caruso, Paulo Fernandes Zanotto, Sandra Maria Venturelli Ferreira Dias, Suely do Carmo Siqueira Ceron, Zequi Elias, Telma Antonia Marques Vieira, Ana Maria Gottardi Leal, Angela Maria Sitta, Benedito Miguel Angelo Perrini Gil (Cliente)

### Ocorrências do Andamento:

09/08/2010 Intimação - 4. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 9 de agosto de 2010.  
Arquivo: 93 Publicação: 16

## Relatório de Processos

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes Setor de Execuções contra a Fazenda Pública  
Processo 053.91.629568-9 - Procedimento Ordinário - Anna Maria Martinez Correa  
e outros - Fazenda Pública do Estado de São Paulo e outro - Fica intimado o Dr.  
Francisco Siqueira Neto OAB/SP 69.135 a retirar a petição que se encontra em  
cartório em pasta própria (seção de autarquias e fundações), no prazo de 10 (dez) dias  
- ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

23/09/2010

Intimação - 4. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 23 de setembro de 2010.

Arquivo: 35 Publicação: 83

SEÇÃO II DEPRE - Execução de Precatórios

Disponibilizamos abaixo lista encaminhada pela UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" relativa a precatórios pendentes processados pelo E. Tribunal de Justiça. Nesta lista não estão incluídos os precatórios processados por outros Tribunais, pois serão objeto de apreciação pelos respectivos Tribunais. Os procuradores dos credores que possuem crédito de precatório pendente ou saldo devedor de precatório devidamente formalizado com o encaminhamento, pelo Juízo da Execução, da conta aditiva com demonstração do trânsito em julgado junto ao DEPRE e que não constam da lista ou que verificarem divergência entre o nº do processo EP e nome do autor, deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação da lista no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, protocolando petição específica para cada processo EP no DEPRE - Rua dos Sorocabanos, 680 - Bloco III, sala 35 - Ipiranga - São Paulo - SP, com a indicação do nº do processo EP, nº de ordem cronológica, natureza do crédito (alimentar ou outras espécies), nº dos autos principais, autor que encabeça a ação e Unidade Pública devedora, para verificação pela Diretoria de Execução de Precatórios e posterior regularização e inclusão na lista, se for o caso. Ordem Cronológica: 00012/1997 - Natureza: Alimentícia - ES/EP: 07510/96 Nº de autos: 902/91 Autor(es) : LETIZIA ZINI ANTUNES E OUTROS Advogado(s) Dr(s): ANA PAULA FERREIRA JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO

**Parte Ativa Principal:**

Milton Vieira do Prado Junior (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Nº do Processo:** 01440200800802000**Comarca:** São Paulo**Juízo:** 08ª Vara do Trabalho

Data: 09/05/2011

**Fórum:** Justiça do Trabalho - 2ª região

Pág: 185

## Relatório de Processos

**Objeto:**

Recolhimento dos depósitos fundiários devidos durante o período regido pelo Estatuto dos Servidores Docentes do Ensino Superior e dos Pesquisadores da UNESP-EDUNESP.

**Ocorrências do Andamento:**

27/03/2009 Petição Reclamante - Requeremos a juntada dos cálculos de liquidação de sentença para o início da fase de execução, para citação nos termos do art. 730 do CPC.

29/06/2009 Intimação - 9. TRT - 2ª Região  
Publicação: segunda-feira, 29 de junho de 2009  
Arquivo: 44569 Publicação: 1  
Tribunal Regional do Trabalho - 2ª região  
MARCIO FERREZIN CUSTODIO OAB: 124313/SP-D T.R.T.  
01440200800802000 RO 08ª VT de São Paulo. EDITAL SPR/DF 1013/2009 -  
DISTRIBUIÇÃO. UNIVERSIDADE ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA FILHO X  
MÍLTON VIEIRA DO PRADO JÚNIOR. DATA DISTRIBUIÇÃO 08/06/2009.  
Desembargadora TÂNIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS - Turma 05.

**Parte Ativa Principal:**

Maria Irma Branco Fulfaro (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

Nº do Processo: 053.08.617090-5

Comarca: São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes  
do Trabalho

**Juízo:** 3ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Afastar o corte de parcelas legitimamente incorporadas e consolidadas no patrimônio jurídico da Autora, implicando na redução de proventos devidos de natureza alimentar.

**Ocorrências do Andamento:**

14/12/2010 Intimação - 1. TJ-SP  
Disponibilização: terça-feira, 14 de dezembro de 2010.  
Arquivo: 130 Publicação: 9  
SEÇÃO III Subseção VI - Autos com Vista Seção de Direito Público Recursos  
Tribunais Superiores 1º ao 4º Grupo Direito Público - Extr., Esp., Ord.-Pal. Justiça-s/  
110

Data: 09/05/2011

Pág: 186

## Relatório de Processos

Nº 990.10.023388-2 - Apelação - São Paulo - Apelante: Instituto de Previdencia do Estado de Sao Paulo - Apelado: Maria Irma Branco Fulfaro - VISTA AO APELADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO ESPECIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. - Advs: Alberto Barbour Junior (OAB: 68924/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Palácio da Justiça - Sala 110

10/01/2011 Contrarrazões - Protocolo de contrarrazões ao recurso especial interposto pelo IPESP.

**Parte Ativa Principal:**

Mônica Fürkotter (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Nº do Processo:** 0038900-44.2010.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 7ª Vara FAzenda Pública

**Objeto:**

Ação Ordinária de Restituição de Valores.

Requeremos a condenação:

- do réu ao pagamento dos valores referentes ao abono de permanência.

- da requerida na aplicação da atualização monetária e juros sobre os valores correspondentes ao abono de permanência.

**Litisconsortes Passivos:**

SPPREV - São Paulo Previdência

**Ocorrências do Andamento:**

07/12/2010 Intimação - 3. TJ-SP

Disponibilização: terça-feira, 7 de dezembro de 2010.

Arquivo: 717 Publicação: 22

Fórums Centrais Fórum Hely Lopes 7ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0038900-44.2010.8.26.0053 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Atrasado / Correção Monetária - Mônica Furkotter - Universidade Estadual Paulista

"Julio de Mesquita Filho" - UNESP - Recolha a requerente as custas e demais

encargos de distribuição do feito nos termos da certidão de fl. 59. Tratando-se de questão de ordem pública, emende a autora a inicial em 10 (dez) dias, sob pena de

indeferimento, nos termos do art. 282, inciso V, e art. 284 § único do CPC c.c. art. 2º § 2º da Lei nº 12.153/09, para justificar o valor dado à causa e apresentar planilha de

cálculo, corrigindo-o, se necessário. Com a instalação das Varas do Juizado Especial

## Relatório de Processos

da Fazenda Pública na Capital, a competência destas é absoluta para as pretensões de até 60 (sessenta) salários mínimos (art. 2º § 4º da Lei 12.153/09), inclusive para as ações com litisconsórcio ativo, nas hipóteses em que o valor da soma de todas as pretensões se encontre abaixo do limite indicado. Consigne-se, por fim, a possibilidade de renúncia do crédito excedente a sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º § 3º da Lei 9.099/95 c.c.art. 27 da Lei 12.153/09. Int. - ADV: EVELIN HOLZMANN DE ALMEIDA MICHELACCI (OAB 208584/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP)

17/12/2010 Emenda - Protocolo de emenda à inicial para retificar o valor atribuído à causa (R\$ 32.412,00), bem como para juntar os comprovantes de recolhimento das custas processuais devidas.

**Parte Ativa Principal:**

Paulo Tadeu Rabelo da Motta (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Fazenda Pública Estadual

Nº do Processo: 053.09.017885-0

Comarca: São Paulo

Fórum: Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

Juízo: 12ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Ação Ordinária de Repetição de Indébito

**Ocorrências do Andamento:**

17/02/2011 Intimação - 13. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2011.

Arquivo: 701 Publicação: 31

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 12ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0029181-38.2010.8.26.0053 (053.10.029181-6) - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Fazenda do Estado de São Paulo - FESP - Paulo Tadeu Rabelo da Motta - Ciência as partes de fls. 13/16, no prazo comum de 05 dias. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), SONIA MARIA DE OLIVEIRA PIRAJA (OAB 68655/SP)

14/04/2011 Intimação - 23. TJ-SP

Disponibilização: quinta-feira, 14 de abril de 2011.

Arquivo: 709 Publicação: 57

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 12ª Vara da Fazenda Pública

Data: 09/05/2011

Pág: 188

## Relatório de Processos

Processo 0029181-38.2010.8.26.0053 (053.10.029181-6) - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Fazenda do Estado de São Paulo - FESP - Paulo Tadeu Rabelo da Mota - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): os autos encontram-se com vista para a Fazenda do Estado pelo prazo de cinco dias. - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), SONIA MARIA DE OLIVEIRA PIRAJA (OAB 68655/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Leila Cunha de Moura (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária**Nº do Processo:** 930/053.04.800086-0**Comarca:** São Paulo**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho**Juízo:** 5ª Vara Fazenda Pública**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

03/09/2010

Intimação - 14. TJ-SP

Disponibilização: sexta-feira, 3 de setembro de 2010.

Arquivo: 1557 Publicação: 61

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 5ª Vara da Fazenda Pública

Processo 053.04.800086-0 - Procedimento Ordinário - Leila Cunha de Moura - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp - VISTOS. Ação judicial de Procedimento Ordinário movida por Leila Cunha de Moura em face de Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho - Unesp, em fase de execução. RECEBO a memória de cálculo. CITE-SE a executada para, querendo, opor embargos, no prazo de trinta dias, nos termos do artigo 730 do CPC. Providencie o(s) exeqüente(s), se o caso, peças e diligências necessárias, viabilizando a expedição do mandado. Quando em termos, cite-se. Como sempre assinalado nesta Vara, advirto a FAZENDA PÚBLICA que não será admitida qualquer discussão sobre a execução através de simples petição. É de rigor assinalar que qualquer insurgência cabível se dará XCLUSIVA e CONCENTRADAMENTE na forma de EMBARGOS À EXECUÇÃO, exclusivamente sobre as questões de pagar, consoante artigo 741 e seguintes do CPC, por uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias contados da

Data: 09/05/2011

Pág: 189

## Relatório de Processos

intimação. No silêncio, certifique-se o decurso de prazo para embargos à execução, expedindo-se o ofício requisitório ou requisitório de pequeno valor, a teor da natureza do crédito. Após, aguarde-se notícia do precatório ou independente em hipótese de OPV, tratando-se de execução que se enquadra na hipótese do artigo 267 do Provimento CSM n. 894/04, a serventia deverá providenciar a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor para encaminhamento ao Setor de Execuções contra a Fazenda Pública, com anotações de praxe. Int. - ADV: ALEXANDRE AUGUSTO DEA (OAB 48635/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP)

14/04/2011

Decisão em Ag. Instr. - 34. S T F

Disponibilização: quinta-feira, 14 de abril de 2011.

Arquivo: 11 Publicação: 6

SECRETARIA JUDICIÁRIA Decisões e Despachos dos Relatores

AGRAVO DE INSTRUMENTO 769.889 (316) ORIGEM :AC - 5174545400 -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL PROCED. : SÃO PAULO RELATOR

:MIN. JOAQUIM BARBOSA AGTE.(S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL

PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP ADV.(A/S)

:ALEXANDRE AUGUSTO DEÁ E OUTRO(A/S) AGDO.(A/S) : LEILA CUNHA DE MOURA ADV.(A/S) : JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO E OUTRO(A/S)

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que inadmitiu recurso extraordinário (art. 102, III, a e c, da Constituição) interposto de acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, cuja ementa possui o seguinte teor (fls. 80): "Servidor Público - Professor da UNESP - Licença-prêmio. Indenização por período aquisitivo anterior à Lei Complementar nº 857/99. Necessidade - Direito ressalvado na própria lei - Sentença mantida - Recurso improvido." No recurso extraordinário, o ora agravante alega ofensa ao disposto nos arts. 5º, XXXVI e LV; 37, caput; 93, IX; 102, § 2º, todos da Constituição. Verifico, de início, que inexistente a alegada ofensa aos arts. 5º, LV, e 93, IX, da Constituição, porquanto o Tribunal de origem prestou jurisdição, sem violar os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo enfrentado as questões suscitadas com a devida fundamentação, ainda que com ela não concorde a parte ora agravante. Ademais, verifico que o Tribunal a quo concluiu que o ora recorrido possui direito adquirido à conversão em pecúnia da licença com base na interpretação da legislação local aplicável ao caso (Lei Complementar estadual 644/1989, Lei estadual 10.261/1968 e Lei complementar estadual 857/1999) e no quadro fático-probatório dos autos. Extrai-se do voto (fls. 81-82): "(...) a Lei Complementar nº 857, de 20 de maio de 1.999, embora tenha proibido a conversão pretendida, autorizou que ela se desse quando criou exceção no artigo único de sua Disposição Transitória, ressalvando os períodos aquisitivos anteriores a 31.12.99. Os períodos aquisitivos comprovados pela autora são anteriores ao termo previsto na exceção acima referida tendo como termo final a data de 31.05.95. (...)

Data: 09/05/2011

Pág: 190

## Relatório de Processos

Diante disso, não tem razão a apelante, porque ficou assegurado o direito de conversão em pecúnia da licença, cujo período aquisitivo foi anterior à data em que passou a vigorar a Lei Complementar nº 857/99, 20.05.99." Para alcançar conclusão diversa do acórdão recorrido, seria necessário o prévio exame de normas locais, bem como o reexame dos fatos e provas carreados aos autos, circunstâncias vedadas na via extraordinária. Incidem os óbices contidos nas Súmulas 280 e 279 desta Corte. Nesse sentido, em casos idênticos ao presente, são os seguintes precedentes: RE 595.949 (rel. min. Ellen Gracie, DJe de 05.03.2010) e RE 609.430 (rel. min. Ayres Britto, DJe de 18.06.2010). Do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento. Publique-se. Brasília, 7 de abril de 2011. Ministro JOAQUIM BARBOSA Relator

### Parte Ativa Principal:

Fatima Aparecida Dias Gomes Marin (Cliente)

### Parte Passiva Principal:

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0044897-08.2010.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 8ª Vara Fazenda Pública

### Objeto:

Conversão em pecunia dos periodos de Licença-Premio nao gozados e adquiridos ate 20/05/1999.

### Ocorrências do Andamento:

- 17/02/2011 Petição Autor - Protocolo de requerimento de compensação dos valores devidos à UNESP a título de honorários de sucumbência (embargos à execução) com os valores apurados nos autos principais e devidos à Autora no momento de quitação do precatório a ser expedido oportunamente.
- 30/03/2011 Intimação - 29. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 30 de março de 2011.  
Arquivo: 696 Publicação: 42  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 8ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0044897-08.2010.8.26.0053 - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP - Fatima Aparecida Dias Gomes Marin - Proc. 2438/01 apenso ao 1660/04 - Fls. 29:Diga a Unesp (sobre compensação de valores dos embargos com o principal) - ADV: MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB 124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP), GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI

Data: 09/05/2011

Pág: 191

## Relatório de Processos

(OAB 77852/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Milton Vieira do Prado Junior (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 0800093-29.2004.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 3ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

- 13/04/2011 Certidão de Julgamento - 13. TJ-SP  
Disponibilização: quarta-feira, 13 de abril de 2011.  
Arquivo: 604 Publicação: 143  
SEÇÃO III Subseção VIII - Resultado de Julgamentos (início de prazo recursal somente após intimação do acórdão na Subseção IX) Seção de Direito Público Processamento 5º Grupo - 11ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 316 0570125-87.2010.8.26.0000 (990.10.570125-6) - Agravo de Instrumento - São Paulo - Relator: Des.: Aroldo Viotti - Agravante: Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - Agravado: Milton Vieira do Prado Junior - Deram provimento ao recurso. V. U. - Advogado: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Advogado: Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Advogado: Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP).
- 02/05/2011 Acórdão - 5. TJ-SP  
Disponibilização: segunda-feira, 2 de maio de 2011.  
Arquivo: 611 Publicação: 32  
SEÇÃO III Subseção IX - Intimações de Acórdãos Seção de Direito Público Processamento 5º Grupo - 11ª Câmara Direito Público - Palácio da Justiça - sala 316 Nº 0570125-87.2010.8.26.0000 (990.10.570125-6) - Agravo de Instrumento - São Paulo - Agravante: Universidade Estadual Paulista julio de Mesquita Filho - Unesp - Agravado: Milton Vieira do Prado Junior - Magistrado(a) Aroldo Viotti - Deram provimento ao recurso. V. U. ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO

## Relatório de Processos

STJ: CUSTAS R\$ 116,99 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 59,00 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DO STJ - DJU DE 19/01/2011; SE AO STF: CUSTAS R\$ 128,96 - GUIA GRU - CÓD. 18826-3 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 59,00 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 453/2011 DO STF. - Advs: Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB: 88442/SP) - Jose Francisco Siqueira Neto (OAB: 69135/SP) - Marcio Ferezin Custodio (OAB: 124313/SP) - Palácio da Justiça - Sala 316

**Parte Ativa Principal:**

Maria Isabel Peres Marcon (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Nº do Processo:** 0044123-75.2010.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 4ª Vara Fazenda Pública

**Objeto:**

Ação Ordinária com pedido de tutela antecipada, determinando ao réu que se abstenha de efetuar quaisquer descontos no pagamento da autora.

Assegurar o direito da autora à irredutibilidade de seus proventos e à integralidade de seus benefícios.

Devolução dos valores da autora recolhidos a seus cofres, a título de redutor da EC 41/03.

**Ocorrências do Andamento:**

21/02/2011 Petição Autor - Protocolo de juntada do comprovante de recolhimento das custas devidas pela diligência de oficial de justiça.

10/03/2011 Decisão em tutela antecipada - 17. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 10 de março de 2011.  
Arquivo: 1687 Publicação: 28  
Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 4ª Vara da Fazenda Pública  
Processo 0044123-75.2010.8.26.0053 - Procedimento Ordinário - Descontos Indevidos - Maria Isabel Peres Marcon - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP - (Controle nº 2475/2010) - "Vistos. Não antevejo verossimilhança para a concessão da tutela antecipada, que fica indeferida. Cite-se. Intime-se." - ADV: JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

## Relatório de Processos

**Parte Ativa Principal:**

Leila Baccarin Landucci (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

IPESP

**Nº do Processo:** 0044689-24.2010.8.26.0053

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda

**Objeto:**

Ação Ordinária com pedido de tutel antecipada, determinando ao réu que se abstenha de efetuar quaisquer descontos no pagamento da autora.

Assegurar o direito da autora à irredutibilidade de seus proventos e à integralidade de seus benefícios.

Devolução dos valores da autora recolhidos a seus cofres, a título de redutor da EC 41/03.

**Ocorrências do Andamento:**

18/04/2011 Reconsideração - Protocolo de pedido de reconsideração do despacho publicado em 13/04/2011 que manteve a decisão interlocutória de inadmissibilidade do recurso inominado interposto.

28/04/2011 Despacho - 15. TJ-SP  
Disponibilização: quinta-feira, 28 de abril de 2011.

Arquivo: 757 Publicação: 58

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública  
Processo 0044689-24.2010.8.26.0053 - Procedimento Ordinário - Descontos Indevidos - Leila Baccarin Landucci - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP - C-2498/10:Vistos. Nada a reconsiderar. Cumpra-se fls. 128. Int. São Paulo, 26 de abril de 2011. - ADV: ANA LUIZA DE MAGALHAES PEIXOTO (OAB 157640/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Neusa Taroda Ranga (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

UNESP

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 928/053.04.800094-1

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

**Juízo:** 9ª Vara Fazenda Pública

## Relatório de Processos

**Objeto:**

conversão de licença-premio em pecúnia

**Ocorrências do Andamento:**

11/02/2010

Julgamento - S T F

Disponibilização: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2010

Arquivo: 12      Publicação: 46

Supremo Tribunal Federal - Intimações de Despachos

AGRAVO DE INSTRUMENTO 771.734 (1415)

ORIGEM :AC - 6512435000 - TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADUAL

PROCED. :SAO PAULO

RELATOR :MIN. DIAS TOFFOLI

AGTE.(S) :NEUSA TARODA RANGA

ADV.(A/S) : JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO

AGDO.(A/S) :UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

PROC.(A/S)(ES) :PAULO EDUARDO DE BARROS FONSECA

DECISAO

Vistos.

Neusa Taroda Ranga interpoe agravo de instrumento contra a decisao que nao admitiu recurso extraordinario com fundamento na alinea "a" do permissivo constitucional.

Decido.

Nao merece prosperar a irresignacao.

Na copia da peticao do recurso extraordinario (fls. 128 a 153), o carimbo do protocolo esta ilegivel. Assim, nao e possivel verificar a tempestividade do recurso, requisito essencial a sua admissibilidade.

Incidencia das Sumulas nos 288 e 639 desta Corte. Nesse sentido, anote-se:

AI no 624.062/MG.AgR, Tribunal Pleno, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJ de 20/4/07; AI no 599.971/RS.AgR, Primeira Turma, Relator o Ministro Carlos Britto, DJ de 20/6/06; AI no 590.476/MG.AgR, Segunda Turma, Relator o Ministro Gilmar Mendes, DJ de 23/2/07.

Ressalte-se que o Plenario desta Corte, na sessao de 8/10/08, ao julgar o RE no 536.881/MG-AgR, Relator o Ministro Eros Grau, ratificou a orientacao de ser incabivel neste Supremo Tribunal Federal o suprimento de eventuais falhas ou realizacao de diligencias com o objetivo de viabilizar o conhecimento de recurso interposto nas demais instancias.

Nego provimento ao agravo.

Publique-se.

Brasilia, 18 de dezembro de 2009.

## Relatório de Processos

Ministro DIAS TOFFOLI

Relator

11/04/2011

Intimação - 17. TJ-SP

Disponibilização: segunda-feira, 11 de abril de 2011.

Arquivo: 2088 Publicação: 95

Fóruns Centrais Fórum Hely Lopes 9ª Vara da Fazenda Pública

Processo 0800094-14.2004.8.26.0053 (053.04.800094-1) - Procedimento Ordinário

- Neusa Taroda Ranga - Universidade Estadual Paulista júlio de Mesquita Filho -

Unesp - Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Manifeste-se a requerida quanto ao prosseguimento. Não havendo manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Int. -

ADV: ALEXANDRE AUGUSTO DEA (OAB 48635/SP), PAULO EDUARDO DE

BARROS FONSECA (OAB 88442/SP), MARCIO FERREZIN CUSTODIO (OAB

124313/SP), JOSE FRANCISCO SIQUEIRA NETO (OAB 69135/SP)

**Parte Ativa Principal:**

Orsine Valente (Cliente)

**Parte Passiva Principal:**

Caixa Econômica Federal

**Ação:** Ordinária

**Nº do Processo:** 95.0055731-2

**Comarca:** São Paulo

**Fórum:** Justiça Federal - Execuções  
Fiscais

**Juízo:** 8ª Vara da Justiça Federal

**Objeto:**

pagamento da diferença entre os rendimentos creditados e o que deveria ter sido considerado índice do IPC de março de 1990

**Litisconsortes Ativos:**

Ass. Doc. Esc. Paulista Med. ADUNIFESP (Cliente), Joel Buchalla (Cliente), Odimar de Moraes (Cliente), Alda Maria de Oliveira Lopes (Cliente), Claudio Torres de Miranda (Cliente)

**Litisconsortes Passivos:**

Banco Central do Brasil

**Ocorrências do Andamento:**

07/03/2002 Fls.: para que o Banco Central se manifesta nos autos.

15/03/2003 Informação - Fls.: aguardando encaminhamento dos autos ao arquivo.

Data: 09/05/2011

Pág: 196

## **Relatório de Processos**

**Processos relacionados:** 190

